



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

23/2002

Brasília - DF, 7 de junho de 2002.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 23/2002

Brasília - DF, 7 de junho de 2002.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 220, DE 27 DE MAIO DE 2002

Aprova o Regulamento da Diretoria de Obras Militares (R-158).....7

PORTARIA Nº 221, DE 27 DE MAIO DE 2002

Aprova o Regulamento da Diretoria de Obras de Cooperação (R-10).....11

PORTARIA Nº 226, DE 28 DE MAIO DE 2002

Concede denominação histórica à 3ª Companhia de Fronteira e Forte Coimbra.....16

PORTARIA Nº 234, DE 3 DE JUNHO DE 2002

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº SP 02-0033.....17

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 046-EME-1ª SCH, DE 22 DE MAIO DE 2002

Altera as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.....17

PORTARIA Nº 047-EME, DE 27 DE MAIO DE 2002

Altera a redação do art. 8º das Normas para o Funcionamento do Sistema de Material do Exército (SIMATEX), aprovadas pela Portaria nº 017-EME, de 19 de março de 2002.....21

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 30/DEP, 20 DE MAIO DE 2002

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar- (IRCAM/CFO/QC)- IR 60-29.....22

PORTARIA Nº 31/DEP, DE 20 DE MAIO DE 2002

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2002 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar em 2003.....42

PORTARIA Nº 36/DEP, DE 27 DE MAIO DE 2002

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM/ EsPCEEx) - IR 60-06.....46

PORTARIA Nº 37/DEP, DE 27 DE MAIO DE 2002

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/2002 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 2003.....65

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 01 -DEC, DE 29 DE MARÇO DE 2002

Aprova as Normas para atendimento de Obras de Emergência (N 50-01).....75

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 121/01-SCT, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001

Homologa a NEB/T Pd-11 – BARRA DE TRAÇÃO EM “V” – DIMENSÕES – Padronização...76

PORTARIA Nº 027/02-SCT, DE 8 DE MAIO DE 2002

Homologa a NEB/T M249 – EXPLOSIVOS – BRISÂNCIA – ENSAIO DE AREIA – Método de Ensaio.....77

PORTARIA Nº 028/02-SCT, DE 22 DE MAIO DE 2002

Homologa os RTB nº 02/02 relativos aos ROB nº 25/99 – MORTEIRO LEVE ANTECARGA 60 mm (Mrt L Acg 60mm).....88

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2002

Nomeação para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.....89

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2002

Inclusão no Quadro Especial.....89

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2002

Ordem de Rio Branco – Admissões.....89

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2002

Ordem de Rio Branco – Promoção.....90

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 206-A, DE 15 DE MAIO DE 2002

Autorização para afastamento do País de servidor civil.....91

PORTARIA Nº 214, DE 22 DE MAIO DE 2002

Autorização para apresentar trabalho na 14th International Conference on Digital Signal Processing-DSP/2002.....91

PORTARIA Nº 216, DE 23 DE MAIO DE 2002

Designação de Oficial.....91

PORTARIA Nº 217, DE 24 DE MAIO DE 2002

Autorização para afastamento do País de servidor civil.....92

PORTARIA Nº 218, DE 24 DE MAIO DE 2002

Autorização para militar participar de Competições Internacionais de Esgrima.....92

PORTARIA Nº 219, DE 24 MAIO DE 2002

Designação para o Campeonato Mundial Militar de Maratona do Conselho Internacional do Desporto Militar – CISM.....92

PORTARIA Nº 223, DE 28 DE MAIO DE 2002

Designação de militares para participarem da produção do filme conjunto com os exércitos dos países integrantes do MERCOSUL.....93

PORTARIA Nº 224, DE 28 MAIO DE 2002

Designação para o Campeonato Mundial Militar de Esgrima do Conselho Internacional do Desporto Militar – CISM.....93

PORTARIA Nº 225, DE 28 DE MAIO DE 2002.

Designação de militares para participarem de Clínica de Orientação e do XXXV Campeonato Mundial de Orientação do Conselho Internacional do Desporto Militar – CISM.....94

PORTARIA Nº 229, DE 29 DE MAIO DE 2002.

Designação para participar do Salão Internacional de Defesa Terrestre e Aeroterrestre EUROSATORY 2002.....94

PORTARIA Nº 230, DE 29 DE MAIO DE 2002.

Designação para militares participarem da II Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil – Paraguai.....95

PORTARIA Nº 231, DE 29 DE MAIO DE 2002.

Designação de militar para acompanhar o Comandante do Exército no Encontro dos Comandantes de Exércitos do MERCOSUL.....95

PORTARIA Nº 232, DE 29 DE MAIO DE 2002.

Designação de militares para participarem da 2ª Reunião de Coordenação do Exercício Conjunto Laço Forte.....95

PORTARIA Nº 233, DE 03 DE JUNHO DE 2002

Designação de Praças.....96

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS Nº 058 e 059 -DGP, DE 31 DE MAIO DE 2002

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, com indenização à União Federal.....96

PORTARIA Nº 060-DGP, DE 31 DE MAIO DE 2002

Demissão do Serviço Ativo, “ex-offício”, com indenização à União Federal.....97

PORTARIA Nº 061-DGP, DE 31 DE MAIO DE 2002

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, com indenização à União Federal.....97

PORTARIA Nº 062-DGP, DE 31 DE MAIO DE 2002

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, sem indenização.....97

PORTARIA Nº 063-DGP, DE 31 DE MAIO DE 2002

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, com indenização à União Federal.....98

PORTARIA Nº 10-S/2-OT-DGP/DAPROM, DE 23 DE MAIO DE 2002

Promoção insubsistente.....98

PORTARIA Nº 11-S/2-OT-DGP/DAPROM, DE 27 DE MAIO DE 2002

Promoção de oficial.....98

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 32/DEP, DE 20 DE MAIO DE 2002

Anula a Portaria nº 20/DEP, de 22 de março de 2002 que concedeu a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos da Arma de Infantaria, realizado no 23º Batalhão de Caçadores.....99

PORTARIA Nº 33/DEP, DE 21 DE MAIO DE 2002

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Exército do Chile.....100

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 038 A 40-SGEX, DE 31 DE MAIO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar.....100

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 029, 030, 032, 033, 034 e 035 DE 9 e 13 DE MAIO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar.....109

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 220, DE 27 DE MAIO DE 2002.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Obras Militares (R-158).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o Art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto Nr 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Obras Militares (R-158), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 1.086, de 15 de setembro de 1980.

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE OBRAS MILITARES (R-158)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

			Artigos
CAPÍTULO	I	– Da Diretoria e Sua Finalidade	1º
CAPÍTULO	II	– Da Organização	2º
CAPÍTULO	III	– Das Competências	3º / 9º
CAPÍTULO	IV	– Das Atribuições	10 / 13
CAPÍTULO	V	– Prescrições Diversas	14 / 16

ANEXO – Organograma da Diretoria de Obras Militares

CAPÍTULO I

DA DIRETORIA E SUA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria de Obras Militares (DOM) é o órgão de apoio técnico-normativo do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), incumbido de superintender, no âmbito do Exército, as atividades de construção, ampliação, reforma, adaptação, reparação, restauração, conservação, demolição e remoção de instalações, relacionadas a obras militares, e de controlar o material de sua gestão.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A DOM possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Direção:

- a) Diretor; e
- b) Estado-Maior Pessoal.

II - Subdireção:

- Subdiretor

III - Gabinete; e

IV - Seções:

- a) 1ª Seção: Planejamento e Programação;
- b) 2ª Seção: Estudos e Projetos;
- c) 3ª Seção: Orçamentação e Custos; e
- d) 4ª Seção: Controle e Estatística.

Parágrafo único. O organograma da DOM é o constante do anexo a este Regulamento.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à DOM planejar, integrar, coordenar e controlar as tarefas relacionadas a obras e serviços de engenharia - construção, ampliação, reforma, adaptação, reparação, restauração, conservação, demolição e remoção de benfeitorias e instalações - executados em áreas e/ou edificações tituladas à União e jurisdicionadas ao Exército devendo, para isso, nas atividades de sua competência:

I – orientar e assistir às regiões militares (RM) e, por meio destas, às organizações militares (OM), nos aspectos técnicos e normativos;

II – orientar as OM quanto à utilização adequada de seus imóveis, benfeitorias e instalações, inclusive as tombadas ou de valor histórico-militar, com vistas à segurança, e à preservação da integridade física e a fim de evitar modificações indevidas;

III – estudar e elaborar propostas de:

- a) planos, programas, manuais, instruções, normas e regulamentos;
- b) programação orçamentária e financeira;
- c) capacitação de recursos humanos;
- d) promoção e participação em eventos técnicos;
- e) aperfeiçoamento da política, da doutrina, da legislação, da administração, dos regulamentos, dos manuais e das normas em vigor;
- f) licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes; e

g) visitas e inspeções;

IV – levantar e consolidar as necessidades do Exército em obras militares;

V – controlar o material de sua gestão;

VI – promover estudos e análises visando ao aprimoramento das suas atividades;

VII – obter, analisar e tratar, estatisticamente, dados e informações de interesse da Diretoria, estabelecendo indicadores de desempenho e dados médios de planejamento, disponibilizando-os a outros órgãos interessados;

VIII – ligar-se, quando autorizada, com instituições públicas ou privadas;

IX – vincular técnica e administrativamente, à DOM, os órgãos de execução de obras militares, no que se refere ao emprego dos recursos destinados às obras;

X – propor pesquisa e desenvolvimento em área de sua competência e apoiar o Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (SCTEx) quando solicitado;

XI – integrar o Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE); e

Art. 4º Compete à Subdireção assessorar o Diretor de Obras Militares nos assuntos relacionados às atividades da Diretoria.

Art. 5º Compete ao Gabinete conduzir as atividades relacionadas a pessoal, expediente, inteligência, instrução de quadros, comunicação social, segurança orgânica, cerimonial, material, controle patrimonial, manutenção das instalações, apoio de transporte, serviços gerais e apoio de informática, de interesse da Diretoria, observadas as normas do DEC.

Art. 6º Compete à 1ª Seção conduzir as atividades relacionadas ao planejamento e à programação de obras militares.

Art. 7º Compete à 2ª Seção conduzir as atividades relacionadas à análise, ao estudo, à elaboração, e à aprovação e controle de projetos das obras militares.

Art. 8º Compete à 3ª Seção conduzir as atividades relacionadas à análise, ao estudo, à elaboração e à aprovação de orçamento das obras militares e ao acompanhamento dos custos e índices da construção.

Art. 9º Compete à 4ª Seção conduzir as atividades relacionadas ao acompanhamento e controle físico-financeiro das obras militares, ao controle do material de gestão da DOM e do consumo de energia no âmbito do Exército, e, ainda, à análise e tratamento estatístico dos dados de interesse da Diretoria.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. São atribuições do Diretor de Obras Militares:

I – responder, perante o Chefe do DEC, pelo planejamento e pela execução das atividades de competência da Diretoria;

II – assessorar o Chefe do DEC nos assuntos de competência da Diretoria;

III – dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Diretoria;

IV – praticar os atos de sua competência legal e aqueles que lhe tenham sido delegados pelo Chefe do Departamento;

V – delegar competência para a prática de atos administrativos que lhe forem atribuídos, de acordo com a legislação vigente;

VI – aprovar e expedir diretrizes, normas, instruções e outros documentos relativos aos assuntos de competência da Diretoria; e

VII – realizar visita ou ligar-se aos órgãos de execução tecnicamente vinculados e, quando autorizado, a outros órgãos públicos ou privados para tratar de assuntos de competência da Diretoria.

Art. 11. São atribuições do Subdiretor:

I – responder pelo expediente da Diretoria e substituir o Diretor em seus impedimentos;

II – manter-se informado e atualizado sobre os assuntos doutrinários, normativos e administrativos relacionados com a DOM;

III – orientar, coordenar e controlar os trabalhos do Gabinete e das seções, de acordo com as diretrizes do Diretor;

IV – dirigir os trabalhos de rotina da Diretoria; e

V – praticar os atos de sua competência legal e aqueles que lhe tenham sido delegados pelo Diretor.

Art. 12. São atribuições do Chefe do Gabinete:

I – responder, perante o Diretor e o Subdiretor, pelo cumprimento dos encargos do Gabinete;

II – assessorar o Diretor e o Subdiretor nos assuntos de sua responsabilidade;

III – orientar, supervisionar, fiscalizar e controlar a execução das atividades específicas das seções do Gabinete;

IV – propor alterações visando à atualização e ao aperfeiçoamento do Regulamento da DOM, do seu Regimento Interno e de todos os demais documentos relacionados às atividades de competência do Gabinete; e

V – controlar o pessoal integrante do Gabinete.

Art. 13. São atribuições do chefe de seção:

I – responder, perante o Diretor e o Subdiretor, pelo cumprimento dos encargos de sua seção;

II – assessorar o Diretor e o Subdiretor nos assuntos afetos à sua seção;

III – orientar, supervisionar, fiscalizar e controlar a execução das atividades específicas de sua seção;

IV – propor a atualização e o aperfeiçoamento das normas, instruções e todos os demais documentos de interesse de sua seção;

V – controlar o pessoal integrante de sua seção; e

VI – praticar os atos de sua competência legal e aqueles que lhe tenham sido delegados pelo Diretor.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES GERAIS

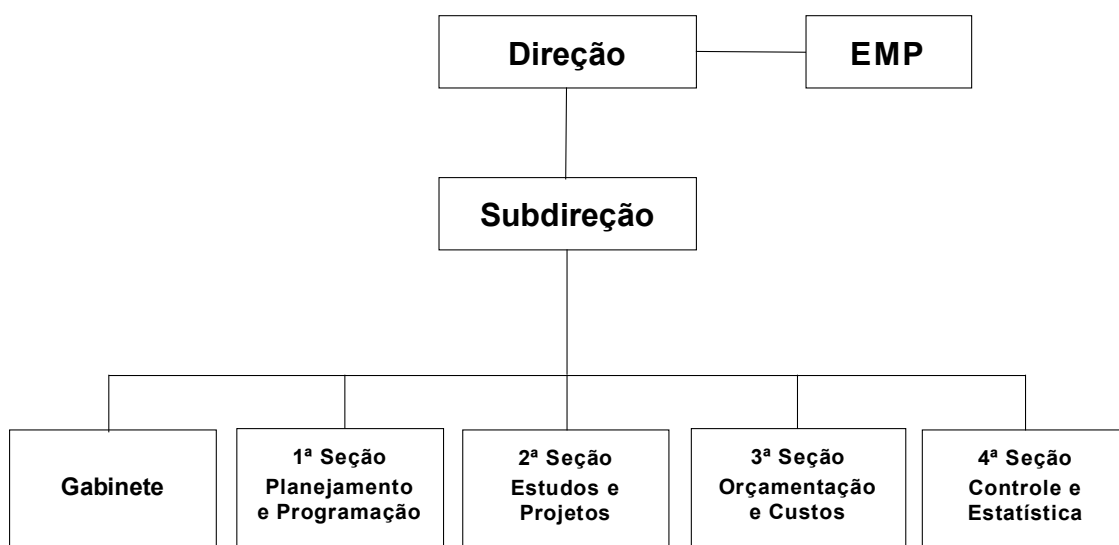
Art. 14. As substituições, no âmbito da Diretoria, obedecerão às prescrições contidas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1) e nas Instruções Gerais para a Realização das Substituições Temporárias no Âmbito do Exército (IG 10-08).

Art. 15. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, a Diretoria de Obras Militares elaborará o seu Regimento Interno e o submeterá à aprovação do DEC.

Art. 16. Os casos não abrangidos neste Regulamento serão resolvidos pelo Chefe do DEC, mediante proposta do Diretor, com base na legislação específica.

ANEXO

ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE OBRAS MILITARES



PORTARIA Nº 221, DE 27 DE MAIO DE 2002

Aprova o Regulamento da Diretoria de Obras de Cooperação (R-10).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o Art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto Nr 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Obras de Cooperação (R-10), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 65, de 09 de fevereiro de 1999.

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO

(R – 10)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

		Art
CAPÍTULO	I – Da Diretoria e sua Finalidade	1º
CAPÍTULO	II – Da Organização	2º
CAPÍTULO	III – Das Competências	3º / 8º
CAPÍTULO	IV – Das Atribuições	9º / 12
CAPÍTULO	V – Das Prescrições Diversas.....	13 / 16

ANEXO : Organograma da Diretoria de Obras de Cooperação

CAPÍTULO I
DA DIRETORIA E SUA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria de Obras de Cooperação (DOC) é o órgão de apoio técnico-normativo do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) incumbido de superintender a execução de obras públicas de infra-estrutura pelas Organizações Militares de Engenharia de Construção (OM E Cnst), realizadas em cooperação com outros órgãos, mediante celebração de convênios, visando ao adestramento da tropa e ao preparo do equipamento do território.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A DOC tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Direção

a) Diretor; e

b) Estado-Maior Pessoal;

II – Subdireção

- Subdiretor

III – Gabinete

IV – Seções

a) 1ª Seção - Planejamento;

b) 2ª Seção - Acompanhamento Técnico; e

c) 3ª Seção - Administração e Controle.

Parágrafo único: O organograma da Diretoria é o constante do anexo a este Regulamento.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à DOC:

I – estudar e elaborar propostas de:

a) licitações, convênios e de toda a documentação normativa correspondente;

b) planos, programas, instruções e normas técnicas para execução das atividades pertinentes à realização de obras de engenharia;

c) programação orçamentária e financeira para a execução de suas atividades;

d) visitas e inspeções às obras de engenharia delegadas às OM E Cnst;

e) aperfeiçoamento das diretrizes, da legislação, da administração e das normas em vigor, no campo de suas atribuições;

f) organização, contratação, capacitação e emprego dos recursos humanos requeridos pelo Sistema de Obras de Cooperação (DEC - DOC - OM E Cnst);

g) articulação das OM E Cnst, em consonância com diretrizes superiores, de modo a permitir o melhor cumprimento das missões; e

h) aprimoramento e racionalização de suas atividades.

II – superintender as atividades relacionadas com os projetos e programas de sua competência;

III – expedir normas técnicas e administrativas, instruções e diretrizes pertinentes às atividades de sua competência;

IV – fiscalizar a aplicação das normas técnicas, aprovadas pelos órgãos concedentes, pertinentes às obras conveniadas;

V – orientar, acompanhar, controlar e auditar, diretamente ou por intermédio dos Grupamentos de Engenharia de Construção (Gpt E Cnst), a execução dos convênios, bem como o emprego dos recursos alocados às OM E Cnst,

VI – promover intercâmbio, quando autorizado, com instituições públicas e privadas, no interesse da execução das obras conveniadas e do aprimoramento das atividades de construção;

VII – participar de estudos doutrinários e normativos pertinentes às suas atividades;

VIII – obter, analisar e tratar estatisticamente informações, registrando indicadores de desempenho e definindo os dados médios de planejamento;

IX – manter ligações com órgãos convenientes ou possíveis convenientes;

X – acompanhar a contratação de pessoal civil;

XI – promover a capacitação de recursos humanos;

XII – planejar, integrar, coordenar, controlar e, no seu nível, executar as tarefas relacionadas ao material do acervo DOC (equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelas OM E Cnst, com recursos oriundos dos convênios);

XIII – autorizar as aquisições de equipamentos, viaturas e outros meios, pelas OM E Cnst, necessárias à execução das obras de engenharia;

XIV – integrar o Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE); e

XV – propor medidas para coibir ou sanar impropriedade ou irregularidade administrativa, técnica ou físico-financeira porventura constatada.

Art. 4º Compete à Subdireção assessorar o Diretor de Obras de Cooperação nos assuntos relacionados às atividades da Diretoria.

Art. 5º Compete ao Gabinete conduzir as atividades relacionadas a pessoal, expediente, inteligência, instrução de quadros, comunicação social, histórico, segurança orgânica, cerimonial, material, controle patrimonial, manutenção das instalações, apoio de transporte e informática, de interesse da Diretoria, observadas as normas do DEC.

Art. 6º Compete à 1ª Seção conduzir as atividades relacionadas ao planejamento do emprego das OM E Cnst, à elaboração e aprovação de convênios e à análise do plano de trabalho de cada obra conveniada, verificando sua viabilidade técnica e físico-financeira.

Art. 7º Compete à 2ª Seção orientar e acompanhar tecnicamente a execução das obras pelas OM E Cnst, gerenciando o sistema informatizado de acompanhamento de obras, e confrontar as metas previstas com o trabalho realizado nas diversas fases dos planos de trabalho.

Art. 8º Compete à 3ª Seção realizar a verificação da execução financeira das obras sob responsabilidade das OM E Cnst diretamente vinculadas e acompanhar a verificação realizada pelos Gpt E Cnst; controlar todo o acervo DOC; acompanhar a situação dos efetivos das OM E Cnst; encarregar-se do tratamento estatístico das informações; e elaborar propostas de licitações e contratos para aquisição de equipamentos e viaturas e do orçamento anual de recursos para manutenção e aquisição de equipamentos e viaturas.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º São atribuições do Diretor de Obras de Cooperação:

I – dirigir, orientar e coordenar as atividades da Diretoria;

II – assessorar o Chefe do DEC nos assuntos de competência da Diretoria;

III – praticar os atos de sua competência legal e aqueles que lhe tenham sido delegados pelo Chefe do DEC;

IV – responder, perante o Chefe do DEC, pelo planejamento e pela execução das atividades de competência da Diretoria;

V – aprovar e expedir diretrizes, normas, instruções e outros documentos relativos aos assuntos de competência da Diretoria;

VI – submeter à apreciação do Chefe do DEC:

a) a aprovação dos atos administrativos, de interesse da Diretoria, que não sejam de competência da DOC;

b) os assuntos de interesse da Diretoria que exijam decisão ou despacho daquela autoridade;

e

c) as propostas de visitas e inspeções técnicas;

VII – realizar visitas ou ligar-se com os Gpt E Cnst e as OM E Cnst tecnicamente vinculados e, quando autorizado, a outros órgãos públicos ou privados para tratar de assuntos de competência da Diretoria; e

VIII – delegar competência para a prática de atos administrativos que lhe forem atribuídos, de acordo com a legislação vigente.

Art.10. São atribuições do Subdiretor

I – responder pelo expediente da Diretoria e substituir o Diretor em seus impedimentos;

II – orientar, coordenar e controlar os trabalhos do Gabinete e das seções, de acordo com as diretrizes do Diretor;

III – praticar os atos de sua competência legal e aqueles que lhe tenham sido delegados pelo Diretor;

IV – manter-se informado e atualizado sobre os assuntos doutrinários, normativos e administrativos relacionados com as competências da DOC;

IV – dirigir os trabalhos de rotina da Diretoria; e

V – coordenar a elaboração do plano de inspeções e visitas da Diretoria.

Art. 11. São atribuições do Chefe de Gabinete:

I – assessorar o Diretor e o Subdiretor nos assuntos de sua responsabilidade;

II – orientar, supervisionar, fiscalizar e controlar a execução das atividades específicas das seções do Gabinete;

III – propor alterações visando à atualização e ao aperfeiçoamento do Regulamento da DOC, do seu Regimento Interno e de todos os demais documentos relacionados às atividades de competência do Gabinete;

IV – responder, perante o Diretor e o Subdiretor, pelo cumprimento dos encargos do Gabinete; e

V – controlar o pessoal integrante do Gabinete.

Art. 12. São atribuições do chefe de seção:

I – assessorar o Diretor e o Subdiretor nos assuntos afetos à sua seção;

II – orientar, supervisionar, fiscalizar e controlar a execução das atividades específicas de sua seção;

III – praticar os atos de sua competência legal e aqueles que lhe tenham sido delegados pelo Diretor;

IV – coletar, estudar e processar dados estatísticos relativos aos assuntos da competência de sua seção;

V – propor a atualização e o aperfeiçoamento das normas, instruções e todos os demais documentos de interesse de sua seção;

VI – responder, perante o Diretor e o Subdiretor, pelo cumprimento dos encargos de sua Seção; e

VII – controlar o pessoal integrante de sua seção.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

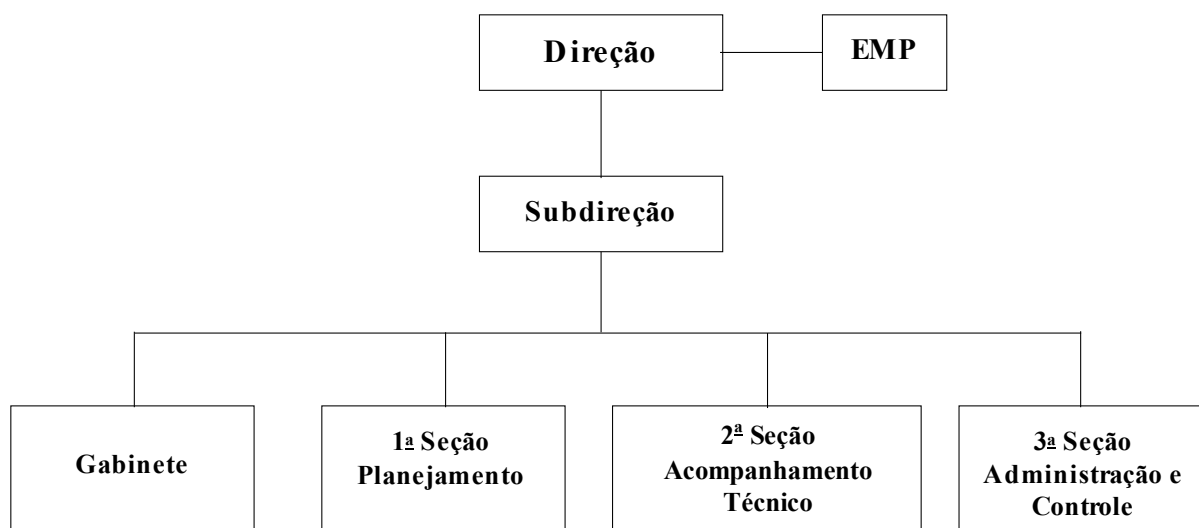
Art. 13. As substituições, no âmbito da Diretoria, obedecerão às prescrições contidas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1) e nas Instruções Gerais para a Realização das Substituições Temporárias no Âmbito do Exército (IG 10-08).

Art. 14. A DOC exercerá, diretamente, o acompanhamento e o controle da execução física e financeira dos convênios delegados às OM E Cnst não subordinadas a um Gpt E Cnst.

Art. 15. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Chefe do DEC, mediante proposta do Diretor.

Art. 16. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, a DOC elaborará o seu Regimento Interno.

ANEXO ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO



PORTARIA Nº 226, DE 28 DE MAIO DE 2002

Concede denominação histórica à 3ª Companhia de Fronteira e Forte Coimbra.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à 3ª Companhia de Fronteira e Forte Coimbra, com sede na cidade de Coimbra - MS, a denominação histórica “COMPANHIA PORTOCARRERO”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 234, DE 3 DE JUNHO DE 2002

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº SP 02-0033.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e tendo em vista o previsto no art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e ainda o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, por venda, como um todo, do imóvel cadastrado sob o nº SP-02-0033 (Coudelaria de Campinas), situado à margem esquerda da antiga Estrada São Paulo-Campinas, em São Paulo-SP, constituído de parcelas com áreas de 2.271.306,55 m² (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e seis vírgula cinqüenta e cinco metros quadrados) e 1.818.299,49 m² (um milhão, oitocentos e dezoito mil, duzentos e noventa e nove vírgula quarenta e nove metros quadrados).

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 2ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art.1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 577, de 9 de novembro de 2001.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 046-EME-1ª SCH, DE 22 DE MAIO DE 2002

Altera as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo "C" – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	OM/ENTIDADE
R5C	ESTÁGIO DE MANUTENÇÃO DO CHASSI DA VIATURA BLINDADA – VBOAP M109 A3	PQRMNT/3
R5D	ESTÁGIO DE MANUTENÇÃO DE 3º ESCALÃO DE INSTRUMENTOS ÓTICOS DA VBC LEOPARD 1A1	ESMB

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	OM/ENTIDADE
R5E	ESTÁGIO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO (TORRE E CHASSI) DA VBOAP M109 A3	PQRMNT/3
R5F	ESTÁGIO DE CRIPTOLOGIA PARA SEGURANÇA NA INTERNET	IME
R5G	ESTÁGIO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA	ESIMEX
R5H	ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AOS NOVOS RECURSOS HUMANOS	4º CTA
R5I	ESTÁGIO DE COMBATE COMFACA	AMAN
R5J	ESTÁGIO DE BUSCA DA EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	ENAP
R5K	ESTÁGIO DE TREINAMENTO EM AUDITORIA DA GESTÃO PÚBLICA	ESAF
R5L	ESTÁGIO DE CONTRATO DE GESTÃO	TCU
R5N	ESTÁGIO DE TREINAMENTO EM PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA E ANÁLISE E DETECÇÃO DE GASES	DRAGER
R5P	ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA INSTRUTOR DE TIRO	PM/PR

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS DO QAO, ST E SGT	OM/ENTIDADE
U6D	ESTÁGIO DE MANUTENÇÃO DO CHASSI DA VIATURA BLINDADA – VBOAP M109 A3	ESMB
U6E	ESTÁGIO DE MANUTENÇÃO DA TORRE DA VIATURA BLINDADA – VBOAP M109 A3	ESMB
U6F	ESTÁGIO DE FORMAÇÃO DE DIRETOR GERAL E DIRETOR DE ENSINO	DETRAN
U6G	ESTÁGIO DE MEIOS ELETRÔNICOS	CEFARH
U6H	ESTÁGIO DE PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE INTELIGÊNCIA	ABIN

Art. 2º Criar, no Anexo “C” – 2ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS CIVIS – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO)

7KI	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LETRAS VERNÁCULAS – LÍNGUA PORTUGUESA
7KJ	CURSO DE FORMAÇÃO DE INTÉRPRETES DE CONFERÊNCIAS (INGLÊS-PORTUGUÊS)
7KK	CURSO DE FORMAÇÃO DE TRADUTORES (INGLÊS-PORTUGUÊS)
7KL	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM PEDIÁTRICA
7KM	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOR CRÔNICA
7KN	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTRATÉGIAS DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
7KP	CURSO DE TÉCNICAS DE COMPUTAÇÃO AVANÇADA
7KQ	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR
7KR	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA
7KS	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM – CLÍNICO – CIRÚRGICO
7KT	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA
7KU	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA
7KV	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL FINANCEIRO
7KX	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
7KZ	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROCESSO E CONTROLE DE QUALIDADE EM CARNE, LEITE, OVOS E PESCADO
7LX	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AVALIAÇÕES PERICIAIS CONTÁBEIS

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (OUTROS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO/EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA)
7N2	CURSO DE COMÉRCIO EXTERIOR: IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
7P9	CURSO DE EXTENSÃO EM OPERAÇÕES DE PAZ
7Q1	CURSO DE EXTENSÃO “TRADUÇÃO INGLÊS-PORTUGUÊS”

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (CURSOS DE GRADUAÇÃO)
446	CURSO DE FARMÁCIA BIOQUÍMICA (ANÁLISES CLÍNICAS)

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL MÉDIO (2º GRAU)
X72	CURSO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
X73	CURSO DE EXTENSÃO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES COM NOVAS TECNOLOGIAS

Art. 3º Criar, no Anexo “C” – 3ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS NO EXTERIOR – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR
CANADÁ	
A79	CURSO DE INSPETORES DA ONU/UNMOVIC
EUA	
CC7	CURSO DE ASSUNTOS CIVIS
CC8	CURSO DE INSTRUTOR AVANÇADO DE LÍNGUA INGLESA
CC9	CURSO DE LÍDER DE CAVALARIA
FRANÇA	
DA1	ESTÁGIO DE FORMAÇÃO EM LÍNGUA FRANCESA PARA ESTRANGEIROS
DA2	ESTÁGIO DE PILOTO COM ÓCULOS DE VISÃO NOTURNA DE 1º E 2º NÍVEIS
HUNGRIA	
E65	CURSO INTERNACIONAL PARA TREINADORES - ESGRIMA
INGLATERRA	
E37	CURSO DE LÍNGUAS DO CURSO DE ESTADO-MAIOR

Art. 4º Alterar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

DE:

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	OM/ENTIDADE
T14	ESTÁGIO BÁSICO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	IME
S09	ESTÁGIO DE QUALIDADE III - ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS	SAE/PR

PARA:

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	OM/ENTIDADE
T14	ESTÁGIO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	CDTN-CNEN
S09	ESTÁGIO DE QUALIDADE III - ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS / ESTÁGIO DE ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS	SAE-PR / ENAP

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 047-EME, DE 27 DE MAIO DE 2002.

Altera a redação do art. 8º das Normas para o Funcionamento do Sistema de Material do Exército (SIMATEX), aprovadas pela Portaria nº 017-EME, de 19 de março de 2002.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do art. 3º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e o art. 2º da Portaria nº 398, de 3 de agosto de 2000, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º O art. 8º das Normas para o Funcionamento do Sistema de Material do Exército (SIMATEX), aprovadas pela Portaria nº 017-EME, de 19 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Sistema será administrado pelo Departamento Logístico (D Log), com o assessoramento de uma Comissão Coordenadora do Sistema, composta de representantes do Estado-Maior do Exército (EME) – 4ª Subchefia; da Secretaria de Economia e Finanças (SEF); da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), inclusive o Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) e o Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS); do Centro de Inteligência do Exército (CIE) e das Diretorias Gestoras de Material, orgânicas do D Log e da STI.

Parágrafo único. A SEF informará ao D Log, o oficial designado para representá-la na Comissão Coordenadora do Sistema.” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTODE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA N^o 30/DEP, 20 DE MAIO DE 2002

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar - (IRCAM/CFO/QC)- IR 60-29.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar -(IR 60-29), que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 35/DEP, de 07 Mar 01.

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar - (IRCAM/CFO/QC) - IR 60 – 29.

1. FINALIDADE

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar(CFO/QC).

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 6.880, de 09 Dez 60 – Estatuto dos Militares e suas alterações. (BE 02/81)
- b. Lei nº 7.144, de 23 Nov 83, que dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)
- c. Lei nº 7.831, de 02 Out 89 -Lei de Criação do Quadro Complementar de Oficiais. (DOU 189/89)
- d. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- e. Decreto nº 98.314, de 19 Out 89 - Regulamento do Quadro Complementar de Oficiais (R-41). (DOU 189/89)
- f. Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50). (BE 48/96-Separata)
- g. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- h. Port Min nº 742, de 16 Ago 89 - Regulamento da EsAEx - (R-48), alterada pela Port Min nº 456, de 17 Jun 91. (BE 37/89)
- i Port Min nº 833, de 21 Dez 95 - Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) (BE 02/96)
- j. Port Min nº 739, de 16 Set 97 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)
- k. Port Cmt Ex nº 325, de 06 Jul 00 - Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 27/00)

l. Port Cmt Ex nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). (BE 42/00)

m. Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército. IGPMEX- (IG 30-11). (BE 10/01)

n. Port nº 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias (IP-30-3) Ramo Contra-Inteligência. (BE 09/96)

o. Port nº 018-EME, de 20 Mar 02 – Fixa as Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2003. (BE 46/00)

p. Port nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino - (NRDE/96). (BE 18/96)

q. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 16/97)

r. Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)

s. Port nº 08/DEP, de 16 Mar 00- Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física. (BE 14/00)

t. Port nº 53/DEP, de 02 Jul 01 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos EE subordinados. (BE 29/01)

u. Port. nº 080/DGP, de 20 Nov 00 – Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)

v. Port nº 063/DGP, de 02 Abr 01 – Normas Técnicas sobre Perícia Médicas no Exército(NTPMEx). (BE 28/01)

w. Port nº 040/ DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33). (BE 18/01)

x. Port nº 029/DGP, de 05 Abr 02 – Altera as Normas para Gestão de Recursos destinados à Movimentação de pessoal. (BE 15/02)

y. Port nº 041/DGP, de 16 Abr 02 – Distribui as Vagas para os Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar(CFO/QC), em 2003. (BE 18/02)

3. INSCRIÇÃO

a. Recrutamento

O candidato, de ambos os sexos, à inscrição no Concurso de Admissão ao Quadro Complementar de Oficiais, deverá satisfazer às seguintes condições:

1) Requisitos Comuns:

a) ser brasileiro (a);

b) ser diplomado, por Faculdade cujo curso de graduação seja reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de atividade objeto do Concurso, na forma da legislação federal que regula a matéria;

c) não ter completado, até 01 março do ano da matrícula (2003), inclusive, 37 anos (de acordo com o Inciso I do Art 37 e o inciso X do parágrafo 3º do Art 142 da Constituição Federal, combinado com os artigos 10 e 11 da Lei 6880 de 09 Dez 80 - Estatuto dos Militares);

d) se militar da ativa do Exército, não ser oficial de carreira, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", possuir parecer favorável e autorização assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor;

e) se integrante de outra Força Singular ou Força Auxiliar, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", possuir parecer favorável e autorização assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor ou pelas respectivas autoridades competentes;

f) se reservista, ter sido excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, no mínimo, no comportamento "BOM" ou não tê-lo sido a bem da disciplina;

g) não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o Serviço Ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares ou para o Serviço Militar Inicial;

h) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar e estar, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do desligamento;

i) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

j) ter pago a Taxa de Inscrição, se dela não estiver isento;

k) não estar “sub judice”;

l) ter, no mínimo, 1,60m de altura para o sexo masculino e 1,55m para o sexo feminino;

m) possuir idoneidade moral que o (a) recomende ao ingresso no Quadro Complementar de Oficiais do Exército Brasileiro;

n) se do sexo feminino, não estar grávida por ocasião da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Física e da matrícula, devido a incompatibilidade deste estado com os exercícios exigidos, conforme o contido na letra c. do número 9. destas IRCAM.

2) Requisitos particulares:

Para as áreas de atividade especificadas a seguir, o candidato deve:

a) Informática - possuir o diploma de graduação em um dos seguintes cursos: Ciências da Computação; Engenharia da Computação; Informática; Análise de Sistemas; Administração de Processamentos de Dados; Processamento de Dados - Tecnólogo; Matemática Aplicada à Informática; Engenharia Elétrica, com ênfase em Sistemas e Computação ou com ênfase em Eletrônica; e Administração de Sistemas de Informação;

b) Magistério - possuir o diploma de Licenciatura Plena, obtido por conclusão de curso correspondente à disciplina a qual está concorrendo;

c) Psicologia - possuir o diploma de graduação no curso de Psicólogo;

d) Comunicação Social – possuir o diploma de graduação no curso de Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas;

e) Pedagogia – possuir o diploma de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação na área de administração ou de supervisão escolar.

b. Processamento da Inscrição

1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da EsAEx e remetido diretamente àquela Escola, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Concurso.

2) O requerimento de inscrição obedecerá ao modelo padronizado, elaborado e fornecido pela EsAEx. Nele constarão as informações pessoais, as opções pela área ou subárea de atividade e pela

Guarnição de realização dos Exames e Inspeção de Saúde. Os Exames e a Inspeção de Saúde serão realizados, obrigatoriamente, na Guarnição de Exame indicada pelo candidato no seu requerimento de inscrição, selecionada dentre as oferecidas no Edital do concurso. Excetuam-se os militares da ativa, quando movimentados. Neste caso, deverão informar a nova Guarnição de Exame à EsAEx, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a realização dos Exames ou da Inspeção de Saúde.

3) Nos requerimentos de inscrição dos candidatos militares da ativa, deverão constar a autorização e o parecer das autoridades competentes como consta nas letras d) e e) do item 1) da letra a., do número 3. INSCRIÇÃO.

4) O candidato poderá fazer a pré-inscrição por meio da Internet no endereço eletrônico [divulgado pela EsAEx no Edital do Concurso](#). A pré-inscrição é apenas um procedimento adicional, sem valor de inscrição. Somente será considerado inscrito para o Concurso o candidato que adotar todos os procedimentos exigidos para o processamento de inscrição.

5) A EsAEx remeterá os Cartões de Identificação diretamente aos candidatos inscritos, por via postal. O candidato que não tenha recebido o seu Cartão de Identificação, até 15 dias antes das provas do Exame Intelectual, deverá entrar em contato com a EsAEx para confirmar a sua inscrição.

6) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do respectivo Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.

7) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o Concurso.

8) Competirá ao Comandante da EsAEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Nos casos de indeferimento, a EsAEx informará essa decisão ao candidato, por via postal.

9) Constituem causas de indeferimento:

a) remeter a documentação de inscrição à EsAEx após a data estabelecida no Calendário Anual do Concurso. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem;

b) contrariar quaisquer das condições de recrutamento da letra a. do número 3. INSCRIÇÃO;

c) apresentar a documentação contendo irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis, sem assinatura ou dados incompletos.

10) O candidato que ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições para o recrutamento, constantes da letra a. do nº 3 destas Instruções, será inabilitado para o Concurso e dele excluído, tão logo seja descoberta a irregularidade. Caso a matrícula chegue a ser efetuada, o aluno será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento da EsAEx. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

c. Documentos Necessários

Juntamente com o requerimento de inscrição, os candidatos deverão remeter à EsAEx os seguintes documentos:

1) original do comprovante do depósito da Taxa de Inscrição;

2) cópia autenticada da carteira de identidade (frente e verso) ou carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto);

3) cópia autenticada do Diploma de Graduação, conforme o curso a que se destine o candidato. Caso o candidato ainda não tenha recebido o diploma original à época da inscrição, será aceito, condicionalmente, um atestado firmado pela Faculdade. Esse atestado deverá mencionar que o candidato concluiu o Curso, a data de conclusão e o documento oficial em que o Ministério da Educação reconhece o referido Curso. No ato da matrícula, será obrigatória a apresentação do diploma original;

4) cópia autenticada do Título de Especialista ou de Pós-Graduação, conforme a área ou especialidade a que se destine o candidato, quando for o caso;

5) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;

d. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do Concurso.

2) Será paga através de guia de recolhimento, em formulários impressos e distribuídos pela EsAEx.

3) Não haverá restituição da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO (CA)

a. O ingresso para cada um dos Curso de Formação de Oficiais, dar-se-á mediante seleção, realizada por meio de concurso público em âmbito nacional, de caráter eliminatório/ classificatório.

b. O concurso de admissão visará à seleção e à classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas distribuídas pelo DGP.

c. O Concurso de Admissão será unificado para cada uma das áreas e subáreas dos Cursos de Formação de Oficiais e realizado, simultaneamente, em todo território nacional. Visa a selecionar os candidatos que demonstrem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que os possibilitem acompanhar os estudos e suportar o esforço físico durante a realização dos cursos da EsAEx.

d. O Concurso de Admissão compõe-se de:

1) Exame Intelectual (EI);

2) Inspeção de Saúde (IS);

3) Exame de Aptidão Física (EAF).

e. As provas do Exame Intelectual terão caráter eliminatório/classificatório.

f. Os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, bem como os incluídos na majoração, serão submetidos à Inspeção de Saúde e ao Exame de Aptidão Física, nessa ordem. Ambos terão caráter eliminatório.

g. O candidato realizará o Concurso (EI, IS e EAF) no local por ele selecionado, entre as diferentes “Guarnições de Exame” relacionadas em portaria do DEP.

h. À EsAEx caberá a elaboração da listagem final dos aprovados, considerando a classificação no Concurso de Admissão para cada área ou subárea de atividade.

i. Todas as informações sobre a regulamentação do Concurso constarão do Edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

5. EXAME INTELECTUAL (EI)

a. O Exame Intelectual constará de 02 (duas) provas, que serão realizadas em dias consecutivos:

1) 1ª Prova (Conhecimentos Gerais)- comum a todos os candidatos;

2) 2ª Prova (Conhecimentos Específicos) - por área e subárea a que se destina o candidato.

b. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI do Concurso de Admissão constarão de Aditamento ao Boletim Interno da EsAEx e do Edital do Concurso publicado no DOU. Constituirão a base para a elaboração e correção dos itens propostos nas provas do EI.

c. As provas do EI serão realizadas nos locais designados, em cada Guarnição de Exame, nas datas e horários (hora de Brasília) fixados no Calendário Anual do Concurso.

d. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização das provas (Local de Prova), com antecedência mínima de uma hora, considerando o horário de Brasília, portando caneta esferográfica azul ou preta.

e. A aplicação das provas será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI) Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 e nomeada pelo Comandante da Guarnição de Exame.

f. Além das orientações contidas nas NCEI, as CAF procederão conforme as instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsAEx, publicadas no Edital do Concurso.

g. Somente será admitido ao Local de Prova para o qual esteja designado, o candidato que estiver previamente cadastrado e apresentar o original de um dos seguintes documentos de identificação:

1) Cédula Oficial de Identidade;

2) Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com valor de documento de identidade (Lei 6206, 07 Mai 75); ou

3) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).

h. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação antiga etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

i. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas não autorizadas. Também não será permitido o uso de equipamentos receptores de mensagens, telefones celulares, ou qualquer equipamento mecânico ou eletrônico.

j. Os candidatos somente poderão sair do Local de Prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização das provas.

k. Os cadernos de questões ficarão com os candidatos depois da realização das provas, de acordo com normas estabelecidas pela EsAEx.

l. O candidato será considerado reprovado no Exame Intelectual (EI) e eliminado do Concurso, se:

1) não obtiver, no mínimo:

a) 50% de acertos na 1ª. prova - Conhecimentos Gerais; e

b) 50% de acertos na 2ª. prova – Conhecimentos Específicos;

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas;

3) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

4) faltar à prova ou chegar ao local de sua realização após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior;

5) fornecer indícios para a sua identificação na documentação distribuída pela CAF (assinatura fora do local apropriado, sinal ou indicação óbvia).

m. Os gabaritos serão divulgados pela EsAEx, por meio da Internet, a partir de 01 (uma) hora após o término de cada prova do EI e ficarão disponíveis para consulta nas Guarnições de Exame, até a conclusão do prazo de pedido de revisão de prova.

n. Na correção dos cartões de respostas, os itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando:

- 1) a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;
- 2) o candidato assinalar mais de uma opção;
- 3) o candidato deixar de assinalar alguma opção;
- 4) houver rasuras.

o. A Nota Final do EI (NF/EI) será expressa por valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até milésimos, sendo obtida pela média ponderada entre o grau da 1ª prova – Conhecimentos Gerais – com peso um e o grau da 2ª prova – Conhecimentos Específicos – com peso três.

p. Assegura-se o direito à solicitação de revisão de prova até o prazo de 02 (dois) dias corridos após a divulgação dos gabaritos. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem. Em pedido encaminhado diretamente ao Comandante da EsAEx, o candidato deve especificar os itens a rever, fundamentando seu pleito na bibliografia recomendada. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”.

q. As soluções aos pedidos de revisão de prova apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual serão definitivas, não sendo facultado ao candidato interpor recursos a essas soluções.

r. Se da análise dos pedidos de revisão dos itens das provas resultar anulação de algum deles, o ponto correspondente ao item anulado será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova, independente da formulação do pedido de revisão.

s. A classificação final do Exame Intelectual terá como base a ordem decrescente das Notas Finais do EI (NF/EI) dentro de cada área e subárea do Concurso.

t. Em caso de empate na classificação, a seguinte ordem de prioridade será utilizada como critério de desempate:

- 1) maior nota na 2ª Prova (Conhecimentos Específicos) do Exame Intelectual (EI);
- 2) persistindo o empate, terá precedência:
 - a) o candidato militar sobre o civil;
 - b) entre os militares, o mais antigo;
 - c) entre os civis, o de maior idade.

u. Após a apuração do EI, a EsAEx submeterá à aprovação do DEP, por intermédio da DEE, a relação, por área e subárea, dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão, em ordem de classificação, mandando publicá-la no DOU, com a respectiva homologação, especificando a classificação nas vagas existentes e os aprovados não classificados, incluídos na lista de reserva, que constituirão a majoração

v. A EsAEx remeterá as relações mencionadas na letra anterior para cada Guarnição de Exame.

w. A majoração será organizada com base nos números de vagas distribuídas e no histórico de desistências e inaptidões na IS e no EAF. A matrícula do candidato relacionado na majoração e considerado apto na IS e no EAF, ficará condicionada à abertura de vaga resultante da desistência ou inabilitação de algum candidato da lista dos candidatos aprovados e classificados.

x. Os candidatos aprovados e classificados, bem como os relacionados na majoração, serão notificados pelas Guarnições de Exame acerca dos locais, datas e horários para a Inspeção de Saúde e para o Exame de Aptidão Física.

y. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no EI.

z. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

a. Os candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas estabelecidas, assim como os relacionados na majoração, serão convocados pelas Guarnições de Exame, para realizarem a Inspeção de Saúde.

b. A Inspeção de Saúde (IS), será procedida pelas Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas conforme determinam as Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (IG 30-11), Port nº 040/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33) e segundo as “Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP” (Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port 51/DEP, de 30 Ago 99).

c. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da IS para matrícula na EsAEx estão reguladas pela Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port 51/DEP, de 30 Ago 99.

d. Os locais e datas para realização da Inspeção de Saúde, em cada Guarnição de Exame, serão designados pelos Comandantes de cada Região Militar, por solicitação da EsAEx, obedecendo ao Calendário Anual do Concurso.

e. Para a IS, o candidato convocado deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização é de responsabilidade do próprio candidato:

- 1) raio -X dos campos pleuro-pulmonares;
- 2) sorologia para Lues e HIV;
- 3) reação de Machado-Guerreiro;
- 4) hemograma completo, tipagem sangüínea e fator RH;
- 5) parasitológico de fezes;
- 6) sumário de urina;
- 7) eletrocardiograma em repouso;
- 8) teste de gravidez - BHCG sangüíneo (candidatas); e
- 9) colpocitologia oncótica (candidatas).

f. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS, com a receita médica e a correção prescrita.

g. A JISE poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma ou outro exame que julgar necessário.

h. O candidato inabilitado na Inspeção de Saúde poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da inspeção, pela respectiva Guarnição de Exame, e de acordo com a legislação em vigor (IR 30-33).

i. Não haverá segunda chamada para a Inspeção de Saúde (IS) nem para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), quando for o caso.

j. O candidato será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão se, mesmo por motivo de força maior:

1) faltar à IS ou ISGR;

2) não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou ISGR;

3) não concluir a IS ou ISGR.

k. Os candidatos convocados para matrícula serão submetidos à revisão médica pelo Médico Perito da EsAEx, antes de serem matriculados, com base no contido nas IRPMEEx (IR 30-33).

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Os candidatos considerados aptos na Inspeção de Saúde, submeter-se-ão ao Exame de Aptidão Física nas suas respectivas Guarnições de Exame.

b. O candidato realizará o EAF no local, datas e horários designados pela Guarnição de Exame e dentro do prazo estipulado no Calendário Anual. Não haverá segunda chamada.

c. A aptidão física dos candidatos será expressa pelo conceito Apto ou Inapto e será avaliada de acordo com os índices mínimos abaixo, e com as condições de execução prescritas pela Port Min nº 739, de 16 Set 97:

1) Candidatos:

a) As tarefas estabelecidas para o EAF, realizadas em movimentos seqüenciais padronizados de forma contínua, são as seguintes:

(1) flexão abdominal, sem limite de tempo;

(2) flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo;

(3) corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia
Flexão de Braço	Abdominal	Corrida (12 min)
10	20	1.800 m

2) Candidatas:

a) As tarefas estabelecidas para o EAF, serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados de forma contínua e são as seguintes:

(1) flexão abdominal, sem limite de tempo;

(2) flexão de braços sobre o solo com apoio dos joelhos, sem limite de tempo;

(3) corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia
Flexão de Braço	Abdominal	Corrida (12 min)
06	14	1.600 m

d. Durante a realização do EAF é permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de 01(uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01(um) dia.

e. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, exceto por motivo de gravidez, conforme o contido na letra c. do número 9. destas IRCAM, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

f. Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, estão dispensados da realização do EAF. A comprovação de sua aptidão física será efetuada pela remessa, a cargo de seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM, à devida Guarnição de Exame, da Ficha de Desempenho Físico Individual, elaborada e preenchida de acordo com a Port Min nº 739, de 16 Set 97, atestando a suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último TAF realizado até 01 Out do ano do Concurso.

g. Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, poderão solicitar a realização de um novo TAF, ao seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM, quando:

1) tenham deixado de realizar o último TAF por motivo de saúde, devidamente comprovado;

2) tenham deixado de obter a suficiência no PBD, no último TAF realizado; e

3) servindo em OM onde seja exigida a suficiência no Padrão Avançado (PAD) ou Especial (PED) de Desempenho, tenham deixado de obtê-la. Neste caso, será reavaliado no nível de PBD.

h. As Guarnições de Exame deverão remeter à EsAEx os resultados do EAF e as fichas de Desempenho Físico Individual dos candidatos militares da ativa do Exército, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso. Deverão informar também a relação dos reprovados, dos faltosos e dos candidatos que deixaram de realizar o EAF, em virtude de terem solicitado Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

i. Os candidatos considerados aptos no EAF serão considerados aprovados no Concurso.

8. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

a. O DGP distribuirá o número de vagas por área e subárea de atividade, anualmente, por meio de Portaria, que informará, também, as OM de destino após a conclusão dos cursos da EsAEx, conforme o constante no anexo a estas Instruções Reguladoras

b. Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas fixado para a área e subárea de atividade.

c. Caso ocorra inabilitação ou desistência de algum candidato habilitado à matrícula, será chamado para preenchimento dessa vaga, o candidato aprovado no Concurso, cuja classificação seja subsequente à do último candidato já relacionado para matrícula na mesma área ou subárea. Para tal, será utilizada a relação de classificação homologada no DOU após o EI.

d. O relacionamento final para a matrícula será feito pela EsAEx, submetido à DEE e ao DEP, o qual encaminhará ao DGP para publicação. O mesmo procedimento será adotado em relação à matrícula dos candidatos da majoração, ocorrida em observância ao prescrito na letra c. acima.

e. As vagas não preenchidas em determinadas especialidades, por falta de candidato habilitado, poderão ser preenchidas pelos primeiros colocados da listagem de candidatos reservas de outras especialidades, sucessivamente, de acordo com a necessidade da Força, publicada em portaria do DGP, após ouvido o DEP.

9. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição do Cmt da EsAEx.

b. Para efetivação da matrícula, o candidato relacionado deverá apresentar-se na EsAEx, na data estabelecida no Calendário Anual do Concurso, munido dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

- 1) Certidão de Nascimento ou Casamento(original);
 - 2) Título de Eleitor (original);
 - 3) comprovante de quitação com o Serviço Militar (original), se candidato civil, do sexo masculino;
 - 4) caso seja reservista, original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento "BOM";
 - 5) original do Diploma registrado no Ministério da Educação, conforme o curso a que se destina o candidato, comprovando a Graduação e a habilitação para exercício do cargo;
 - 6) se praça da Marinha, da Aeronáutica ou das Forças Auxiliares, declaração original da OM em que serve, de estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
 - 7) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, declaração original do Estabelecimento, de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava, no mínimo, no comportamento "BOM";
 - 8) original das folhas de alterações ocorridas durante o período militar, para candidatos reservistas.
- c. A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas, durante o curso, impedirá a matrícula das candidatas que apresentarem gravidez, em qualquer fase do processo seletivo. Nesse caso, poderá ocorrer o adiamento da matrícula de acordo com a letra d. do nº 12 das presentes IRCAM.
- d. A não apresentação dos documentos exigidos na data fixada para a matrícula, impedirá que a mesma seja efetivada.

10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. Do DEP

- 1) Baixar e alterar estas IRCAM, quando for o caso, determinando as medidas para a sua execução.
- 2) Fixar, anualmente, o Calendário Anual do Concurso, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame.
- 3) Aprovar, antes da divulgação do resultado do Concurso de Admissão, as relações dos candidatos aprovados, dos habilitados à matrícula e daqueles incluídos na majoração.
- 4) Encaminhar ao DGP a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsAEx.

b. Da DEE

- 1) Propor ao DEP:
 - a) alterações destas IRCAM, quando julgadas necessárias

b) o Calendário Anual, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM.

3) Aprovar o Edital do Concurso elaborado pela EsAEx.

4) Encaminhar ao DEP as relações dos candidatos aprovados, dos habilitados à matrícula e dos incluídos na majoração, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso, todos recebidos da EsAEx.

c. Da EsAEx

1) Designar uma Comissão de Exame Intelectual (CEI).

2) Publicar em Boletim Interno as relações de assuntos e as bibliografias para o EI.

3) Propor à DEE as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias, e, anualmente, o calendário e o valor da Taxa de Inscrição.

4) Elaborar o Edital do Concurso, em conformidade com as presentes Instruções, e submetê-lo à aprovação da DEE.

5) Elaborar as “Instruções aos Candidatos”. Trata-se de um folheto contendo o extrato das presentes IR, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, bem como outras informações julgadas necessárias, sendo imprescindível a divulgação das causas de incapacidade para matrícula e dos níveis exigidos no Exame de Aptidão Física.

6) Remeter aos Comandos Militares de Área, às Regiões Militares e às Guarnições de Exame, exemplares dos seguintes documentos:

a) Instruções aos Candidatos;

b) Ficha de Inscrição;

c) Guia de Recolhimento de Taxa de Inscrição;

d) outros de interesse para o Concurso.

7) Mandar publicar no DOU os seguintes editais:

a) do Concurso;

b) do resultado do Exame Intelectual, constando a relação dos candidatos aprovados, por área e subárea, e em ordem de classificação.

8) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.

9) Remeter o Cartão de Identificação para todos os candidatos, confirmando a inscrição.

10) Informar aos candidatos que tenham seus requerimentos de inscrição indeferidos.

11) Solicitar aos Comandos Militares de Área/RM a designação das JISR e JISE.

12) Elaborar, imprimir e remeter às Guarnições de Exame as provas do Exame Intelectual e as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação, com especial atenção na preservação do sigilo do EI.

13) Elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os por meio da INTERNET, a partir de 01 (uma) hora, após o término de cada etapa do exame.

14) Corrigir as provas do Exame Intelectual.

15) Solucionar os pedidos de revisão de prova.

16) Após a apuração do EI, organizar as seguintes relações, por área e subárea:

a) dos candidatos aprovados no Exame Intelectual, em ordem de classificação, mandando publicá-la no DOU, com a respectiva homologação, após aprovada pelo DEP;

b) dos candidatos classificados para as vagas existentes;

c) dos candidatos aprovados e incluídos na lista de reservas, visando a constituir a majoração;

17) Remeter as relações do número anterior à DEE para aprovação do DEP.

18) Organizar e remeter, às Guarnições de Exame, a relação dos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, bem como, dos candidatos relacionados na majoração, com os respectivos endereços, visando à continuação do processo seletivo.

19) Organizar e remeter à DEE a relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso.

20) Executar as providências relativas à matrícula.

21) Incinerar as Folhas de Respostas, decorrido o prazo previsto na Lei nº 7.144/83, após a realização das provas do EI.

11. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. Do DGP

1) Distribuir, anualmente, com base nas diretrizes do EME, as vagas a serem preenchidas para cada CFO/QC, dentro das áreas e subáreas de atividade.

2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos candidatos habilitados à matrícula no CFO/QC.

3) Autorizar os deslocamentos dos candidatos militares relacionados para matrícula

b. Dos Comandos Militares de Área e Regiões Militares

1) Divulgar o material informativo para o Concurso de Admissão à EsAEx nas organizações militares e civis (faculdades, conselhos regionais e outros órgãos julgados convenientes).

2) Distribuir as “Instruções aos Candidatos” e os formulários de inscrição.

c. Do CComSEx

Realizar, anualmente, a divulgação do Concurso de Admissão.

d. Das Guarnições de Exame

1) Divulgar as Instruções aos Candidatos e distribuir os formulários de inscrição.

2) Nomear uma Comissão de Aplicação e Fiscalização de provas (CAF), de acordo com a Port 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), e uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física (CAEAF).

3) Designar as datas, horários e locais para o IS e EAF.

4) Conforme o estabelecido nas NCEI (Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99, BE 47/99) e nas Instruções Complementares recebidas da EsAEx:

- a) efetuar todas as medidas determinadas para a realização do EI;
- b) designar os fiscais de sala e os Locais de Provas para a realização do EI ;
- c) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OM responsáveis pelo Exame Intelectual.;
- d) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI, particularmente as provas, permaneça sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança;
- e) aplicar as provas do EI, nas datas e horários previstos, informando, diretamente à EsAEx, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos;
- f) remeter, imediatamente após a última prova do EI, diretamente à EsAEx:
 - (1) as Folhas de Resposta, em ordem numérica crescente;
 - (2) as Fichas dos Aplicadores de Provas(FAP);
 - (3) todas as atas, relatórios, etc.
- 5) Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo do pedido de revisão de prova.
- 6) Receber e divulgar os resultados do Exame Intelectual.
- 7) Designar as JISE necessárias ao Concurso.
- 8) Coordenar a realização da Inspeção de Saúde e aplicar o Exame de Aptidão Física nos candidatos aprovados no Exame Intelectual.
- 9) Notificar os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, cientificando-os dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.
- 10) Remeter, diretamente à EsAEx, os resultados e as atas das Inspeções de Saúde e dos Exames de Aptidão Física, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso.
- 11) Receber da EsAEx a relação dos candidatos habilitados à matrícula e orientá-los quanto ao embarque para a Guarnição de Salvador.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Dos candidatos inabilitados

- 1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer qualquer ato de indisciplina durante qualquer das fases da seleção.
- 2) Comprovado, em qualquer fase do processo do Concurso de Admissão e Matrícula, o não atendimento por parte do candidato das condições prescritas nestas Instruções Reguladoras, o mesmo será considerado inabilitado para matrícula.
- 3) Os candidatos inabilitados no Concurso poderão solicitar, diretamente à EsAEx, a devolução dos documentos apresentados por ocasião da inscrição até 03 (três) meses após a publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

b. Da validade do Concurso

1) O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição, ressalvado o previsto na letra d. abaixo.

2) O Concurso de Admissão também perderá a validade no caso específico do nº 3) da letra d. abaixo (Do Adiamento da Matrícula).

3) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado do Concurso. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7144, de 23 de novembro de 1983.

c. Da Desistência da Matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) habilitado e convocado não se apresentar à EsAEx na data prevista no Calendário Anual;

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do Concurso. A desistência da matrícula deve ser comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsAEx, o que agilizará a convocação dos candidatos reservas. Os candidatos militares deverão fazer tal comunicação por intermédio de suas OM;

c) não apresentar qualquer dos documentos exigidos para a matrícula.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno da EsAEx.

3) As desistências implicarão na abertura de vagas que serão preenchidas pelos candidatos melhores posicionados na lista de majoração, dentro de cada área e subárea.

d. Do Adiamento da Matrícula

1) O adiamento de matrícula só será concedido pelo Cmt EsAEx, seja qual for o motivo, uma única vez.

2) São motivos para a concessão do adiamento de matrícula:

a) necessidade do Serviço, desde que seja aprovada pelo DEP;

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada em Ata de Inspeção de Saúde, se militar, ou por Junta de Inspeção de Saúde, no caso de civil;

c) necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, desde que comprovada em Inspeção de Saúde ou por Junta Médica, para os dependentes de militar ou civil, respectivamente, e que seja indispensável a assistência permanente por parte do candidato;

d) gravidez constatada na fase seletiva (Inspeção de Saúde e EAF). Neste caso, o direito ao adiamento de matrícula restringe-se às candidatas, cujo mérito intelectual as classifique dentro do número de vagas oferecidas para o curso e especialidade para os quais se inscreveram.

3) O candidato que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, independente do número de vagas, nas seguintes condições:

a) no início do ano letivo seguinte ao do adiamento;

b) se a candidata for habilitada na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física que deixou de realizar por motivo de gravidez.

4) Os pedidos de adiamento de matrícula deverão ser feitos através de requerimento circunstanciado ao Comandante da EsAEx, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. Os candidatos

militares deverão remetê-los por meio de ofício de seus Comandantes, Chefes ou Diretores. O requerimento deverá dar entrada na EsAEx até a data da matrícula.

5) O candidato que obtiver a 2ª matrícula, por adiamento ou trancamento de matrícula, concorrerá em igualdade de condições às vagas para classificação nas OM de destino, distribuídas pelo DGP para o ano em que realizar efetivamente o Curso de Formação de Oficiais.

e. Das Despesas para realização do Concurso e Matrícula

1) As despesas de alojamento, alimentação e transporte para a realização do Concurso correrão por conta dos candidatos, tanto civis quanto militares.

2) As despesas de alojamento, alimentação e transporte relativas aos procedimentos de matrícula dos candidatos a ela habilitados ocorrerão da seguinte maneira:

a) para militares de carreira, serão devidos os benefícios previstos na Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001;

b) para militares temporários e para civis, serão devidas as passagens do local de origem até a cidade de Salvador - BA, onde localiza-se a Escola.

f. Outros dados informativos

1) As ações gerais do Concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Concurso.

2) A situação militar informada pelo candidato, no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de classificação no Concurso, até o dia da realização do EI inclusive, se devidamente comprovada.

3) A EsAEx não atestará especialidade para o candidato aprovado no Concurso de Admissão.

4) O futuro oficial poderá ser designado para atividades diferentes das inerentes à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército Brasileiro.

5) Na Guarnição de Salvador, caberá à EsAEx a condução de todo o processo seletivo.

6) Por ocasião da realização do Exame Intelectual (EI), o candidato deverá comparecer com uma hora de antecedência ao Local de Prova, previamente escolhida, munido do Cartão de Identificação e também do original da Carteira de Identidade ou do original da Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto). Caso o candidato não possua a Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), deverá providenciar a obtenção de uma ou de outra, até a data da realização do Exame Intelectual.

7) Será considerado inabilitado para o Concurso de Admissão, o candidato que deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o Cartão de Identificação e o comprovante de identidade - Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), ou tentar adulterar algum desses documentos.

8) Somente é permitido ao candidato conduzir para o local das provas do EI: Cartão de Identificação, comprovante de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

9) Assegura-se o direito à solicitação de revisão das ações gerais do Concurso até 02 (dois) dias corridos após o término do prazo estabelecido no Calendário Anual. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem. Em pedido encaminhado diretamente ao

Comandante da EsAEx, o candidato deve especificar claramente a dúvida, fundamentando seu pleito na documentação respectiva.

10) Os casos omissos, às presentes instruções, serão solucionados, de acordo com o seu grau de complexidade, pelo Comandante da EsAEx, Diretor de Especialização e Extensão, Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

ANEXO (PORT Nº 30/DEP, de 20 MAI 02)

**Distribuição das vagas para os Cursos de Formação de Oficiais do
Quadro Complementar (CFO/QC) em 2003**

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR				
ÁREAS E ESPECIALIDADES	VAGAS	OM	GUARNIÇÃO/UF	
DIREITO	05	01	11º B E Cnst	Araguari – MG
		01	S E F	Brasília – DF
		01	Cmdo 11ª RM	
		01	Cmdo 5ª RM/5ª DE	Curitiba – PR
		01	Cmdo 1º Gpt E Cnst	João Pessoa – PB
ADMINISTRAÇÃO	05	01	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)	Caçapava – SP
		01	Cmdo 10ª RM	Fortaleza – CE
		01	62º BI	Joinville – SC
		01	4º Esqd Av Ex	Manaus – AM
		01	C I Bld	Rio de Janeiro – RJ
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	05	01	Cmdo 12ª RM	Manaus – AM
		01	Cmdo 2º Gpt E Cnst	
		01	Cmdo CMA	Recife – PE
		01	7ª I C F E x	
		01	EsSA	
ECONOMIA	05	01	11º D Sup	Brasília – DF
		01	D M C E I	
		01	Cmdo 3ª RM	Porto Alegre – RS
		01	Cmdo CMNE	Recife – PE
		01	DEP	Rio de Janeiro – RJ
ESTATÍSTICA	05	01	H Ge Belém	Belém-PA
		01	12ª I C F E x	Manaus – AM
		01	Cmdo CMA	
		01	H Ge Recife	Recife – PE
		01	I B E x	Rio de Janeiro – RJ
PSICOLOGIA	05	01	C R I	Manaus – AM
		01	4º Esqd Av Ex	
		01	C M M	
		01	H Ge Manaus	
		01	Policl Mil PA	Porto Alegre – RS

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR				
ÁREAS E ESPECIALIDADES	VAGAS	OM	GUARNIÇÃO/UF	
PEDAGOGIA	05	01	C M B	Brasília – DF
		01	EsPCEx	Campinas – SP
		01	CMF	Fortaleza – CE
		01	CMM	Manaus – AM
		01	CMPA	Porto Alegre - RS
INFORMÁTICA	25	01	21º C T	Belo Horizonte – MG
		01	C Doc Ex	Brasília – DF
		01	Cmdo 11ª RM	
		01	D A Prom	
		01	D A S	
		01	D Aud	
		01	D M C E I	
		01	D Mov	
		01	D T Mob	
		01	E G G C F	
		01	Cmdo 12ª Bda inf L(Amv)	
		01	C M C	Curitiba – PR
		01	52º C T	Fortaleza – CE
		01	C M F	
		01	Cmdo 10ª RM	
		01	C M M	Manaus – AM
		01	Cmdo 12ª RM	Porto Alegre – RS
		01	C M P A	
		01	C M S M	Santa Maria – RS
		01	Cmdo 7ª-RM / 7ª DE	Recife – PE
		01	7ª I C F E x	
		01	C M R	
01	C I Bld	Rio de Janeiro – RJ		
01	E S G			
01	Museu Histórico Ex e FC			
ENFERMAGEM	07	01	H Ge Belém	Belém – PA
		01	AMAN	Rio de Janeiro – RJ
		01	H Cmp	
		01	H Gu Sta Maria	Santa Maria – RS
		01	H Gu Tabatinga	Tabatinga – AM
		01	Cmdo 16ª Bda Inf Sl	Tefê – AM
		01	EsSa	Três Corações - MG

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR				
ÁREAS E ESPECIALIDADES	VAGAS	OM	GUARNIÇÃO/UF	
VETERINÁRIA	05	01	H F A	Brasília – DF
		01	C I B	Butiá – RS
		01	C I S M	Santa Maria – RS
		01	C I R	São Borja – RS
		01	H C E	Rio de Janeiro – RJ

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR						
ÁREAS E ESPECIALIDADES	VAGAS	OM	GUARNIÇÃO/UF			
M A G I S T É R I O	PORTUGUÊS	05	01	EME	Brasília/DF	
			01	CMB		
			01	CMM		Manaus/AM
			01	CMSM		Santa Maria – RS
			01	CMR		Recife – PE
	MATEMÁTICA	05	01	CMBH	Belo Horizonte – MG	
			01	CMJF	Juiz de Fora – MG	
			01	CMB	Brasília – DF	
			01	CMR	Recife - PE	
			01	CMS	Salvador – BA	
	HISTÓRIA	05	01	C Doc Ex	Brasília/DF	
			01	CMF	Juiz de Fora – MG	
			01	CMPA	Porto Alegre – RS	
			01	AHEx	Rio de Janeiro – RJ	
			01	CMS	Salvador – BA	
	GEOGRAFIA	05	01	CMBH	Belo Horizonte – MG	
			01	COTer	Brasília – DF	
			01	CMCG	Campo Grande – MS	
			01	CMS	Salvador – BA	
			01	CMSM	Santa Maria – RS	
	QUÍMICA	05	01	CMBH	Belo Horizonte – MG	
			01	CMJF	Juiz de Fora – MG	
			01	CMCG	Campo Grande – MS	
			01	CMM	Manaus – AM	
			01	CMS	Salvador – BA	
	ESPAANHOL	05	01	EME	Brasília – DF	
			01	CMF	Juiz de Fora – MG	
			01	CMM	Manaus – AM	
			01	CMR	Recife – PE	
			01	AMAN	Rio de Janeiro – RJ	
	INGLÊS	05	01	CMB	Brasília – DF	
			01	CMF	Juiz de Fora – MG	
			01	CMR	Recife – PE	
			01	CMRJ	Rio de Janeiro – RJ	
			01	CMS	Salvador – BA	
	FÍSICA	05	01	EsPCEX	Campinas – SP	
			01	CMF	Juiz de Fora – MG	
			01	CMM	Manaus – AM	
			01	CMPA	Porto Alegre – RS	
			01	CMRJ	Rio de Janeiro – RJ	

PORTARIA Nº 31/DEP, DE 20 DE MAIO DE 2002

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2002 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementarem 2003.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2001 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, a funcionar na Escola de Administração do Exército em 2003, que com esta baixa.

Art. 2º - Estabelecer a data de 19 Jul 02, como limite para entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 37/DEP, de 07 Mai 01

Fixa a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2002 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar , em 2003.

1. FINALIDADE

Fixar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2002 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, a funcionar na Escola de Administração do Exército, em 2003.

2. REFERÊNCIA

Port nº 30/DEP, de 20 de maio de 2002 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar- (IRCAM/CFO/QC)- IR 60-29.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da Taxa de Inscrição é fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	EsAEx	Envio do Edital do Concurso para aprovação da DEE.	Até 20 Mai 02
02	DEE	Aprovação do Edital do Concurso de Admissão pela DEE	Até 23 Mai 02
03	EsAEx	Elaboração e impressão das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição.	Até 27 Mai 02
04		Remessa, aos Cmnd Mil Área, RM e Gu de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição.	Até 03 Jun 02
05		Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	Até 05 Jun 02
06	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso.	De 05 Jun a 18 Jul 02
07	Candidatos/EsAEx	Processamento das inscrições.	De 10 Jun a 19 Jul 02

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
08	Candidatos	Último dia de postagem no correio do formulário para inscrição.	19 Jul 02
09	GU de Exame	Designação das Juntas de Inspeção de Saúde (JIS) e das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF)	Até 22 Jul 02
10	EsAEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações contendo o número de candidatos, por Gu de Exame e das orientações às CAF.	Até 12 Ago 02
11		Remessa, aos candidatos, dos Cartões de Identificação.	Até 23 Ago 02
12	GU de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 28 Ago 02
13	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, às Gu de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 10 Set 02
14	Candidatos e GU Exame	Realização da prova do Exame Intelectual (Conhecimentos Gerais), às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA)	14 Set 02
15		Realização da prova do Exame Intelectual (Conhecimentos Específicos), às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA)	15 Set 02
16	CAF/ GU de Exame	Remessa, diretamente à EsAEx, das provas aplicadas, para correção.	Até 17 Set 02
17	EsAEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos Candidatos aprovados.	Até 18 Out 02
18		Remessa, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 18 Out 02
19	DEE	Remessa, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 22 Out 02
20	DEP	Remessa, ao Gab Cmt Ex, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 25 Out 02
21	Gab Cmt Ex	Restituição, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados.	Até 05 Nov 02
22	DEP	Restituição, à DEE, da relação dos candidatos habilitados.	Até 07 Nov 02
23	DEE	Restituição, à EsAEx, da relação dos candidatos habilitados.	Até 11 Nov 02
24	EsAEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos aprovados no EI, solicitando a realização da IS e do EAF.	14 Nov 02
25		Divulgação e publicação, no DOU, dos candidatos aprovados no EI.	14 Nov 02
26	GU de Exame	Realização da IS e do EAF.	De 25 Nov a 09 Dez 02
27		Remessa do resultado e atas da IS e do EAF para EsAEx.	Até 11 Dez 02
28	EsAEx	Divulgação e encaminhamento, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 16 Dez 02
29	DEE	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 18 Dez 02

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
30	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 20 Dez 02
31	EsAEx	Encaminhamento para as Gu de Exame da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 20 Dez 02
32	Gu de Exame	Divulgação dos candidatos habilitados à matrícula e convocação dos mesmos para orientação quanto ao embarque para EsAEx.	Até 30 Dez 02
33(*)	DEE	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação dos locais de realização do EI, da IS e do EAF.	Até 30 Dez 02
34(*)	Cmdo Mil Área	Informação, à DEE, da designação e dos locais de realização do EI, da IS e do EAF.	Até 14 Fev 03
35	EsAEx	Apresentação na EsAEx.	Até 10 Mar 03
36	EsAEx	Publicação no Diário Oficial da União da Homologação do Concurso (se for o caso).	Até 13 Mar 03
37	EsAEx	Matrícula e Início do Ano Letivo.	17 Mar 03
38		Remessa, à DEE, do Relatório Final do Concurso.	Até 21 Mar 03
39		Remessa, à DEE, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 28 Mar 03
40	DEE	Remessa, ao DEP, do Relatório Final do Concurso	28 Mar 02
41	DEE	Remessa, ao DEP, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 04 Abr 03
42(*)	DEP	Alteração das IRCAM e publicação, em Bol, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, se for caso.	Até 22 Abr 03
43(*)		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição e da relação das Guarnições de Exame.	Até 25 Abr 03

Observação(*) - referente ao concurso de admissão 2003 para os cursos que funcionarão em 2004

5. GUARNIÇÕES DE EXAME

Nº DE ORDEM	GUARNIÇÃO DE EXAME	U F	OM SEDE DE EXAME	ENDEREÇO
01	1ª RM Rio de Janeiro	RJ	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)	Rua S. Francisco Xavier, 267 Maracanã - CEP 20550-010 Tel (21) 2568 9222-Fax (21) 2264-0183
02	2ª RM São Paulo	SP	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP)	Rua Alfredo Pujol, 681 - Santana CEP 02017-002 - Tel (11) 6973-5055 Fax (11) 2290-0268

Nº DE ORDEM	GUARNIÇÃO DE EXAME	U F	OM SEDE DE EXAME	ENDEREÇO
03	3ª RM Porto Alegre	RS	Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA)	Av. José Bonifácio, 363 - Bonfim CEP 90040-130 - Tel (51) 226-4566 Fax (51) 226 4809
04	3ª DE Santa Maria		Colégio Militar de Santa Maria (CMSM)	Rua Radialista Osvaldo Nobre nº 111 – Juscelino Kubitschek CEP 97035-000 Tel (55) 212 –2424 Fax (55) 212-4660.
05	4ª Bda Inf Mtz Juiz de Fora	MG	Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF)	Av Juscelino Kubitschek nº 5200 Nova Era - Juiz de Fora CEP 36087-000 - Tel (32) 222 -5071 Fax (32) 222- 5586
06	4ª RM/4ª DE Belo Horizonte		Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte (CPOR/BH)	Av Marechal Esperidião Rosas nº 400 São Francisco CEP 31255-000 Tel (31) 441-3922 - Fax (31) 441-5775
07	5ª RM Curitiba	PR	Colégio Militar de Curitiba (CMC)	Praça Conselheiro Tomas Coelho, nº 1 – Tatumã - CEP 82800-030 Tel (41) 267 -5750 Fax (41) 267-7701
08	6ª RM Salvador	BA	Escola de Administração do Exército - (EsAEx)	Rua Território do Amapá nº 455 – Pituba - CEP 41830-540 Tel (71) 248-6522-Fax (71) 240-6163
09	7ª RM Recife	PE	Colégio Militar de Recife (CMR)	Av Visconde de São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio - CEP 50730-120 Tel (81) 453-6340-Fax (81) 452 - 6349
10	7ª Bda Inf Mtz Natal	RN	16º BIMtz	Av. Hermes da Fonseca nº 1355 Tirol - CEP 59 015-001 Tel. (84) 211 4334; Fax (84) 211 5520
11	8ª-RM Belém	PA	Cmdo 8ª RM	Pça da Bandeira, 458 – Comercial - CEP 66015-050 Tel (91) 242-5922 Fax (91) 225-3576
12	9ª-RM Campo Grande	MS	Colégio Militar de Campo Grande (CMCG)	Av Presidente Vargas, 2800 - Santa Catarina - CEP 79115-000 Tel (67) 768 - 4822 Fax (67) 768-4839
13	10ª RM Fortaleza	CE	Colégio Militar de Fortaleza (CMF)	Av Santos Dumont s/nº Aldeota – CEP 60150-160 Tel (85) 254-4644 - Fax (85) 252-5390
14	11ª RM Brasília	DF	Colégio Militar de Brasília (CMB)	SGAN 902/904 - CEP 70790-025 – Tel (61) 328-6664 - Fax (61) 328-6682
15	12ª RM Manaus	AM	Colégio Militar de Manaus (CMM)	Rua José Clemente, 157 Centro - CEP 69010-070 Tel (92) 633 3555-Fax (92) 234 - 8081
16	13ª Bda Inf Mtz Cuiabá	MT	44º BIMtz	Av. Lava-Pés nº 177 Duque de Caxias - CEP 78 040-000 Tel (65) 623 4044 - Fax (65) 624 4268
17	14ª Bda Inf Mtz Florianópolis	SC	63º BIMtz	Rua Gen Gaspar Dutra nº 831 - Estreito - CEP 88 075-100 Tel (48) 248 1965 - Fax (48) 244 1956

Nº DE ORDEM	GUARNIÇÃO DE EXAME	U F	OM SEDE DE EXAME	ENDEREÇO
18	17ª Bda Inf SI Porto Velho	RO	Comdo 17ª Bda Inf SI	Rua Duque de Caxias nº 935 CEP 78900-040 - Tel (069) 224 - 1005 Fax (069) 221 - 1014
19	2ª Bda Inf Mtz Vila Velha	ES	38º BI	Praia de Piratininga Prainha - CEP 29.100-901 Tel (27) 329-0707- 9158
20	25º BC Teresina	PI	25º BC	Escola Técnica Monsenhor José Luis Barbosa – Premem Sul – Rua Climério Bento Gonçalves S/N – Monte Castelo Teresina-PI - Tel. (86) 218-3303
21	3º Bda Inf Mtz Goiânia	GO	42º BI Mtz	Av. Guatapara, s/n Santa Genoveva - Cep 74.672-030 Tel. (62) 207-1300 - 206-1756

PORTARIA Nº 36/DEP, DE 27 DE MAIO DE 2002

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM/ EsPCEEx) - IR 60-06.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM/ EsPCEEx) – IR 60-06, que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 38/DEP, de 09 Mai 01.

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM / EsPCEEx) - IR 60-06.

1. FINALIDADE

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para a Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 6.880, de 09 Dez 60 – Estatuto dos Militares e suas alterações. (BE 02/81)
- b. Lei nº 7.144, de 23 Nov 83, que dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)
- c. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército. (BE 07/99)
- d. Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 - Concessão de benefícios aos herdeiros dos militares que participaram da FEB. (BE 32/49)
- e. Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50). (BE 48/96-Separata)

- f. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- g. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- h. Port Cmt Ex nº 010, de 14 Jan 02 – Regulamento da EsPCEEx – (R – 114). (BE 03/02)
- i. Port Cmt Ex nº 483, de 20 Set 01 - Instruções Gerais de Segurança da Informação. (BE 39/01)
- j. Port Min nº 739, de 16 Set 97 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)
- k. Port Cmt Ex nº 325, de 06 Jul 00 - Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 27/00)
- l. Port Cmt Ex nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). (BE 42/00)
- m. Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército. IGPMEx (IG 30-11). (BE 10/01)
- n. Port nº 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias Ramo Contra-Inteligência. (IP-30-3). (BE 09/96)
- o. Port nº 018-EME, de 20 Mar 02 – Fixa as Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2003. (BE 13/02)
- p. Port nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino - (NRDE/96). (BE 18/96)
- q. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 16/97)
- r. Port nº 51/DEP, de 30 Ago 99, Altera a Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 38/99)
- s. Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- t. Port nº 08/DEP, de 16 Mar 00- Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física. (BE 14/00)
- u. Port nº 53/DEP, de 02 Jul 01 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos EE subordinados. (BE 29/01)
- v. Port nº 040/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército. IRPMEX - (IR 30-33). (BE 20/01)
- w. Port nº 080/DGP, de 20 Nov 00 – Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)
- x. Port nº 029/DGP, de 05 Abr 02 – Altera as Normas para Gestão de Recursos destinados à movimentação de pessoal. (BE 15/02)

3. INSCRIÇÃO

a. Recrutamento

O candidato à inscrição no Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército deverá satisfazer às seguintes condições:

- 1) ser brasileiro;

- 2) ter concluído ou estar cursando a 2ª série do ensino médio, na forma da Legislação Federal que regula a matéria;
- 3) ser do sexo masculino, solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado. Em qualquer um desses estados, sem encargos de família, descendentes ou dependentes
- 4) completar, até 31 de dezembro do ano da matrícula, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos e, no máximo, 21 (vinte e um) anos, (de acordo com o Inciso I do Art 37 e o inciso X do parágrafo 3º do Art 142 da Constituição Federal, combinado com os artigos 10 e 11 da Lei 6880 de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares));
- 5) se militar da ativa do Exército, não ser oficial de carreira, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", possuir parecer favorável e autorização assinados por seu Comandante, Chefe ou Diretor;
- 6) se integrante de outra Força Singular ou Força Auxiliar, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", possuir parecer favorável e autorização assinados por seu Comandante, Chefe ou Diretor ou pelas respectivas autoridades competentes;
- 7) se reservista, ter sido excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, no mínimo, no comportamento "BOM" ou não tê-lo sido a bem da disciplina;
- 8) não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o Serviço Ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares ou para o Serviço Militar Inicial;
- 9) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar e estar, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do desligamento;
- 10) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 11) ter pago a Taxa de Inscrição, se dela não estiver isento;
- 12) não estar “sub judice”;
- 13) ter, no mínimo, 1,60m de altura, admitindo-se, para os candidatos até 16 anos de idade, cujo exame especializado revele a possibilidade de crescimento, a altura mínima de 1,57m;
- 14) se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal, de acordo com o modelo fornecido pela EsPCEEx;
- 15) possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso no Quadro de Oficiais de Carreira do Exército Brasileiro.

b. Processamento da Inscrição

- 1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da EsPCEEx e remetido diretamente àquela Escola, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Concurso.
- 2) O requerimento de inscrição obedecerá a modelos padronizados, elaborados e fornecidos pela EsPCEEx. Nele constarão as informações pessoais, a opção pelo local de realização dos Exames Intelectual e de Aptidão Física e da Inspeção de Saúde. O candidato realizará os exames e a Inspeção de Saúde no local selecionado no requerimento de inscrição.
- 3) A inscrição far-se-á em qualquer das agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), onde deverá:
 - a) apresentar original da Carteira de Identidade, da Certidão de Nascimento ou original da Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), que lhe será restituído após a conferência de dados;
 - b) preencher a Ficha de Inscrição;
 - c) pagar a taxa de inscrição;

d) receber as Instruções ao Candidato.

4) Os alunos dos Colégios Militares (CM) que concorrem ao Exame de Suficiência (ES), obrigatoriamente, deverão se inscrever em seus respectivos Colégios. Os Comandantes dos CM deverão remeter à EsPCEEx, em um único lote, a (as):

- a) primeiras vias das fichas de inscrição;
- b) cópia do recibo bancário do Banco do Brasil, no valor total das inscrições efetuadas;
- c) relação nominal dos alunos inscritos no ES.

5) O candidato oriundo do Colégio Militar não poderá inscrever-se, simultaneamente, para os dois universos de seleção (oriundos dos CM e dos Colégios Cívicos).

6) Nos requerimentos de inscrição dos candidatos militares, deverão constar a autorização e o parecer das autoridades competentes, como consta dos números 5) e 6) da letra a., do número 3. **INSCRIÇÃO.**

7) O candidato poderá fazer a pré-inscrição, por meio da Internet, no endereço eletrônico [divulgado pela EsPCEEx no Edital do Concurso](#). A pré-inscrição é apenas um procedimento adicional, sem valor de inscrição. Somente será considerado inscrito para o Concurso o candidato que adotar todos os procedimentos exigidos para o processamento de inscrição.

8) A EsPCEEx remeterá os Cartões de Identificação, por via postal, diretamente à Organização Militar Sede de Exame (OMSE) pela qual o candidato optou por ocasião de sua inscrição, ficando o mesmo responsável por apanhar o referido cartão até a data estipulada no Calendário Anual do Concurso.

9) A EsPCEEx remeterá às OMSE uma relação dos candidatos inscritos, por local de exame.

10) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do respectivo Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no processo seletivo ou não aproveitamento por falta de vagas.

11) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o Concurso.

12) Competirá ao Comandante da EsPCEEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Nos casos de indeferimento, a EsPCEEx informará essa decisão ao candidato, por via postal.

13) Constituem causas de indeferimento:

- a) remeter a documentação de inscrição à EsPCEEx após a data estabelecida no Calendário Anual do Concurso. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem;
- b) contrariar quaisquer das condições de recrutamento da letra a. do número 3.;
- c) apresentar a documentação contendo irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis, sem assinatura ou dados incompletos.

14) O candidato que ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições para o recrutamento, constantes da letra a. do número 3 destas Instruções, será inabilitado para o Concurso e dele excluído, tão logo seja descoberta a irregularidade. Caso a matrícula chegue a ser efetuada, o aluno será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento da EsPCEEx. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

15) Nas localidades onde não haja uma agência credenciada dos Correios, o candidato civil ou militar poderá solicitar a Ficha de Inscrição e as Instruções ao Candidato, diretamente, à EsPCEEx.

c. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do Concurso.

2) O pagamento da taxa de inscrição será efetuado nas agências credenciadas dos Correios, em formulário elaborado e distribuído pela EsPCEEx.

3) Para os alunos de Colégios Militares, que concorrem ao Exame de Suficiência, o pagamento da taxa de inscrição será feito por intermédio de um oficial do Colégio Militar, em depósito único no Banco do Brasil, em nome da EsPCEEx.

4) Nas localidades onde não haja uma agência credenciada dos Correios, excepcionalmente, a taxa de inscrição será paga em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito bancário em nome da EsPCEEx. O candidato deverá remeter à EsPCEEx a 1ª via da Ficha de Inscrição preenchida, cópia do recibo bancário, cópia autenticada da certidão de nascimento, cópia da carteira de identidade ou da carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto).

5) Não haverá restituição da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

6) Estão isentos de pagamento da taxa de inscrição os filhos de ex-combatentes falecidos, ou incapacitados em ação, ou em consequência de participação na FEB, em operações de guerra da Marinha Mercante (Decreto nº 26.992/49), mediante apresentação de documentos comprobatórios.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO (CA)

a. O ingresso no Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército dar-se-á mediante seleção, realizada por meio de concurso público em âmbito nacional, de caráter classificatório/eliminatório.

b. O Concurso de Admissão visará à seleção e à classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas distribuído pelo DGP.

c. O Concurso de Admissão será realizado, simultaneamente, em todo território nacional. Visa a selecionar os candidatos que demonstrem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços durante o curso da EsPCEEx.

d. O Concurso de Admissão compõe-se de:

1) Uma avaliação de conhecimentos por meio de:

a) Exame Intelectual (EI); ou

b) Exame de Suficiência (ES), para alunos da 2ª ou 3ª séries do ensino médio dos Colégios Militares.

2) Inspeção de Saúde (IS);

3) Exame de Aptidão Física (EAF).

e. O Exame Intelectual e o Exame de Suficiência terão caráter eliminatório / classificatório.

f. Os candidatos aprovados e classificados nos Exames Intelectual e de Suficiência, bem como os incluídos na majoração, serão submetidos à Inspeção de Saúde e ao Exame de Aptidão Física, nessa ordem. Ambos terão caráter eliminatório.

g. O candidato realizará o Concurso (EI ou ES, IS e EAF) no local por ele selecionado, entre as diferentes “Guarnições de Exame” relacionadas em portaria do DEP.

h. À EspCEEx caberá a elaboração da listagem final dos aprovados no Concurso de Admissão.

i. Todas as informações sobre a regulamentação do Concurso constarão do Edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

5. EXAME INTELECTUAL (EI)

a. O Exame Intelectual constará de provas escritas sobre os assuntos relacionados nas Instruções ao Candidato:

- 1) 1º dia – uma prova – Matemática;
- 2) 2º dia – duas provas – Física e Química;
- 3) 3º dia – duas provas – História e Geografia;
- 4) 4º dia – uma prova – Português.

b. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI do Concurso de Admissão constarão de Aditamento ao Boletim Interno da EspCEEx e do Edital do Concurso publicado no DOU, as quais constituirão a base para a elaboração e correção dos itens propostos nas provas do EI.

c. As provas do EI serão realizadas nos locais designados, em cada Guarnição de Exame, nas datas e horários (hora de Brasília) fixados no Calendário Anual do Concurso.

d. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova – Local de Prova - com antecedência mínima de uma hora, considerando o horário de Brasília, munido de caneta esferográfica **preta**.

e. A aplicação da prova será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI) Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 e nomeada pelo Comandante da Guarnição de Exame.

f. Além das orientações contidas nas NCEI, as CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EspCEEx.

g. Somente será admitido ao Local de Prova para o qual esteja designado, o candidato que estiver previamente cadastrado e apresentar o original de um dos seguintes documentos de identificação:

- 1) Cédula Oficial de Identidade;
- 2) Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com valor de documento de identidade (Lei 6206, 07 Mai 75); ou
- 3) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).

h. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como carteiras estudantis, carteiras de trabalho, crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação antiga etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua a Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), deverá providenciar a obtenção de uma ou de outra, até a data da realização do Exame Intelectual.

i. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas. Também não será permitido o uso de equipamentos receptores de mensagens, telefones celulares, ou qualquer equipamento mecânico ou eletrônico.

j. Os candidatos somente poderão sair do Local de Prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização das provas.

k. Os cadernos de questões ficarão com os candidatos depois da realização das provas, de acordo com normas estabelecidas pela EsPCEX.

l. Durante o processo de correção e apuração da Nota Final, as provas são identificadas apenas por número código. Somente após apurados os resultados, os números códigos são associados aos nomes dos candidatos.

m. O candidato será considerado reprovado no Exame Intelectual (EI) e eliminado do Concurso, se:

1) não obtiver, no mínimo, 50% de acertos do total das questões em qualquer uma das seis provas do EI (Matemática, Física, Química, História, Geografia ou Português);

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova;

3) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

4) faltar a qualquer das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior;

5) fornecer indícios para identificação da documentação distribuída pela CAF (assinatura fora do local apropriado, sinal ou indicação óbvia);

6) preencher incorretamente, no cartão resposta, os alvéolos que correspondem ao seu número de identificação e/ou modelo de prova, nos campos para tal destinados, conforme instruções constantes das provas;

7) identificar nominalmente e/ou preencher incorretamente seu número de identificação na folha de redação da prova de Português, no campo para tal destinado.

n. Os gabaritos serão divulgados pela EsPCEX, por meio da Internet, a partir de 01 (uma) hora após o término de cada prova do EI e ficarão disponíveis para consulta nas OM Sede de Exame até a conclusão do prazo de pedido de revisão de prova.

o. Na correção dos cartões de respostas, os itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando:

1) a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

2) o candidato assinalar mais de uma opção;

3) o candidato deixar de assinalar alguma opção;

4) houver rasuras;

5) a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.

p. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de zero a cem, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato em valores percentuais, calculados com aproximação de milésimos. O resultado será fornecido até milésimo.

q. Na Prova de Português, haverá uma questão de redação, cujo valor corresponderá a 50% da prova. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados em todas as demais provas (Matemática, Física, Química, História e Geografia).

r. A Nota Final do EI (NF/EI) será expressa por valor numérico, variável de zero a cem, com aproximação até milésimos, sendo obtida pela média ponderada dos resultados das provas com peso 2 (dois) Português e Matemática; e com peso 1 (um) História, Geografia, Física e Química.

s. Assegura-se o direito à solicitação de revisão das provas, até o prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos gabaritos. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem. Em pedido encaminhado diretamente ao Comandante da EsPCEEx, via SEDEX, o candidato deve especificar os itens a rever, fundamentando seu pleito na bibliografia recomendada. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”.

t. A EsPCEEx fará divulgar por meio das Organizações Militares Sede de Exame (OMSE) uma relação preliminar dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação.

u. Assegura-se também o direito à revisão da questão de redação, até o prazo de 02 (dois) dias corridos após a divulgação da relação preliminar de aprovados nas OM Sede de Exame.

v. As soluções aos pedidos de revisão de prova apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual são definitivas, não sendo facultado ao candidato interpor recursos a essas soluções.

w. Se da análise dos pedidos de revisão dos itens das provas resultar anulação de algum deles, o ponto correspondente ao item anulado será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova, independente da formulação do pedido de revisão.

x. A classificação final do Exame Intelectual terá como base a ordem decrescente das Notas Finais do EI (NF/EI).

y. Em caso de empate na classificação, a seguinte ordem de prioridade será utilizada como critério de desempate:

- 1) maior nota na prova de Português;
- 2) maior nota na prova de Matemática;
- 3) maior nota na prova de História;
- 4) maior nota na prova de Geografia;
- 5) maior nota na prova de Física;
- 6) maior nota na prova de Química;
- 7) Persistindo o empate, terá precedência:
 - a) o candidato militar sobre o civil;
 - b) entre os militares, o mais antigo;
 - c) entre os civis, o de maior idade.

z. Após a apuração do EI e do ES, a EsPCEEx submeterá à aprovação do DEP, por intermédio da DFA, a relação dos candidatos aprovados no Exame Intelectual e no Exame de Suficiência, em ordem de classificação, mandando publicá-la no DOU, com a respectiva homologação, especificando a classificação nas vagas existentes e os aprovados não classificados, incluídos na lista de reserva, que constituirão a majoração.

aa. A EsPCEEx remeterá as relações mencionadas na letra anterior para cada Organização Militar Sede de Exame (OMSE), que deverá informar, por via postal, os candidatos classificados para as vagas e os da majoração nas respectivas OMSE. Os candidatos, também, deverão se informar nas OMSE sobre seus resultados no Exame Intelectual e a eventual inclusão na relação de candidatos classificados ou da majoração.

bb. A majoração será organizada com base nos números de vagas distribuídos e no histórico de desistências e inaptidões na IS e no EAF. A matrícula do candidato relacionado na majoração, e

considerado apto na IS e no EAF, ficará condicionada a abertura de vaga resultante da desistência ou inabilitação de algum candidato da lista dos candidatos aprovados e classificados.

cc. Os candidatos aprovados e classificados, bem como os relacionados na majoração, serão notificados pelas Guarnições de Exame. Os candidatos, também deverão se informar nas respectivas OMSE acerca dos locais, datas e horários para a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física.

dd. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no EI.

ee. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

6. EXAME DE SUFICIÊNCIA

a. Poderão concorrer ao Exame de Suficiência os candidatos oriundos dos Colégios Militares matriculados na 2ª Série ou na 3ª Série/Ensino Médio.

b. O Exame de Suficiência será realizado de acordo com as prescrições constantes do número 5. EXAME INTELECTUAL.

7. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

a. Os candidatos aprovados e classificados no EI e no ES, dentro do número de vagas estabelecidas, assim como os relacionados na majoração, serão convocados pelas Guarnições de Exame para realizarem a Inspeção de Saúde (IS). Os candidatos, também, deverão entrar em contato com suas OMSE, conforme letra cc do número 5, para confirmação da IS.

b. A IS será procedida pelas Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas conforme determinam as Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (IG 30-11), Port nº 40/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33) e segundo as "Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP" (Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port 51/DEP, de 30 Ago 99).

c. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da IS para matrícula na EsPCEX estão reguladas pela Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port 51/DEP, de 30 Ago 99.

d. Os locais e datas para realização da Inspeção de Saúde, em cada Guarnição de Exame, serão designados pelos Comandantes de cada Região Militar, por solicitação da EsPCEX, obedecendo ao Calendário Anual do Concurso.

e. Para a IS, o candidato convocado deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização é de responsabilidade do próprio candidato:

- 1) raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
- 2) sorologia para Lues e HIV;
- 3) reação de Machado-Guerreiro;
- 4) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- 5) parasitológico de fezes;
- 6) sumário de urina;
- 7) eletrocardiograma em repouso;
- 8) eletroencefalograma;
- 9) radiografia panorâmica da face.

f. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS, com a receita médica e a correção prescrita.

g. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário.

h. O candidato inabilitado na Inspeção de Saúde poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da inspeção, pela respectiva Guarnição de Exame, e de acordo com a legislação em vigor (IR 30-33).

i. Não haverá segunda chamada para a IS nem para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), quando for o caso.

j. O candidato será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão se, mesmo por motivo de força maior:

1) faltar à IS ou ISGR;

2) não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião de IS ou ISGR;

3) não concluir a IS ou ISGR.

k. Os candidatos convocados para matrícula serão submetidos à revisão médica pelo Médico Perito da EsPCEX, antes de serem matriculados, com base no contido nas IRPMEx (IR 30-33). Os candidatos deverão se apresentar na EsPCEX portando os resultados e os respectivos laudos de todos os exames complementares apresentados na Inspeção de Saúde realizada nas Guarnições de Exame.

8. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Os candidatos considerados aptos na Inspeção de Saúde, submeter-se-ão ao Exame de Aptidão Física nas suas respectivas Organizações Militares Sede de Exame (OMSE).

b. O candidato realizará o EAF nos locais, datas e horários designados pela Organização Militar Sede de Exame (OMSE) e dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Concurso. Não haverá segunda chamada.

c. A aptidão física dos candidatos será expressa pelo conceito Apto ou Inapto e será avaliada de acordo com os índices mínimos a seguir, e com as condições de execução prescritas pela Port Min nº 739, de 16 Set 97:

1) As tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados de forma contínua e são as seguintes:

a) flexão de braços na barra fixa, em pronação, sem limite de tempo;

b) flexão abdominal, sem limite de tempo;

c) corrida de 100m rasos;

d) salto em distância;

e) corrida livre, no tempo de doze minutos.

2) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia			2º dia	
Flexão na barra	Abdominal	Corrida 100m	Salto em distância	Corrida (12 min)
02	20	Até 15s	3 m	1.800 m

d. Durante a realização do EAF é permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de 01(uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia.

e. O candidato reprovado, mesmo após duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame, não podendo ultrapassar o último dia, previsto no calendário anual, para a realização do Exame de Aptidão Física.

f. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

g. Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, estão dispensados da realização do EAF. A comprovação de sua aptidão física será efetuada pela remessa, a cargo de seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM, à devida OMSE, da Ficha de Desempenho Físico Individual, elaborada e preenchida de acordo com a Port Min nº-739, de 16 Set 97, atestando a suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último TAF realizado, até 01 Out do ano do Concurso.

h. Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, poderão solicitar a realização de um novo TAF, ao seu comandante, Chefe ou Diretor de OM, quando:

1) tenham deixado de realizar o último TAF por motivo de saúde, devidamente comprovado;

2) tenham deixado de obter a suficiência no PBD, no último TAF realizado;

3) servindo em OM onde seja exigida a suficiência no Padrão Avançado (PAD) ou Especial (PED) de Desempenho, tenham deixado de obtê-la. Neste caso, será reavaliado em nível de PBD.

i. As Organizações Militares Sede de Exame (OMSE) deverão remeter à EspCEx os resultados do EAF e as fichas de Desempenho Físico Individual dos candidatos militares da ativa do Exército, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso. Deverão informar também a relação dos reprovados e faltosos e dos candidatos que deixaram de realizar o EAF, em virtude de terem solicitados ISGR.

j. Os candidatos considerados aptos no EAF estarão habilitados ao prosseguimento no processo de seleção para matrícula na EspCEx.

9. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

a. O DGP distribuirá o número de vagas para a EspCEx, anualmente, por meio de Portaria, sendo 50% das vagas destinadas a cada segmento:

1) o segmento oriundo dos Colégios Militares, que se habilita por intermédio de um Exame de Suficiência;

2) e o segmento de diversas origens, que o faz por meio de um Exame Intelectual.

b. Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas distribuídas pelo DGP.

c. Não havendo número suficiente de candidatos aprovados, dentro de um segmento, as vagas reverterão para o outro segmento.

d. Caso ocorra inabilitação ou desistência de algum candidato habilitado à matrícula, será chamado para preenchimento dessa vaga o candidato aprovado no Concurso, cuja classificação seja subsequente à do último candidato já relacionado para matrícula. Para tal, serão utilizadas as relações de classificação homologadas no DOU após o EIE o ES.

e. O relacionamento final para a matrícula será feito pela EsPCEEx, submetido à DFA e ao DEP, o qual encaminhará ao DGP para publicação. O mesmo procedimento será adotado em relação à matrícula dos candidatos da majoração, ocorrida em observância ao prescrito nas letras c. e d. Acima.

10. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição do Cmt da EsPCEEx.

b. Para efetivação da matrícula, o candidato relacionado deverá apresentar-se na EsPCEEx, na data estabelecida no Calendário Anual do Concurso, munido dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

1) para todos os candidatos:

a) Certidão de Nascimento (original e três cópias autenticadas);

b) Carteira de Identidade Civil (original e três cópias autenticadas);

c) Carteira de Identidade Militar, para aqueles que a possuem (original e uma cópia autenticada);

d) Cartão de Identificação de Contribuinte (original e três cópias autenticadas);

e) Título de Eleitor (original e cópia autenticada), se maior de 18 anos;

f) comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;

g) consentimento expresso, por escrito, com firma reconhecida, do responsável, para matrícula na 3ª Série do Ensino Médio da EsPCEEx para os candidatos que ainda não tenham completado 18 (dezoito) anos de idade, de acordo com o modelo fornecido pela EsPCEEx;

h) Termo de Compromisso, conforme modelo distribuído pela EsPCEEx, assinado pelo responsável legal pelo candidato, com firma reconhecida;

i) Histórico Escolar, com firma reconhecida (original e cópia autenticada).

2) para os candidatos civis selecionados pelo EI:

a) Declaração do Colégio em que estuda ou estudou, atestando a conclusão, com aproveitamento, da 2ª Série do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão da 3ª Série do Ensino Médio, para os concludentes dessa Série (original com firma reconhecida e cópia autenticada);

b) comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e cópia autenticada);

c) caso seja reservista, original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento "BOM" e original das folhas de alterações ocorridas durante todo o período comomilitar;

d) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, declaração original do Estabelecimento, de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava, no mínimo, no comportamento "BOM".

3) para os candidatos militares selecionados pelo EI:

a) Declaração do Colégio em que estuda ou estudou, atestando a conclusão, com aproveitamento, da 2ª Série do Ensino Médio ou o Certificado de Conclusão da 3ª Série do Ensino Médio, para os concludentes dessa Série (original com firma reconhecida e cópia autenticada);

b) se praça das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, declaração original da OM em que serve, de estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM" e original das folhas de alterações ocorridas durante todo o período comomilitar;

c) documentos relativos à movimentação do militar.

4) para os candidatos selecionados pelo ES:

a) Declaração do Colégio Militar, de que o candidato concluiu com aproveitamento a 2ª Série do Ensino Médio ou o Certificado de Conclusão da 3ª série do Colégio Militar, para os concludentes dessa série (original com firma reconhecida e cópia autenticada);

b) Comprovante de situação militar (original e cópia autenticada).

c. Os candidatos oriundos dos CM, selecionados pelo Exame de Suficiência, deverão ser apresentados por intermédio de ofício único dos respectivos Comandantes. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, devendo ser conduzida pessoalmente por eles.

d. Os candidatos militares, selecionados pelo Exame Intelectual, também deverão ser apresentados por intermédio de ofício único dos respectivos Comandantes. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, devendo ser conduzida pessoalmente por eles.

e. A EsPCEEx enviará aos candidatos relacionados para IS e EAF relação com enxoval a ser conduzido para a escola por ocasião da matrícula.

f. A não apresentação dos documentos exigidos na data fixada para a matrícula impedirá que a mesma seja efetivada.

11. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. Do DEP

1) Baixar e alterar estas IRCAM, quando for o caso, determinando as medidas para a sua execução.

2) Fixar, anualmente, o Calendário Anual do Concurso, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame.

3) Aprovar, antes da divulgação do resultado do Concurso de Admissão, as relações dos candidatos aprovados, dos habilitados à matrícula e daqueles incluídos na majoração.

4) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsPCEEx.

b. Da DFA

1) Propor ao DEP:

a) alterações destas IRCAM, quando julgadas necessárias;

b) o Calendário Anual, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Organizações Militares Sede de Exame (OMSE).

2) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM.

3) Aprovar o Edital do Concurso e as Instruções aos Candidatos elaborados pela EsPCEEx.

4) Incumbir-se da aplicação do Concurso na Guarnição do Rio de Janeiro.

5) Encaminhar ao DEP as relações dos candidatos aprovados, dos habilitados à matrícula e daqueles incluídos na majoração; a relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso, todos recebidos da EsPCEEx.

c. Da EsPCEEx

1) Designar uma Comissão de Exame Intelectual (CEI).

- 2) Publicar em Boletim Interno as relações de assuntos e as bibliografias para o EI.
- 3) Propor à DFA as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias, e, anualmente, o calendário e o valor da Taxa de Inscrição.
- 4) Elaborar o Edital do Concurso, em conformidade com as presentes Instruções, e submetê-lo à aprovação da DFA.
- 5) Elaborar as “Instruções aos Candidatos”. Trata-se de um folheto contendo o extrato das presentes IR, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, bem como outras informações julgadas necessárias, sendo imprescindível a divulgação das causas de incapacidade para matrícula e dos níveis exigidos no Exame de Aptidão Física.
- 6) Remeter aos Comandos Militares de Área, de Regiões Militares e de Guarnições de Exame, bem como à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, um exemplar dos seguintes documentos:
 - a) Instruções aos Candidatos;
 - b) Ficha de Inscrição;
 - c) Guia de Recolhimento de Taxa de Inscrição;
 - d) outros de interesse para o Concurso.
- 7) Mandar publicar no DOU os seguintes editais:
 - a) do Concurso;
 - b) do resultado do Exame Intelectual e do Exame de Suficiência, constando a relação dos candidatos aprovados em ordem de classificação, dos candidatos classificados para as vagas existentes e dos candidatos da majoração, com a respectiva homologação.
- 8) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.
- 9) Remeter o Cartão de Identificação para todos os candidatos, confirmando a inscrição.
- 10) Informar aos candidatos que tenham seus requerimentos de inscrição indeferidos.
- 11) Solicitar aos Comandos Militares de Área/ RM a designação das JISR e JISE.
- 12) Elaborar, imprimir e remeter, às Guarnições de Exame, as provas do Exame Intelectual e as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação, com especial atenção na preservação do sigilo do EI.
- 13) Elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os por meio da INTERNET, a partir de 01 (uma) hora, após o término de cada etapa do exame.
- 14) Corrigir as provas do Exame Intelectual e do Exame de Suficiência.
- 15) Solucionar os pedidos de revisão de prova.
- 16) Após a apuração do EI, organizar as seguintes relações:
 - a) dos candidatos aprovados no Exame Intelectual e no Exame de Suficiência, em ordem de classificação, mandando publicá-la no DOU, com a respectiva homologação, após aprovadas pelo DEP;
 - b) dos candidatos classificados para as vagas existentes;
 - c) dos candidatos aprovados e incluídos na lista de reserva, vindo a constituir a majoração.
- 17) Remeter as relações do número anterior à DFA para aprovação pelo DEP.

18) Organizar e remeter, às Guarnições de Exame, a relação dos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual e no Exame de Suficiência, bem como dos candidatos relacionados na majoração, com os respectivos endereços, visando à continuação do processo seletivo.

19) Elaborar, imprimir e remeter, às Organizações Militares Sede de Exame (OMSE), instruções para a realização da IS e do EAF.

20) Requerer ao Comando Militar do Sudeste a constituição de uma Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISR), para os candidatos inabilitados e que a requererem conforme a legislação em vigor(IR 30-33).

21) Organizar e remeter à DFA a relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso.

22) Executar as providências relativas à matrícula.

23) Submeter os candidato convocados pára matrícula a revisão médica pelo Médico Perito da EsPCEEx (IR 30-33)

24) Incinerar as Folhas de Resposta, decorrido o prazo previsto na Lei nº 7.144/83, após a realização das provas do EI e do ES.

d. Dos Colégios Militares

1) Relacionar os alunos matriculados nas 2ª e 3ª Séries do Ensino Médio, que sejam candidatos ao Concurso de Admissão.

2) Informar, à DFA e à EsPCEEx, o número de candidatos relacionados.

3) Encaminhar à EsPCEEx os requerimentos de inscrição dos alunos que, preenchendo os requisitos para a matrícula, desejarem se submeter ao Concurso de Admissão.

4) Informar à EsPCEEx os candidatos reprovados em recuperação, para que sejam inabilitados para a matrícula.

5) Aplicar as provas do EI e ES e remetê-las à EsPCEEx. Essa medida não se aplica ao CMRJ, cujos candidatos farão o ES a cargo do CPOR/RJ.

6) Determinar a apresentação à EsPCEEx de todos os alunos habilitados à matrícula, coordenando o embarque para Campinas, quando for o caso.

7) Mandar apresentar à EsPCEEx, mediante ofício único, os alunos habilitados à matrícula, orientando-os no sentido de que conduzam todos os documentos necessários à efetivação de suas matrículas .

8) Propor à DEPA, que encaminhará ao DEP, as alterações julgadas necessárias nas presentes IRCAM.

12. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. Do DGP

1) Distribuir as vagas para a EsPCEEx, anualmente, com base nas diretrizes do EME e nas informações do DEP.

2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos candidatos habilitados à matrícula na EsPCEEx.

3) Autorizar os deslocamentos dos candidatos militares relacionados para matrícula.

b. Dos Comandos Militares de Área

1) Divulgar o material informativo para o Concurso de Admissão à EsPCEEx nas organizações militares e civis de ensino médio (escolas públicas e particulares, Secretarias de Educação, etc).

2) Designar, por solicitação da DFA, as OMSE.

3) Designar, por solicitação da EsPCEEx, a JISR necessária ao Concurso.

c. Do CComSEEx

Realizar, anualmente, a divulgação do Concurso de Admissão à EsPCEEx.

d. Das Regiões Militares

1) Divulgar o material informativo para o Concurso de Admissão à EsPCEEx nas organizações militares e civis de ensino médio (escolas públicas e particulares, Secretarias de Educação, etc).

2) Designar as JISE necessárias ao Concurso.

e. Das Organizações Militares Sede de Exame (OMSE)

1) Divulgar o material informativo para o Concurso de Admissão à EsPCEEx nas organizações militares e civis de ensino médio (escolas públicas e particulares, Secretarias de Educação, etc).

2) Divulgar as "Instruções aos Candidatos" e distribuir os formulários de inscrição.

3) Nomear uma Comissão de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF), de acordo com a Port 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual, e uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física (CAEAF).

4) Designar as datas, horários e locais para IS e EAF, de acordo com o Calendário Anual do Concurso.

5) Conforme o estabelecido nas NCEI (Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99, BE 47/99) e nas Instruções Complementares, recebidas da EsPCEEx:

a) efetuar todas as medidas determinadas para a realização do EI;

b) designar os fiscais de sala e os Locais de Provas para a realização do EI;

c) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OMSE;

d) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI, particularmente as provas, permaneça sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança;

e) aplicar as provas do EI, nas datas e horários previstos, informando, diretamente à EsPCEEx, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos;

f) remeter, imediatamente após a última prova do EI, diretamente à EsPCEEx:

(1) as Folhas de Respostas, em ordem numérica crescente;

(2) as Fichas dos Aplicadores de Provas(FAP);

(3) todas as atas, relatórios etc.

6) Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de prova.

7) Receber e divulgar os resultados do Exame Intelectual.

8) Coordenar a realização da Inspeção de Saúde e aplicar o Exame de Aptidão Física nos candidatos aprovados no Exame Intelectual.

9) Notificar os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, cientificando-os dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.

10) Remeter, diretamente à EsPCEEx, os resultados e respectivas atas das Inspeções de Saúde e dos Exames de Aptidão Física, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso.

11) Receber da EsPCEEx a relação dos candidatos habilitados à matrícula e orientá-los quanto ao embarque para a Guarnição de Campinas.

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Dos candidatos inabilitados

1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer qualquer ato de indisciplina durante qualquer das fases da seleção.

2) Comprovado, em qualquer fase do processo do Concurso de Admissão e Matrícula, o não atendimento por parte do candidato das condições prescritas nestas Instruções Reguladoras, o mesmo será considerado inabilitado para matrícula.

3) Os candidatos inabilitados no Concurso poderão solicitar, diretamente à EsPCEEx, a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 03(três) meses após a publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

b. Da validade do Concurso

1) O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição, ressalvado o previsto na letra d. abaixo.

2) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado do Concurso. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7144, de 23 de novembro de 1983.

c. Da Desistência da Matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) habilitado e convocado não se apresentar à EsPCEEx na data prevista no Calendário Anual do Concurso ou após o prazo estabelecido pela EsPCEEx, para os candidatos da majoração e convocados em conformidade com prescrito na letra d. do número 9.

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do Concurso. A desistência da matrícula deve ser comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsPCEEx, o que agilizará a convocação dos candidatos da majoração. Os candidatos militares deverão fazer tal comunicação por intermédio de suas OM;

c) não apresentar qualquer dos documentos exigidos para a matrícula.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno da EsPCEEx.

3) As desistências implicarão na abertura de vagas que serão preenchidas pelos candidatos melhor posicionados nas listas de majoração.

d. Do Adiamento da Matrícula

1) O adiamento de matrícula poderá ser concedido pelo Cmt EsPCEEx, uma única vez, para o ano subsequente, pelos seguintes motivos:

a) necessidade do serviço;

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada em Ata de Inspeção de Saúde, se militar, ou por Junta de Inspeção de Saúde, no caso de civil;

2) O candidato que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, independente do número de vagas, nas seguintes condições:

a) no início do ano letivo seguinte ao do adiamento;

b) se satisfizer às condições estabelecidas no regulamento da EsPCEEx para a segunda matrícula.

3) Os pedidos de adiamento de matrícula deverão ser feitos por meio de requerimento circunstanciado ao Comandante da EsPCEEx, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. Os candidatos militares deverão remetê-los por meio de ofício de seus Comandantes, Chefes ou Diretores. O requerimento deverá dar entrada na EsPCEEx até a data da matrícula constante no Calendário Anual do Concurso.

e. Das Despesas para realização do Concurso e Matrícula

1) As despesas de alojamento, alimentação e transporte para a realização do Concurso correrão por conta dos candidatos, tanto civis quanto militares.

2) As despesas de alojamento, alimentação e transporte relativas aos procedimentos de matrícula dos candidatos a ela habilitados ocorrerão da seguinte maneira:

a) para militares de carreira, serão devidos os benefícios previstos na Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001;

b) para militares temporários e para civis, serão devidas as passagens do local de origem até a cidade de Campinas - SP, onde localiza-se a Escola.

f. Outros dados informativos

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Concurso.

2) A situação militar informada pelo candidato, no ato de preenchimento do requerimento de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de classificação no Concurso, até o dia da realização do EI inclusive, se devidamente comprovada. A partir daquela data, qualquer alteração realizada só visará à atualização de cadastro.

3) A EsPCEEx não atestará especialidade para o candidato aprovado no Concurso de Admissão.

4) O aluno que concluir a EsPCEEx com aproveitamento terá ingresso assegurado à Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), desde que sejam cumpridas as demais condições previstas em leis e regulamentos, e poderá receber outros encargos, de acordo com as necessidades do Exército Brasileiro.

5) Na Guarnição de Campinas, caberá à EsPCEEx a condução de todo o processo seletivo.

6) Para efeito destas IRCAM, os Atiradores dos Tiros de Guerrasão equiparados às praças.

7) Assegura-se o direito à solicitação de revisão das ações gerais do Concurso até 02 (dois) dias corridos após o término do prazo estabelecido no Calendário Anual. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem. Em pedido encaminhado diretamente ao Comandante da EsPCEEx, o candidato deve especificar claramente a dúvida, fundamentando seu pleito na documentação respectiva.

8) Os casos omissos, às presentes instruções, serão solucionados, de acordo com o seu grau de complexidade, pelo Comandante da EsPCEEx, Diretor de Formação e Aperfeiçoamento, Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

PORTARIA Nº 37/DEP, DE 27 DE MAIO DE 2002

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/2002 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 2003.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/2002 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército em 2003, que com esta baixa.

Art. 2º - Estabelecer a data de 16 Ago 02, como limite para entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 39/DEP, de 09 Mai 2001.

Fixa a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/2002 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 2003.

1. FINALIDADE

Fixar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Guarnições de Exame e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/2002 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 2003.

2. REFERÊNCIA

Port nº 36/DEP, de 27 de maio de 2002 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército – (IRCAM/EsPCEEx)– IR 60-60.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da Taxa de Inscrição é fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	EsPCEEx	Elaboração, impressão e remessa aos Cmdo Mil Área, RM e GU de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição. Envio do Edital para publicação no DOU.	Até 15 Jun 02
02	CComSEEx	Realizar a divulgação do Concurso.	16 Jun a 26 Ago 02
03	Candidatos/ EsPCEEx	Processamento das inscrições.	15 Jul a 30 Ago 02
04	EsPCEEx	Elaboração, impressão e remessa das provas às GU de Exame.	Até 05 Out 02
05	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual, da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 08 Out 02
06	EsPCEEx	Remessa às Gu de Exame das relações dos candidatos, por Gu de origem, solicitando providências para nomeação das JISG/JISE e das Comissões de Exame.	Até 15 Out 02
07		Remessa às OMSE dos Cartões de Identificação dos candidatos inscritos.	
08	Candidato / CAF	Ambientação para o Exame Intelectual.	21 Out 02
		Realização das provas do Exame Intelectual: Matemática Física/Química História/Geografia Português Horário: (das 14:00 às 18:00 horas - HORA OFICIAL DE BRASÍLIA).	22 Out 02 23 Out 02 24 Out 02 25 Out 02
09	CAF/ Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsPCEEx, das provas aplicadas, para correção.	26 Out 02
10	EsPCEEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados.	Até 06 Dez 02
11		Divulgação dos candidatos aprovados.	
12		Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos aprovados no EI, solicitando a realização de IS e EAF.	
13	Candidatos	Apresentação na Sede de Exame, de acordo com a designação de cada Região Militar.	Até 13 Dez 02
14	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	16 Dez 02 a 03 Jan 03
15	Gu de Exame	Realização da IS em Grau de Recurso.	06 a 31 Jan 03
16	Gu de Exame	Remessa do resultado da IS e do EAF e as respectivas atas, à EsPCEEx.	Até 22 Jan 03

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
17	CM	Remessa, à EsPCEEx, da relação dos alunos da 2ª Série do Ensino Médio reprovados na recuperação de estudos.	Até 15 Jan 03
18	Candidatos	Apresentação, na EsPCEEx, dos candidatos habilitados no Concurso.	13 Fev 03
19	EsPCEEx	Matrícula e Solenidade de entrada dos novos alunos matriculados em 2003.	22 Fev 03
20		Início do ano letivo.	24 Fev 03
21	DFA	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF para o Concurso de Admissão/2003.	Até 05 Abr 02
22	Cmdo Mil Área	Informação à DFA da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF, para o Concurso de Admissão/2003.	Até 28 Abr 02
23	EME	Fixação de vagas para a EsPCEEx/2003.	Até 22 Mar 03
24	EsPCEEx	Remessa à DFA da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame e da relação de assuntos para as provas do Concurso/02, bem como das alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 31 Mar 03
25		Remessa à DFA, do Relatório Final do Concurso/2002.	
26	DFA	Remessa ao DEP da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame e da relação de assuntos para as provas do Concurso/2003, bem como das alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 15Abr 03
27		Encaminhamento ao DEP do Relatório Final do Concurso/2002.	
28	DEP	Alteração das IRCAM, se for o caso, para o Concurso de Admissão/2003.	Até 30 Abr 03
29		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Gu de Exame e da relação de assuntos referentes ao Concurso de Admissão/2003.	

5. RELAÇÃO DAS OM SEDE DE EXAME

Nº DE ORDEM	OMSE	RM	CIDADE	UF
01	Cmdo Fron Acre/4ºBIS	12ª	Rio Branco	AC
02	59º B I Mtz	7ª	Maceió	AL
03	C M M	12ª	Manaus	AM
04	C M S	6ª	Salvador	BA
05	C M F	10ª	Fortaleza	CE
06	C M B	11ª	Brasília	DF
07	38º BI	1ª	Vila Velha	RJ
08	42º B I Mtz	11ª	Goiânia	GO
09	24º B C	10ª	São Luís	MA
10	44º B I Mtz	9ª	Cuiabá	MT
11	CMCG	9ª	Campo Grande	MS
12	17º B Fron	9ª	Corumbá	MS
13	C M B H	4ª	Belo Horizonte	MG
14	C M J F	4ª	Juiz de Fora	MG
15	Es S A	4ª	Três Corações	MG
16	36º B I Mtz	11ª	Uberlândia	MG
17	Cmdo 8ª R M	8ª	Belém	PA
18	Cmdo 23ª Bda Inf SI	8ª	Marabá	PA
19	15º B I Mtz	7ª	João Pessoa	PB
20	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	5ª	Cascavel	PR
21	C M C	5ª	Curitiba	PR
22	30º B I Mtz	5ª	Apucarana	PR
23	C M R	7ª	Recife	PE
24	72º B I Mtz	7ª	Petrolina	PE
25	25º B C	10ª	Terezina	PI
26	C M S M	3ª	Santa Maria	RS
27	16º BIMtz	7ª	Natal	RN
28	Cmdo 2ª Bda C Mec	3ª	Uruguaiana	RS
29	CMPA	3ª	Porto Alegre	RS
30	1º BComDiv	3ª	Santo Ângelo	RS
31	9º BIMtz	3ª	Pelotas	RS
32	CPOR/RJ	1ª	Rio de Janeiro	RJ
33	AMAN	1ª	Resende	RJ
34	3º B I	1ª	São Gonçalo	RJ
35	56º B I	1ª	Campos	RJ
36	Cmdo 17ª Bda Inf SI	12ª	Porto Velho	RO
37	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	5ª	Florianópolis	SC
38	10º BECnst	5ª	Lages	SC
39	C P O R /SP	2ª	São Paulo	SP
40	EsPCEX	2ª	Campinas	SP
41	37º B I Mtz	2ª	Lins	SP
42	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)	2ª	Caçapava	SP
43	28º B C	6ª	Aracaju	SE
44	Cmdo 1ª Bda Inf SI	12ª	Boa Vista	RR
45	3º B I S	8ª	Macapá	AP
46	22º BI	11ª	Palmas	TO
47	17º BIS	12ª	Tefé	AM
48	5º BIS	12ª	S Gabriel Cachoeira	AM
49	8º BIS	12ª	Tabatinga	AM

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS

a. MATEMÁTICA

1) Lógica Matemática:

- noções básicas de lógica.

2) Conjuntos Numéricos:

- conjuntos numéricos, operações com intervalos reais.

3) Funções:

- definição, domínio, imagem, contradomínio, paridade, injeção e sobrejeção, função inversa, funções do 1º e 2º graus, função modular, função composta.

4) Funções Exponenciais:

- gráficos, domínio, imagem e características da função exponencial, equações e inequações exponenciais.

5) Funções Logarítmicas:

- noções fundamentais de funções logarítmicas, definições de logaritmo, propriedades operatórias, gráficos, domínio, imagem e características da função logarítmica e equações e inequações logarítmicas.

6) Trigonometria:

- trigonometria no triângulo retângulo, círculo trigonométrico, razões trigonométricas, redução ao 1º quadrante, funções trigonométricas, transformações, identidades, equações e inequações trigonométricas, as inversas das funções trigonométricas.

7) Análise Combinatória, e Binômio de Newton:

- fatorial, introdução à análise combinatória, arranjos simples, combinações e permutações simples, binômio de Newton.

8) Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares:

- matrizes, operações com matrizes, matriz inversa, determinante de uma matriz, determinante de uma matriz de ordem maior que 3 (três), propriedades dos determinantes, sistemas de equações lineares.

9) Introdução à Geometria Espacial:

- geometria espacial de posição, posições relativas de duas retas, posições relativas de dois planos, posições relativas entre reta e plano, perpendicularismo de dois planos, projeção ortogonal, ângulo no espaço e poliedros.

10) Seqüências:

- seqüências, progressões aritméticas (P.A.), progressões geométricas (P.G.)

11) Prisma e Cilindro

- prisma e cilindro: elementos, áreas, volumes e troncos.

b. FÍSICA

1) Introdução ao Método Científico na Física

- sistemas de unidades: conversão de unidades, dimensão das grandezas físicas, notação científica; Algarismos significativos e instrumentos de medida.

2) Cinemática:

- introdução à cinemática: referencial, trajetória, deslocamento, velocidade; movimento retilíneo uniforme (MRU): velocidade média e instantânea, movimento progressivo e retrógrado, equações do MRU, gráficos do MRU; movimento retilíneo uniformemente variado (MRUV): aceleração, equações do MRUV, gráficos do MRUV, queda livre; introdução aos vetores: grandezas escalares, grandezas vetoriais, representação gráfica e projeção de vetores.

3) Composição de Movimentos e Cinemática Vetorial:

- cinemática vetorial: velocidade vetorial, aceleração vetorial, aceleração tangencial e centrípeta, composição de movimentos; lançamentos: lançamento horizontal, lançamento oblíquo; movimento circular uniforme (MCU): grandezas angulares, período e frequência, movimento circular uniforme.

4) Dinâmica:

- princípios fundamentais: conceito de força, Leis de Newton; forças: força peso, força normal, força de tração, força elástica, força de atrito; estática do ponto material: equilíbrio de um ponto material, forças em trajetórias curvilíneas: resultante centrípeta e resultante tangencial.

5) Princípios de Conservação

- potência e trabalho: trabalho de uma força qualquer, trabalho da força peso e da força elástica, potência; energia: energia cinética e potencial, teorema da energia cinética, energia potencial gravitacional e elástica, energia mecânica, princípio da conservação de energia, outras formas de energia, energia mecânica e sua conservação; impulso e quantidade de movimento: impulso de uma força, quantidade de movimento, teorema do impulso, conservação da quantidade de movimento e choques.

6) Estática dos Sólidos e dos Fluidos

- equilíbrio dos corpos extensos: momento de uma força, equilíbrio dos corpos extensos, hidrostática: conceito de pressão, densidade e massa específica, Teorema de Stevin, Princípio de Pascal e Teorema de Arquimedes.

7) Gravitação Universal

- Gravitação Universal: Leis de Kepler, Lei da Gravitação Universal, aceleração da gravidade, satélites em órbita e lançamentos de foguetes.

8) Termologia:

- comportamento térmico: conceito de calor, conceito de temperatura, equilíbrio térmico; medida de temperatura: grandeza e substância termométrica, escala térmica; dilatação térmica de sólidos (linear, superficial e volumétrica), dilatação de líquidos; calorimetria: calor sensível e calor latente, calor específico e capacidade térmica, conceito de sistemas termicamente isolados, princípio das trocas de calor e calorímetro; mudança de fase e suas características, fatores que influem na mudança de fase, quantidade de calor trocado nas mudanças de estado; propagação: processos de transferência de calor, aplicações; gases ideais: teoria cinética dos gases, transformações gerais e particularidades dos gases.

9) Termodinâmica

- trabalho numa transformação gasosa; leis da termodinâmica: princípios da termodinâmica, Primeira Lei da Termodinâmica, relação entre calor e trabalho, Segunda Lei da Termodinâmica, máquinas térmicas e Ciclo de Carnot.

10) Óptica Geométrica:

- princípios da óptica geométrica, meios de propagação (transparentes, translúcidos e opacos), fenômenos ópticos; reflexão da luz: leis da reflexão, espelhos planos e suas características, espelhos esféricos e suas características, espelhos parabólicos e suas aplicações, equação de Gauss; refração luminosa: leis da refração, índice de refração, ângulo limite e reflexão total, dispersão da luz; lentes esféricas: elementos e tipos de lentes, propriedades das lentes, características das imagens, vergência; instrumentos ópticos: tipos de instrumentos, princípios de funcionamento, defeitos da visão e processo de correção.

c. QUÍMICA

1) Estrutura Atômica Moderna

- introdução à Química; introdução aos modelos atômicos: modelo de Dalton, modelo de Thomson, modelo de Rutherford, modelo de Rutherford-Bohr e modelo atômico atual; elementos químicos: principais partículas do átomo, número atômico e número de massa, íons, isóbaros, isótonos, isótopos e isoeletrônicos; configuração eletrônica: diagrama de Pauling, regra de Hund (Princípio de exclusão de Pauli), números quânticos.

2) Classificações Periódicas

- histórico da classificação periódica; grupos e períodos; propriedades periódicas: raio atômico, energia de ionização, afinidade eletrônica, eletropositividade, eletronegatividade.

3) Ligações Químicas

- ligações iônicas, ligações covalentes e ligação metálica; fórmulas estruturais: reatividade dos metais.

4) Características dos Compostos Iônicos e Moleculares

- geometria molecular: polaridade das moléculas; forças intermoleculares; número de oxidação; polaridade e solubilidade.

5) Funções Inorgânicas

- ácidos, bases, sais e óxidos; nomenclaturas, propriedades, formulação e classificação.

6) Reações Químicas

- tipos de reações químicas; previsão de ocorrência das reações químicas: balanceamento de equações pelo método da tentativa e oxirredução.

7) Grandezas Químicas

- massas atômicas e moleculares; massa molar e quantidade de matéria.

8) Estudo Físico dos Gases

- leis físicas dos gases, equação geral dos gases; Equação de Clapeyron; velocidade de difusão.

9) Estequiometria

- aspectos quantitativos das reações químicas; cálculos estequiométricos; reagente limitante de uma reação; leis químicas (leis ponderais).

10) Soluções

- soluções; unidades de concentração; diluição e mistura de soluções que não reagem entre si; análise volumétrica (titulometria).

11) Termoquímica

- reações endotérmicas e exotérmicas; tipos de entalpia; determinação da variação de entalpia.

12) Cinética

- velocidade das reações; fatores que afetam a velocidade das reações.

13) Introdução à Química Orgânica

- propriedades do átomo de carbono; cadeias carbônicas.

- 14) Funções Orgânicas
 - hidrocarbonetos, haletos, álcool, fenol, éter, aldeído, cetona, ácido carboxílico, éster, anidrido, sais orgânicos (grupos funcionais, nomenclatura usual e oficial, identificação e radicais).
- 15) Introdução à Análise Orgânica
 - diferenciação entre álcoois, reatividade de carbonilas, aldeídos.
- 16) Matéria e Energia
 - conceitos fundamentais de matéria, corpo e objeto, constituição microscópica da matéria, unidades de medida de matéria e energia.
- 17) Estados Físicos da Matéria
 - classificação da matéria, mudança de estado físico.
- 18) Processos de Separação de Misturas

d. HISTÓRIA

- 1) A Sociedade Feudal (Século V ao XV)
- 2) O Renascimento Comercial e Urbano
- 3) Os Estados Nacionais Europeus da Idade Moderna, o Absolutismo e o Mercantilismo
- 4) África e Leste Asiático antes das Grandes Navegações
- 5) A Expansão Marítima Europeia
- 6) O Renascimento Cultural, o Humanismo e as Reformas Religiosas
- 7) A Montagem da Colonização Europeia na América: os Sistemas Coloniais Espanhol, Francês e Inglês
- 8) O Sistema Colonial Português na América
 - estrutura político-administrativa; estrutura sócio-econômica; invasões estrangeiras; expansão territorial; rebeliões coloniais; movimentos emancipacionistas: Conjuração Mineira e Conjuração Baiana.
- 9) O Iluminismo e o Despotismo Esclarecido
- 10) As Revoluções Inglesas (Século XVII) e a Revolução Industrial (Século XVIII)
- 11) A Independência dos Estados Unidos da América e dos Países da América Latina
- 12) Índia, China e Japão Nos Séculos XVI, XVII e XVIII
- 13) A Revolução Francesa e a Restauração (o Congresso de Viena e a Santa Aliança)
- 14) Os Estados Unidos e a América Latina no Século XIX
- 15) O Brasil Imperial
 - o Processo da Independência do Brasil; Primeiro Reinado; Período Regencial; Segundo Reinado; Crise da Monarquia e Proclamação da República.
- 16) O Pensamento e a Ideologia no Século XIX
 - o Idealismo Romântico; o Socialismo Utópico e o Socialismo Científico; o Cartismo; a Doutrina Social da Igreja; o Liberalismo e o Anarquismo; o Evolucionismo e o Positivismo.

e. GEOGRAFIA

1) Localizando-se no Espaço:

- orientação e localização: pontos de orientação, coordenadas geográficas, fusos horários; a cartografia: a cartografia e as visões de mundo, as várias formas de representação da superfície terrestre, projeções cartográficas, escalas, perfil topográfico, curvas de nível, convenções cartográficas.

2) O Espaço Natural:

- estrutura e dinâmica da Terra: evolução geológica, dinâmica da crosta terrestre, tectonismo, vulcanismo, intemperismo, formação do solo, formas de relevo.

- as superfícies líquidas: oceanos e mares, hidrografia, utilização dos recursos hídricos e minerais; a dinâmica da atmosfera: elementos e fatores do tempo e do clima, as massas de ar, os tipos climáticos.

- os domínios climato-botânicos: fatores de distribuição da vegetação, tipologia.

- impactos ambientais: poluição atmosférica; erosão e assoreamento, poluição dos recursos hídricos; a questão da biodiversidade.

3) O Espaço Geográfico:

- demografia: estruturas e dinâmica populacional, teorias demográficas; o espaço urbano: processo de urbanização e problemas urbanos; o espaço industrial: o processo de industrialização, tipos de indústria, a concentração e a dispersão industrial, a questão energética e as novas fontes de matérias-primas; o espaço rural: sistemas agrícolas, estrutura agrária e uso da terra, a produção agropecuária e a questão da fome; o espaço da circulação: os grandes fluxos internacionais, os fluxos financeiros, as vias de circulação, os fluxos de informação.

4) O Espaço Mundial

- o papel da Geografia; as diferenças sócioeconômicas no mundo contemporâneo; a questão regional no mundo; o espaço globalizado.

5) O Espaço Brasileiro

- características gerais do território brasileiro: posição geográfica, posição astronômica; a formação do território nacional: economia colonial e expansão do território; da cafeicultura ao Brasil urbano-industrial; integração territorial; o Brasil na economia global.

6) O Espaço Econômico Brasileiro

- a industrialização Pós-Segunda Guerra Mundial: modelo de substituição das importações, abertura para investimentos estrangeiros, concentração e dispersão industrial, pólos industriais nacionais.

- os recursos naturais e as atividades econômicas: os recursos minerais (geomorfologia, bases geológicas, fontes de energia, o setor mineral e os grandes projetos de mineração, a siderurgia nacional).

- a atmosfera e os climas (elementos e fatores climáticos, os climas no Brasil, o clima e as atividades econômicas).

- as grandes formações fitogeográficas (aproveitamento econômico e degradação ambiental; formação e importância econômica dos solos).

- os recursos hídricos (bacias hidrográficas, hidrovias e represas).

7) O Espaço Agrário Brasileiro

- a estrutura fundiária: concentração de terras, relações de trabalho e conflitos no campo; as políticas agrárias: frentes pioneiras, estatuto da terra, reforma agrária; a modernização da agropecuária: êxodo rural, agroindústria, desruralização no Brasil (as novas relações campo - cidade), a urbanização do campo; a produção agropecuária brasileira.

8) A População e o Espaço Urbano Brasileiro

- aspectos demográficos brasileiros: diversidade étnica, crescimento, estrutura, mobilidade espacial.

f. LÍNGUA PORTUGUESA

1) Leitura (Interpretação e Análise) e Produção de Textos

- expressão escrita; interpretação e análise (em todos os tipos de texto); editorial; anúncios e textos publicitários; crônica (esportiva, policial, humorística e econômica); dissertação; poesia; romance; argumentação.

2) Teoria da Linguagem e Semântica

- História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem; funções da linguagem; significado das palavras.

3) Fonética, Ortografia e Pontuação

- sinais de pontuação; acentuação gráfica; ortoépia e prosódia; correta escrita das palavras; fonema e grafema; hífen; palavras de difícil grafia.

4) Morfossintaxe

- período simples e composto; orações coordenadas e subordinadas (substantivas, adjetivas, adverbiais, reduzidas); concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação.

5) Morfologia

- estrutura e formação de palavras; verbos; conectivos como elementos de coesão.

6) Literatura

- a arte literária; gêneros literários; a evolução da arte literária no Brasil.

7) Literatura de Informação

- quinhentismo brasileiro.

8) Barroco

- contexto histórico e características; produções literárias: Padre Antônio Vieira, Gregório de Matos Guerra.

9) Arcadismo

- contexto histórico e características; produções literárias: Bocage, Tomás Antônio Gonzaga, Cláudio Manoel da Costa, Basílio da Gama e Santa Rita Durão.

10) Romantismo

- características gerais; principais autores e obras: na poesia (Almeida Garret, Gonçalves Dias, Álvares de Azevedo, Casemiro de Abreu, Fagundes Varela, Junqueira Freire, Sousândrade, Castro Alves) e na prosa (Alexandre Herculano, Camilo Castelo Branco, Joaquim Manoel de Macedo, José de Alencar, Bernardo Guimarães, Visconde de Taunay, Franklin Távora, Manoel Antônio de Almeida, Júlio Dinis, Martins Pena, Arthur Azevedo).

11) Realismo, Naturalismo, Impressionismo

- características gerais; principais autores e obras: Eça de Queirós, Antero de Quental, Cesário Verde, Machado de Assis, Aluísio de Azevedo, Raul Pompéia.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 01 -DEC, DE 29 DE MARÇO DE 2002

Aprova as Normas para atendimento de Obras de Emergência (N 50-01).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO** no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 100. das IG 10-42, aprovada pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002 e de acordo com o inciso III do Art. 2º. do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria Ministerial nº 554, de 07 de outubro de 1999, combinado com o Art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para atendimento de Obras de Emergência, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 01 -DEC, de 2 de março de 1993.

NORMAS PARA ATENDIMENTO DE OBRAS DE EMERGÊNCIA – N 50-01

(NOROE)

CAPITULO I GENERALIDADES

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular os procedimentos a serem adotados para atendimento às obras de emergência previstas nas “Instruções Gerais para o Planejamento e a Execução das Obras Militares do Exército” (IG 50-03).

Art. 2º Obra de emergência é aquela destinada a corrigir alterações em benfeitoria ou instalação, particularmente decorrentes de sinistros (descargas elétricas, vendavais, temporais, enchentes, incêndios e outros fenômenos imprevisíveis, independentes da vontade humana) e que passem a impedir o seu uso, por apresentarem risco à integridade física de pessoal, animal ou material ou configurarem condições inaceitáveis de desconforto.

CAPITULO II PROCEDIMENTOS

Art. 3º O Comandante da Organização Militar (OM) avalia o custo da obra, estimativamente, e relata ao Comandante da Região Militar a situação de emergência.

Art. 4º O Comandante da Região Militar:

I - determina à Comissão Regional de Obras ou ao Serviço Regional de Obras a realização de uma vistoria técnica da benfeitoria ou instalação danificada e a elaboração do conseqüente laudo, com fotografias, que caracterizem a situação de emergência;

II - atende o pedido aplicando recursos disponíveis previstos no "Plano de Obras Anual", sob o título "obras diversas e de emergência em quartéis ou em próprios nacionais residenciais (PNR)";

III - propõe à Diretoria de Obras Militar, no caso de inexistência ou de insuficiência de recursos referidos no inciso anterior, a mudança de destinação de recursos disponíveis e destinados a outras obras do "Plano de Obras Anual" para atender à emergência considerada; ou

IV - encaminha solicitação de recursos ao DEC, juntamente com o laudo de vistoria técnica realizada, caso julgue inconveniente ou impraticável a mudança de destinação de recursos do plano de obras anual.

Art. 5º O Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) atende a obra de emergência, total ou parcialmente, em função da disponibilidade de recursos ou propõe à Secretaria de Economia e Finanças (SEF) o atendimento com recursos do Fundo do Exército.

CAPÍTULO III

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 6º As obras de emergência em câmaras frigoríficas, caldeiras, instalações elétricas, redes de abastecimentos d'água, redes de esgoto, instalações hidrossanitárias, coberturas e estruturas deverão ter atendimento prioritário, em princípio.

Art. 7º As CRO/SRO prestarão à DOM, mensalmente, informações para controle e acompanhamento da execução das obras de emergência, conforme rotina preestabelecida.

Art. 8º Em casos de extrema urgência, os pedidos de recursos poderão utilizar qualquer meio de comunicação, sem prejuízo de atendimento oportuno às prescrições contidas nestas normas.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 121/01-SCT, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001

Homologa a NEB/T Pd-11 – BARRA DE TRAÇÃO
EM “V” – DIMENSÕES – Padronização.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 13 do Art 7º da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, resolve:

Art. 1º Homologar a **NEB/T Pd-11 – BARRA DE TRAÇÃO EM “V” – DIMENSÕES – Padronização**.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 027/02-SCT, DE 8 DE MAIO DE 2002

Homologa a NEB/T M249 – EXPLOSIVOS –
BRISÂNCIA – ENSAIO DE AREIA – Método de
Ensaio

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 13 do Art 7º da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, resolve:

Art. 1º Homologar a **NEB/T M249 – EXPLOSIVOS – BRISÂNCIA – ENSAIO DE AREIA – Método de Ensaio**.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SUMÁRIO	PÁGINA
1 Objetivo	77
2 Normas e/ou Documentos Complementares	77
3 Aparelhagem, Material e Instalação	78
4 Condições Gerais	78
5 Preparo das Espoletas	79
6 Execução do Ensaio	80
7 Resultados	81
ANEXO – Figuras	82

1 OBJETIVO

Esta Norma prescreve o método para a determinação da brisância de explosivos pelo Ensaio de Areia.

Nota: Esta Norma abrange manuseio de produtos perigosos. É da responsabilidade do usuário desta Norma estabelecer precauções e medidas de segurança em sua aplicação.

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma, devem ser consultadas as normas relacionadas neste capítulo, nas edições em vigor à época dessa aplicação, devendo, entretanto, ser levado em conta que, na eventualidade de conflito entre os seus textos e o desta Norma, este tem precedência.

2.1 Norma Técnica do Exército Brasileiro

NEB/T E-293 – Estopim Hidráulico.

2.2 Normas Brasileiras

NBR 5734 – Peneiras para Ensaio – Especificação.

3 APARELHAGEM, MATERIAL E INSTALAÇÃO

3.1 Aparelhagem

3.1.1 Bomba em conformidade com as Figuras 1 e 2 do Anexo.

3.1.2 Estojo de espoleta comum (nº 8) em conformidade com a Figura 3 do Anexo.

3.1.3 Copo em conformidade com a Figura 4 do Anexo.

3.1.4 Estojo especial em conformidade com a Figura 5 do Anexo.

3.1.5 Peneiras ABNT 0,840 mm, ABNT 0,600 mm e ABNT 0,150 mm, segundo o prescrito na NBR 5734.

3.1.6 Bloco de carregamento e pistão de carregamento em conformidade com a Figura 6 do Anexo.

3.1.7 Prensa com capacidade de, no mínimo, 600 N.

3.1.8 Balança com capacidade de, no mínimo, 250 g e com precisão de, no mínimo, 0,1 g.

3.1.9 Balança analítica com precisão de, no mínimo, 0,1 mg.

3.2 Material

3.2.1 Areia com teor de SiO₂ de, no mínimo, 99,5% e tamanho de grãos tal que passem na peneira ABNT 0,840 mm e fiquem retidos na peneira ABNT 0,600 mm.

3.2.2 Estopim hidráulico segundo a NEB/T E-293.

3.2.3 Detonador: azida de chumbo.

3.2.4 Reforçador: tetril, pentolite 50/50 ou nitropenta, com tamanho de grãos que passem na peneira ABNT 0,150 mm.

3.2.5 Papel liso acetinado com gramatura de, no mínimo, 180 g/m².

3.3 Instalação

Armário, ou capela, ou dispositivo similar empregado no trabalho com substâncias explosivas.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Os estojos e o copo devem ser de alumínio com pureza de, no mínimo, 99%. Devem apresentar acabamento uniforme, com a superfície lisa, isenta de deformações, mossas, rachaduras, trincas, rebarbas, cantos vivos, perfurações, corrosão ou qualquer defeito que comprometa a segurança ou o emprego da espoleta montada.

4.2 Os estojos e o copo devem estar limpos, isentos de explosivos, óleo, graxa ou de outros materiais estranhos.

5 PREPARO DAS ESPOLETAS

5.1 Explosivo sólido

5.1.1 Iniciação por chama

5.1.1.1 Pesar, com precisão de 0,1 mg, 0,400 g do explosivo a ser testado que passa na peneira ABNT 0,150 mm e transferir para um estojo de espoleta comum.

5.1.1.2 Inserir nesse estojo um copo e, com o emprego do bloco e do pistão de carregamento, aplicar uma carga de 500 N por 3 min, resultando na organização a da Figura 7 do Anexo.

5.1.2 Iniciação com detonador

5.1.2.1 Pesar, com precisão de 0,1 mg, 0,400 g do explosivo a ser testado que passa na peneira ABNT 0,150 mm, transferir para um estojo de espoleta comum e, com o emprego do bloco e do pistão de carregamento, aplicar uma carga de 500 N por 3 min.

5.1.2.2 Pesar, com precisão de 0,1 mg, 0,300 g de azida de chumbo, transferir para o mesmo estojo, inserir um copo e, com o emprego do bloco e do pistão de carregamento, aplicar uma carga de 500 N por 3 min, resultando na organização b da Figura 7 do Anexo.

5.1.2.3 Pesar, com precisão de 0,1 mg, 0,300 g de azida de chumbo, transferir para outro estojo de espoleta comum, inserir um copo e, com o emprego do bloco e do pistão de carregamento, aplicar uma carga de 500 N por 3 min, resultando na organização a da Figura 7 do Anexo.

5.1.3 Iniciação com detonador e reforçador

5.1.3.1 Pesar, com precisão de 0,1 mg, 0,400 g do explosivo a ser testado que passa na peneira ABNT 0,150 mm, transferir para um estojo de espoleta comum e, com o emprego do bloco e do pistão de carregamento, aplicar uma carga de 500 N por 3 min.

5.1.3.2 Pesar, com precisão de 0,1 mg, 0,100 g de tetril (ou pentolite 50/50 ou nitropenta), transferir para o mesmo estojo e, com o emprego do bloco e do pistão de carregamento, aplicar uma carga de 500 N por 3 min.

5.1.3.3 Pesar, com precisão de 0,1 mg, 0,200 g de azida de chumbo, transferir para o mesmo estojo, inserir um copo e, com o emprego do bloco e do pistão de carregamento, aplicar uma carga de 500 N por 3 min, resultando na organização c da Figura 7 do Anexo.

5.1.3.4 Pesar, com precisão de 0,1 mg, 0,100 g de tetril (ou pentolite 50/50 ou nitropenta), transferir para outro estojo de espoleta comum e, com o emprego do bloco e do pistão de carregamento, aplicar uma carga de 500 N por 3 min.

5.1.3.5 Pesar, com precisão de 0,1 mg, 0,200 g de azida de chumbo, transferir para esse estojo, inserir um copo e, com o emprego do bloco e do pistão de carregamento, aplicar uma carga de 500 N por 3 min, resultando na organização b da Figura 7 do Anexo.

5.1.3.6 Proceder conforme 5.1.3.1 a 5.1.3.5, utilizando, entretanto, 0,250 g de tetril (ou pentolite 50/50 ou nitropenta) e 0,200 g de azida de chumbo.

5.2 Explosivo líquido

5.2.1 Cortar o fundo de um estojo de espoleta comum para transformá-lo em um cilindro.

5.2.2 Pesar, com precisão de 0,1 mg, 0,250 g de tetril (ou pentolite 50/50 ou nitropenta), transferir para esse cilindro e, com o emprego do bloco e do pistão de carregamento, aplicar uma carga de 500 N por 3 min.

5.2.3 Pesar, com precisão de 0,1 mg, 0,200 g de azida de chumbo, transferir para o mesmo cilindro, inserir um copo e, com o emprego do bloco e do pistão de carregamento, aplicar uma carga de 500 N por 3 min, resultando na organização da Figura 7 do Anexo.

5.2.4 Pesar, com precisão de 0,1 mg, 0,400 g do explosivo líquido e transferir para um estojo especial.

6 EXECUÇÃO DO ENSAIO

6.1 Explosivo sólido

6.1.1 Colocar 20 cm a 25 cm de estopim nas espoletas preparadas conforme 5.1.1, 5.1.2 e/ou 5.1.3 e estriar a 0,5 cm da extremidade de cada espoleta.

6.1.2 Colocar 80,0 g \pm 0,1 g de areia na bomba da Figura 1 do Anexo, bater com o malho, no mínimo, cinco vezes e, simultaneamente, girar para obter o nivelamento da areia.

6.1.3 Posicionar a espoleta com estopim na vertical, encostando a superfície da areia e centrada em relação à cavidade da bomba. A seguir, adicionar 120,0 g \pm 0,1 g de areia. Colocar o tubo de vedação, a tampa e fechar a bomba. Repetir o nivelamento da areia.

6.1.4 Acender o estopim e, após o disparo, esvaziar a bomba sobre uma folha de papel liso, removendo a areia que tenha aderido ao interior da bomba e à tampa. Separar os estilhaços ou fragmentos metálicos da espoleta bem como os restos do estopim queimado.

6.1.5 Peneirar e pesar, com precisão de 0,1 g, a areia que passar pela peneira ABNT 0,600 mm e registrar este valor.

6.1.6 Executar o ensaio para obtenção de cinco resultados válidos para a iniciação por chama, para a iniciação com detonador e para a iniciação com detonador e reforçador, trocando a areia após cada ensaio. Calcular e registrar, para cada tipo de iniciação, a média dos cinco resultados.

6.1.7 Na ocorrência de falha do disparo, registrar a causa.

6.2 Explosivo líquido

6.2.1 Colocar 20 cm a 25 cm de estopim no cilindro preparado conforme 5.2.1 a 5.2.3 e estriar a 0,5 cm da extremidade do cilindro.

6.2.2 Inserir esta espoleta no estojo especial preparado conforme 5.2.4 evitando deixar espaço entre a mesma e o explosivo ou mergulhá-la no explosivo. Estriar o estojo especial à espoleta, resultando no conjunto da organização e da Figura 7 do Anexo.

6.2.3 Colocar 80,0 g \pm 0,1 g de areia na bomba da Figura 1 do Anexo, bater com o malho, no mínimo, cinco vezes e, simultaneamente, girar para obter o nivelamento da areia.

6.2.4 Posicionar o conjunto preparado em 6.2.2 na vertical, encostando a superfície da areia e centrado em relação à cavidade da bomba. A seguir, adicionar $120,0 \text{ g} \pm 0,1 \text{ g}$ de areia. Colocar o tubo de vedação, a tampa e fechar a bomba. Repetir o nivelamento da areia.

6.2.5 Acender o estopim e, após o disparo, esvaziar a bomba sobre uma folha de papel liso, removendo a areia que tenha aderido ao interior da bomba e à tampa. Separar os estilhaços ou fragmentos metálicos do conjunto bem como os restos do estopim queimado.

6.2.6 Peneirar e pesar, com precisão de 0,1 g, a areia que passar pela peneira ABNT 0,600 mm e registrar este valor.

6.2.7 Repetir o ensaio para obtenção de cinco resultados válidos, trocando a areia após cada teste. Calcular e registrar a média desses cinco resultados.

6.2.8 Na ocorrência de falha do disparo, registrar a causa.

7 RESULTADOS

7.1 Explosivo sólido

O resultado do ensaio, executado segundo 6.1 e expresso em gramas, deve ser a média dentre os seguintes casos:

a) iniciação por chama,

– média dos cinco valores obtidos;

b) iniciação com detonador,

– média dos cinco valores obtidos com as espoletas preparadas segundo 5.1.2.1 e 5.1.2.2 subtraída da média dos cinco valores obtidos com as espoletas preparadas segundo 5.1.2.3;

c) iniciação com detonador e reforçador, maior valor entre,

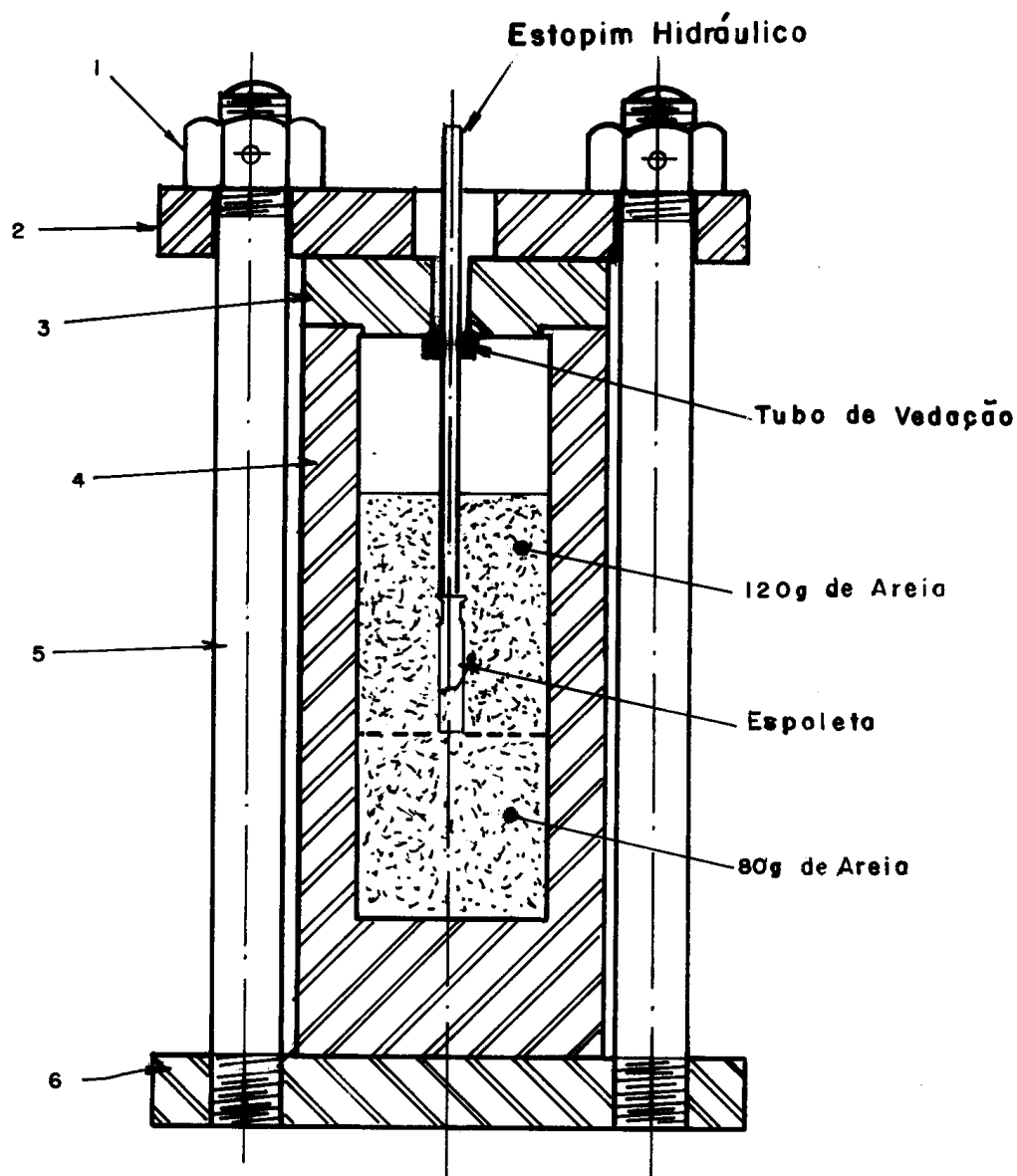
– média dos cinco valores obtidos com as espoletas preparadas segundo 5.1.3.1 a 5.1.3.3 subtraída da média dos cinco valores obtidos com as espoletas preparadas segundo 5.1.3.4 e 5.1.3.5, e

– média dos cinco valores obtidos com as espoletas preparadas segundo 5.1.3.1 a 5.1.3.3 subtraída da média dos cinco valores obtidos com as espoletas preparadas segundo 5.1.3.4 e 5.1.3.5 para as quantidades de tetril e azida de chumbo estabelecidas em 5.1.3.6.

7.2 Explosivo líquido

O resultado do ensaio, executado segundo 6.2 e expresso em gramas, deve ser o valor resultante da diferença entre a média dos cinco valores obtidos com os conjuntos preparados segundo 5.2.1 a 5.2.3 subtraída da média dos cinco valores obtidos com as espoletas preparadas segundo 5.2.4.

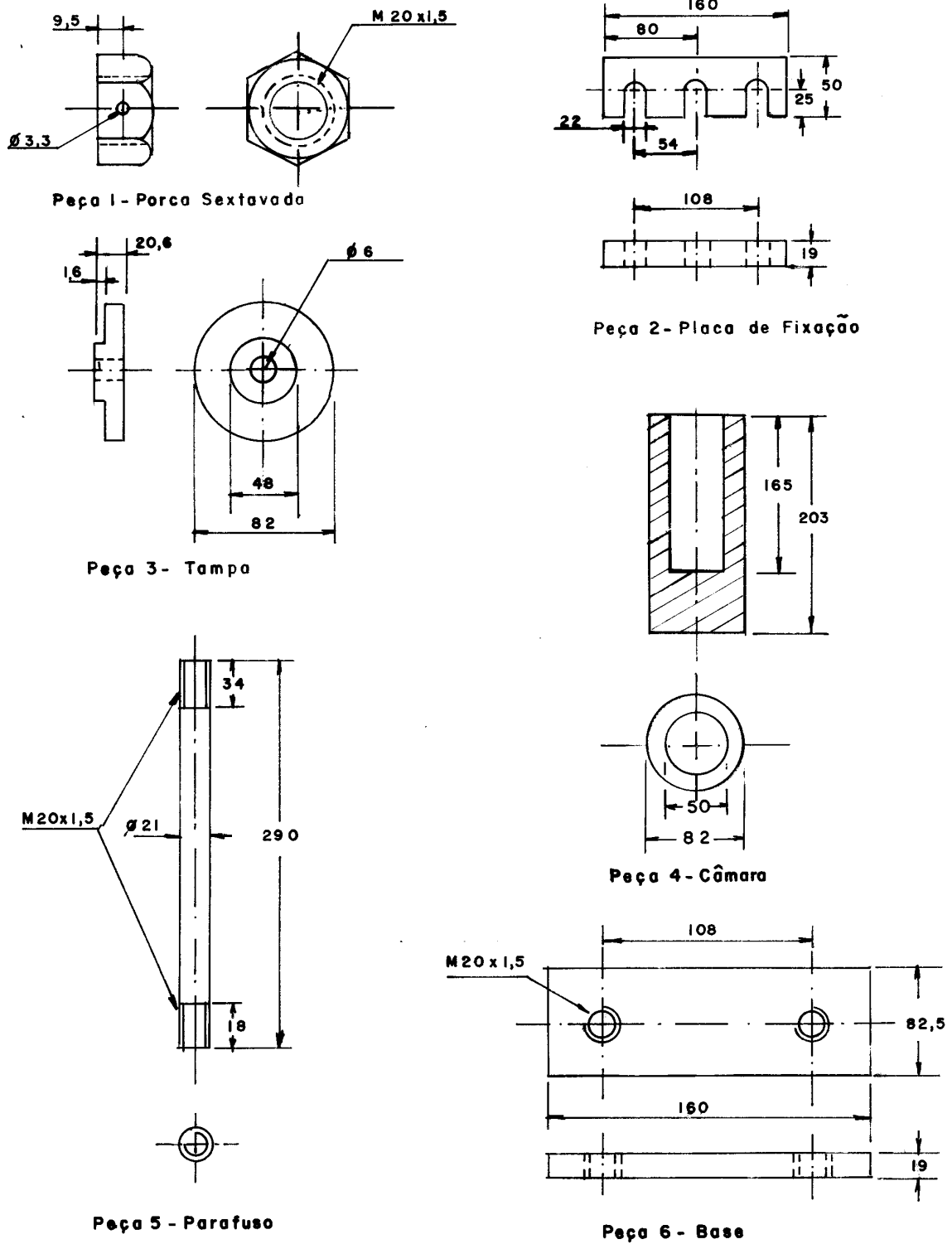
ANEXO – FIGURAS



- 1 – Porca sextavada
- 2 – Placa de fixação
- 3 – Tampa

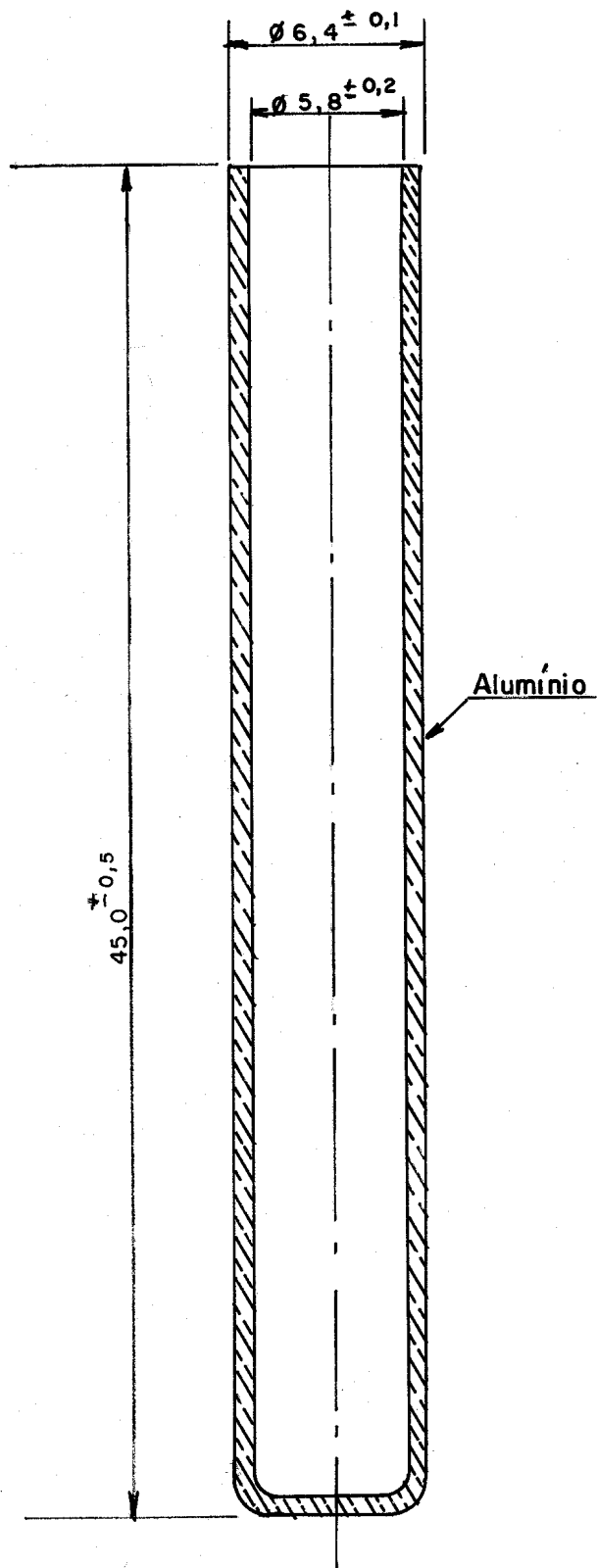
- 4 – Câmara
- 5 – Parafuso
- 6 – Base

FIGURA 1 – Bomba – Conjunto Geral.



Dimensões em mm
Material: aço

FIGURA 2 – Bomba – Detalhamento.



Dimensões em mm

FIGURA 3 – Estojo de Espoleta Comum (nº 8) – Medidas e Tolerâncias.

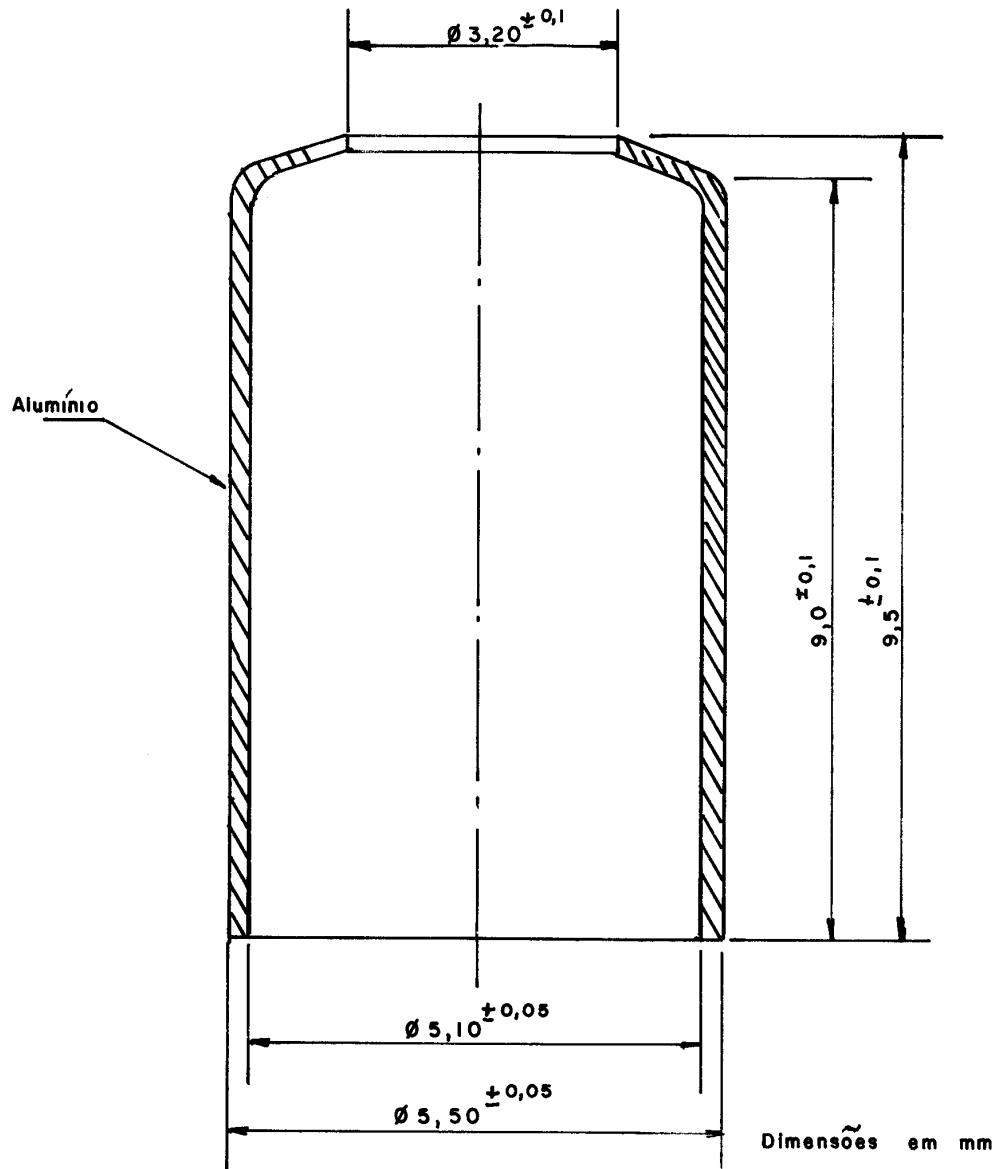
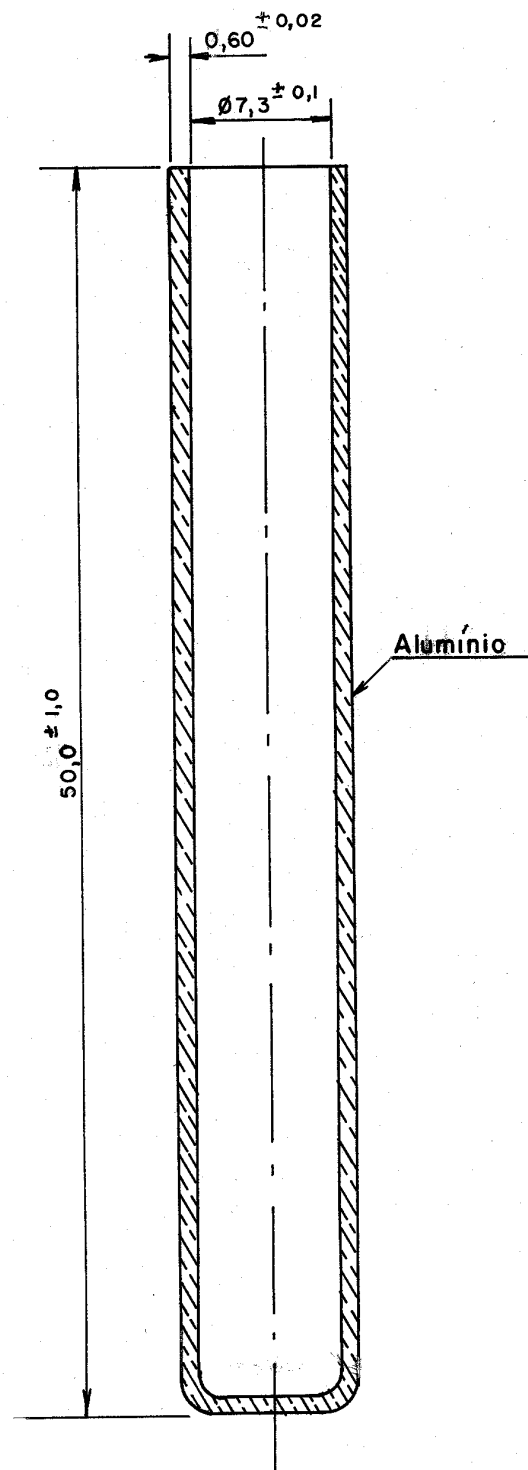
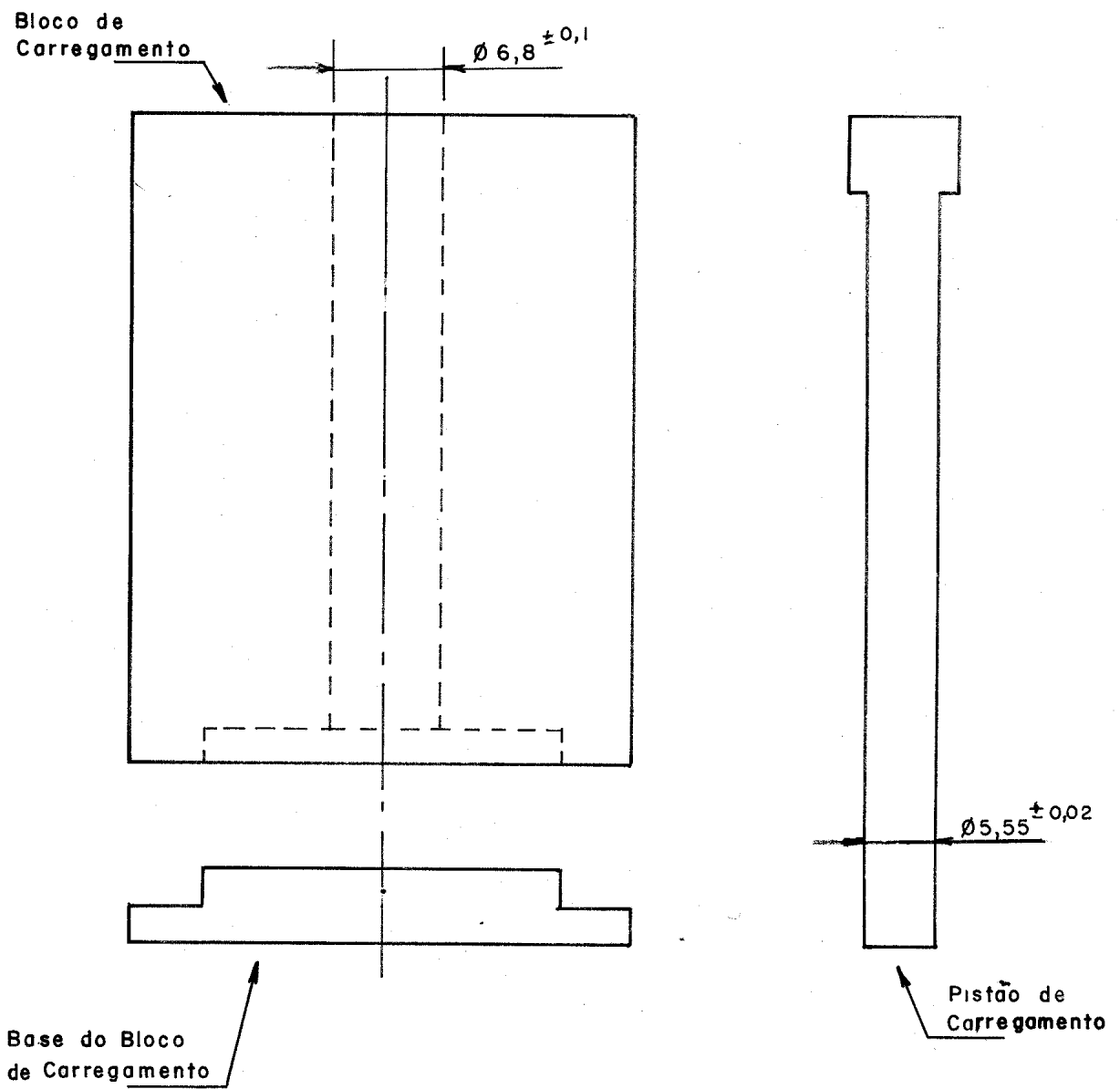


FIGURA 4 – Copo – Medidas e Tolerâncias.



Dimensões em mm

FIGURA 5 – Estajo Especial – Medidas e Tolerâncias.



Dimensões em mm

FIGURA 6 – Bloco de Carregamento e Pistão de Carregamento.

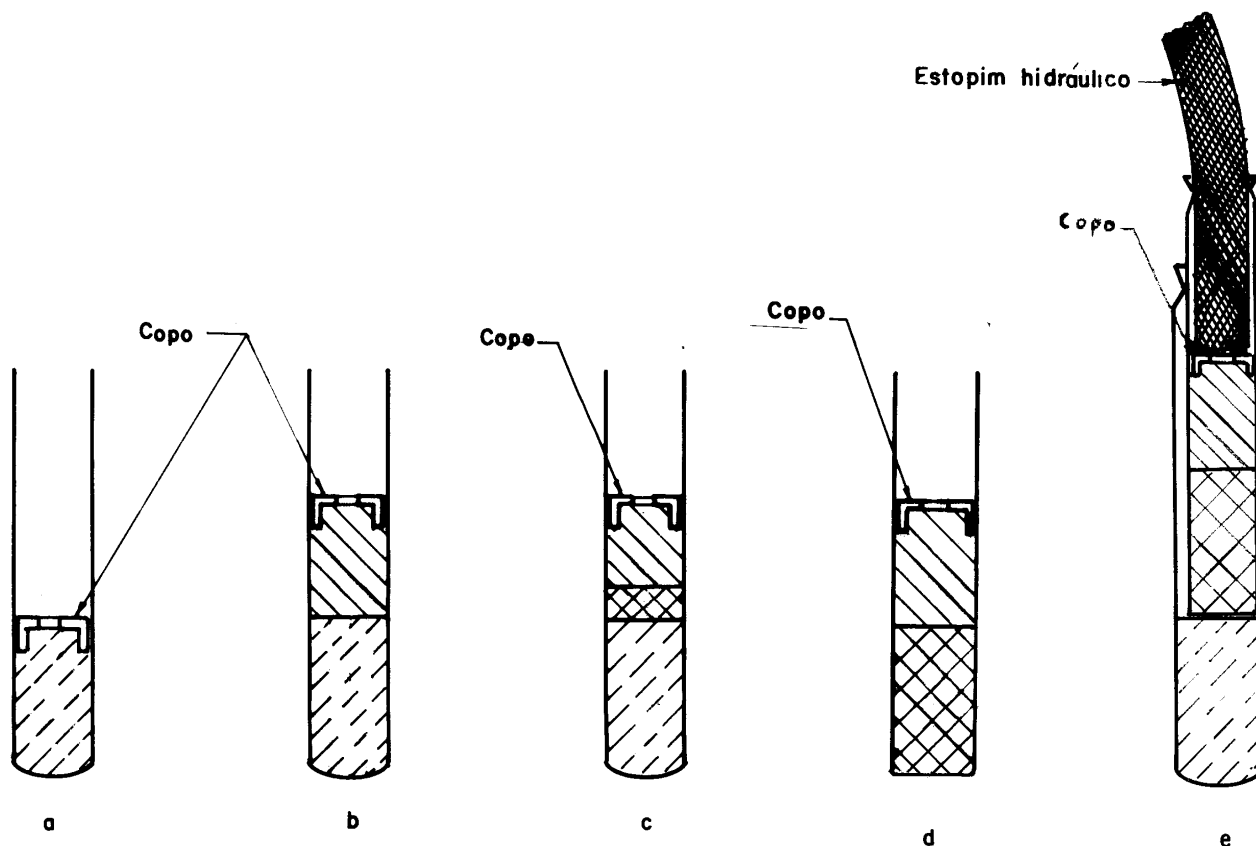


FIGURA 7 – Preparo da Esopoleta – Organizações.

PORTARIA Nº 028/02-SCT, DE 22 DE MAIO DE 2002

Homologa os RTB no 02/02 relativos aos ROB no 25/99 – MORTEIRO LEVE ANTECARGA 60 mm (Mrt L Acg 60mm)

O **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, resolve:

Art 1º Homologar os **REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS (RTB) Nº 02/02**, relativos aos Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 25/99 – **MORTEIRO LEVE ANTECARGA 60mm (Mrt LAcg 60mm)**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2002

Nomeação para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XIV; 122, inciso I, e 123 da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003547/2002-39, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR

O General-de-Exército MAX HOERTEL, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Enaldo Rodrigues de Siqueira.

(Transcrito do Diário Oficial da União Nº 103, de 31 de maio de 2002).

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2002

Inclusão no Quadro Especial

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e de acordo com o estabelecido no art. 2º, inciso I, alínea "a", item 1, da Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976, resolve

INCLUIR

no Quadro Especial o General-de-Exército MAX HOERTEL, por ter sido nomeado Ministro do Superior Tribunal Militar.

(Transcrito do Diário Oficial da União Nº 105, de 4 de junho de 2002).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2002

Ordem de Rio Branco – Admissões

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar da ORDEM DE RIO BRANCO as seguintes personalidades brasileiras:

NO GRAU GRÃ-CRUZ:

o Senhor General-de-Exército LUIZ SELDON DA SILVA MUNIZ, Comandante Militar do Leste;

NO GRAU DE COMENDADOR:

-
- o General-de-Brigada MILTON BORATTO VIANA, Subchefe Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
 - o General-de-Brigada ATHOS COSTA DE FARIA, Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal;
-

NO GRAU DE OFICIAL:

-
- o Coronel-do-Exército JOSÉ LUIS GONÇALVES MENIN, Chefe Executivo da Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
 - o Coronel-do-Exército JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Chefe para Assuntos de Exército do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
 - o Coronel-de-Infantaria do Exército MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Chefe de Segurança da Assessoria de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
 - o Coronel-de-Infantaria do Exército JOÃO BATISTA SOUZA DOS SANTOS, Subchefe de Segurança da Assessoria de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
-

- o Coronel SÉRGIO MAURÍCIO MARQUES, Chefe de Gabinete do Presidente do Superior Tribunal Militar;
-

NO GRAU DE CAVALEIRO:

-
- o Capitão-de-Infantaria ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO, Ajudante-de-Ordens do Presidente da República;
 - o Capitão-de-Infantaria do Exército MARCOS ANDRÉ GUEIROSTAULOIS;
 - o Capitão-de-Infantaria GEORGES FERES KANAAN;
 - o Capitão-do-Exército JOSÉ SANTOSBARBOSA;
-

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2002

Ordem de Rio Branco – Promoção

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

PROMOVER

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco as seguintes personalidades brasileiras:

.....

AO GRAU DE COMENDADOR:

- o Coronel RUBENS ONOFRE DE AZEVEDO MORAES, Assessor da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL;
-

(Transcrito do Diário Oficial da União Nº 103, de 31 de maio de 2002).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 206-A, DE 15 DE MAIO DE 2002

Autorização para afastamento do País de servidor civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com o Processo Ostensivo nº 013537/02 – DGP, resolve:

AUTORIZAR

o afastamento do País da servidora LEILA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ, lotada no Instituto Militar de Engenharia e ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Classe – Adjunto, Matrícula SIAPE nº 0057020, com a finalidade de apresentar o trabalho intitulado **Microtexture Determination in CdTe Thin Films By Electron Back-Scatter Diffraction**, no **29th IEEE Photovoltaic Specialists Conference** e visitar o **National Renewable Energy Laboratory (NREL)**, em New Orleans – Estados Unidos da América, no período de 20 a 31 de maio de 2002. A referida atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à sua remuneração no país, em moeda nacional.

PORTARIA Nº 214, DE 22 DE MAIO DE 2002

Autorização para apresentar trabalho na 14th International Conference on Digital Signal Processing-DSP/2002

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM JOSÉ ANTONIO APOLINÁRIO JÚNIOR, do IME, a apresentar trabalho na **14th International Conference on Digital Signal Processing-DSP/2002**, na cidade de Santorini /Grécia, no período de 1º a 3 de julho de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 216, DE 23 DE MAIO DE 2002

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Maj Art STENIO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 217, DE 24 DE MAIO DE 2002

Autorização para afastamento do País de servidor civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com o Processo Ostensivo nº 013536/02 - DGP, resolve:

AUTORIZAR

o afastamento do País da servidora ANA MARIA DE CARVALHO MOURA, lotada no Instituto Militar de Engenharia, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Classe – Adjunto, Matrícula SIAPE nº 0056968, com a finalidade de participar do **Second International Workshop on Data Integration over the Web (DIWeb 2002)**, para apresentar o trabalho intitulado **Representing, Visualizing and Querying Sites on the Web Using Semi-Structured Data**, em Toronto – Canadá, no período de 27 a 31 de maio de 2002. A referida atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à sua remuneração no país, em moeda nacional.

PORTARIA Nº 218, DE 24 DE MAIO DE 2002

Autorização para militar participar de Competições Internacionais de Esgrima.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

AUTORIZAR

o 2º Ten Cav JACQUES CHIGANER CRAMER RIBEIRO, do 3º R C C, e à disposição da Comissão de Desportos do Exército, a participar dos Torneios Internacionais **Charles Martel**, na França e **Conde Bernadotte**, na Suécia, no período de 26 de maio a 17 de junho de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 219, DE 24 MAIO DE 2002

Designação para o Campeonato Mundial Militar de Maratona do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para participarem do Campeonato Mundial Militar de Maratona do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM, em Bienne / Suíça, no período de 11 a 16 de junho do ano em curso:

- Cel Cav JORGE ROBERTO EHRLICH DE MIRANDA, da CDE;
- Cb ALEX JANUÁRIO DE MENDONÇA, do 8º G A C Pqdt;
- Cb EDER MORENO FIALHO, do 32º B I Mtz.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 223, DE 28 DE MAIO DE 2002

Designação de militares para participarem da produção do filme conjunto com os exércitos dos países integrantes do MERCOSUL.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR

o Cel Cav SEBASTIÃO JOSÉ MORENO GAMA, do C Com S Ex e a 2º Ten OTT RAQUEL FAM MOREIRA PATRITTI, do Cmdo 11ª RM, para participarem da produção do filme conjunto com os exércitos dos países integrantes do MERCOSUL, a realizar-se em Montevideu/Uruguai, no período de 1º a 5 de junho de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 224, DE 28 MAIO DE 2002

Designação para o Campeonato Mundial Militar de Esgrima do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para participarem do Campeonato Mundial Militar de Esgrima do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM, em Berna / Suíça, no período de 18 a 24 de junho do ano em curso:

- Cel Cav JORGE ROBERTO EHRLICH DE MIRANDA, da CDE;
- Maj Inf NEREU AUGUSTO DOS SANTOS NETO, da CDE;
- Cap Cav EDUARDO SERPA DE CARVALHO LIMA, do 3º R C Mec;
- Cap Inf ANDRE LUÍS CARNEIRO BRANDÃO, do 19º B I Mtz;
- Cap Cav SÉRGIO AVELAR TINOCO, do 3º R C C;
- 1º Ten Inf ARNO PERILLIER SCHNEIDER, da Es E F Ex;
- 1º Ten Cav ALEX DE ARAÚJO RAMACCIOTTI, do 3º R C Mec;
- 2º Ten Cav JACQUES CHIGANER CRAMER RIBEIRO, do 3º R C C;
- 2º Ten Cav DANIEL VARGAS DOS SANTOS, do 19º R C Mec.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 225, DE 28 DE MAIO DE 2002.

Designação de militares para participarem de Clínica de Orientação e do XXXV Campeonato Mundial de Orientação do Conselho Internacional do Desporto Militar – CISM.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participarem da Clínica de Orientação das Forças Armadas da Suécia, na cidade de Strängnäs / Suécia e do XXXV Campeonato Mundial de Orientação do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM, na cidade de Allentsteig / Austria, no período de 10 à 24 de junho de 2002:

- Ten Cel Inf JOSÉ RICARDO PASCHOAL, do I P C F Ex;
- Cap Art EDUARDO DE ALMEIDA MAGALHÃES OLIVEIRA, da CDE;
- Cap Inf LUÍS MAURO MARQUES SANTOS LIMA, da Es E F Ex;
- 1º Ten Art WILLIAMS BELENTANI LEME, do 3ºG A AAe;
- Sub Ten Eng SEBASTIÃO CARLOS BRANDÃO, do 11º B E Cnst;
- 2º Sgt Com ALCIOMAR DOMINGOS BONA, do 29º B I B;
- 2º Sgt Cav ROGERIO ANTÔNIO PEREIRA, do 19º R C Mec;
- 2º Sgt Com AUGUSTINHO KUMIECHICK, do 18º B I Mtz;
- 2º Sgt Mnt Com CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO, da Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI;
- 3º Sgt Inf ELTON GRACIOLI, do Cmdo Fron Solimões/8ºBIS;
- 3º Sgt Cav GILMAR STEFFLER, do 10º R C Mec.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 229, DE 29 DE MAIO DE 2002.

Designação para participar do Salão Internacional de Defesa Terrestre e Aero terrestre EUROSATORY 2002.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR

o Gen Div DENYS LÉLIO DE OLIVEIRA GARCIA, do D Log e do Gen Bda NELSON MARCELINO DE FARIA FILHO, do EME, para participarem do Salão Internacional de Defesa Terrestre e Aero terrestre EUROSATORY 2002, em Paris / França, no período de 17 a 21 de junho do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do decreto nº 1656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 230, DE 29 DE MAIO DE 2002.

Designação para militares participarem da II Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil -
Paraguai

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2002, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participarem da II Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil - Paraguai (Atv W02/009), em Assunção / Paraguai, no período de 17 a 21 de junho do ano em curso:

- Gen Bda URANO TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR, do EME;
- Cel Inf NEREU RODRIGUES MOREIRA, do EME;
- Cel Eng JOSÉ ANTÔNIO PRADO DA SILVA, do EME;
- Cel Inf CELESTINO KENYU KANEGUSUKU, do EME;
- Ten Cel Cav CARLOS ROBERTO MARTINS, do CIE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 231, DE 29 DE MAIO DE 2002.

Designação de militar para acompanhar o Comandante do Exército no Encontro dos
Comandantes de Exércitos do MERCOSUL.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR

o 1º Ten QAO - Adm G JOSÉ DOS REIS CAVALCANTE, do Gab Cmt Ex, para acompanhá-lo no Encontro dos Comandantes de Exércitos do MERCOSUL, no Uruguai, nos dias 6 e 7 de junho de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 232, DE 29 DE MAIO DE 2002.

Designação de militares para participarem da 2ª Reunião de Coordenação do Exercício
Conjunto Laço Forte.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participarem da 2ª Reunião de Coordenação do Exercício Conjunto Laço Forte, na cidade de Paraná/Argentina, no período de 9 a 13 de setembro de 2002:

- Gen Bda LUIZ ALFREDO REIS JEFFE, da 6ª Bda Inf Bld;
- Cel Art CLAITON DE OLIVEIRACAON, da 6ª Bda Inf Bld;

- Cel Art CESAR LOURENÇO BOTTI, do C O Ter;
- Cel QMB FRANCISCO ROSELIO BRASIL RIBEIRO, do C Com S Ex;
- Maj Com ÂNGELO GIUSEPP AMARAL DA COSTA, da 6ª Bda Inf Bld;
- Maj Inf HENRIQUE DE JESUS PEDROSA BATISTA, da 6ª Bda Inf Bld.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 233, DE 03 DE JUNHO DE 2002

Designação de Praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, a fim de exercerem cargo na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), por necessidade do serviço, "**ex officio**", os seguintes militares:

- 1º Sgt Int JOSE IVANOR FREITAS SEVERO;
- 1º Sgt Eng PAULO DE TARSODELFINO CUNHA; e
- 2º Sgt Inf MARCELO MOREIRA RODRIGUES ALVES.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 058-DGP, DE 31 DE MAIO DE 2002

Demissão do Serviço Ativo, "**a pedido**", com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o Art. 115., inciso I e Art. 116., inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do Art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, "**a pedido**", com indenização à União Federal, a contar desta data, a 1º Ten QCO (014802663-6) DEISE DO CARMO THOMAZ, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 059-DGP, DE 31 DE MAIO DE 2002

Demissão do Serviço Ativo, "**a pedido**", com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o Art. 115., inciso I e Art. 116., § 1º, letra a) e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do Art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER,

demissão do serviço ativo do Exército, “**a pedido**”, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap Med (085863683-0) MESSIAS DOS SANTOS SILVA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 060-DGP, DE 31 DE MAIO DE 2002

Demissão do Serviço Ativo, “**ex-offício**”, com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do Art. 142. da Constituição Federal, inciso II do Art. 115., letra b) do § 1º do Art. 116. e Art. 117. da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra f) do inciso II do Art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, “**ex-offício**”, com indenização à União Federal, a contar de 17 de dezembro de 2001, o Cap Int (011529763-2) MARCELO DA SILVA LIMA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 061-DGP, DE 31 DE MAIO DE 2002

Demissão do Serviço Ativo, “**a pedido**”, com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o Art. 115., inciso I e Art. 116., inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do Art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, “**a pedido**”, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Inf (011157654-2) MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA FIDOS JUNIOR, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 062-DGP, DE 31 DE MAIO DE 2002

Demissão do Serviço Ativo, “**a pedido**”, sem indenização.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o Art.115., inciso I e Art. 116., inciso I e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do Art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, “**a pedido**”, sem indenização, a contar desta data, ao 1º Ten Art (011104794-0) KAISER PIMENTEL DE ARAUJO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 063-DGP, DE 31 DE MAIO DE 2002

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o Art. 115., inciso I e Art. 116., inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do Art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, “a pedido”, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Med (113871404-1) OTON NAZIAZENE LIMA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 10-S/2-OT-DGP/DAPROM, DE 23 DE MAIO DE 2002

Promoção insubsistente

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela letra “d” do inciso II do Art. 2º da Portaria Nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, e de acordo com o Art. 73 das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 06, de 07 de janeiro de 1999, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE,

a promoção ao posto de segundo-tenente constante da Portaria Nº 09-S/2-OT-DGP/DAProm, de 24 Abr 2002, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União Nº 080-E, de 26 Abr 2002, de acordo com o Inciso V do Art 41 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), do seguinte oficial:

5ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE ARTILHARIA

ANTONIO SANDRO MEDEIROS

PORTARIA Nº 11-S/2-OT-DGP/DAPROM, DE 27 DE MAIO DE 2002

Promoção de oficial

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela letra “d” do inciso II do Art. 2º da Portaria Nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos Art. 29, 31 e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto Nº 2.354 de 20 de outubro de 1997 e os Art. 73, 78, 83 e 90 das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 06, de 07 de janeiro de 1999, com suas respectivas alterações, resolve

PROMOVER,

por antigüidade, em ressarcimento de preterição, ao posto imediato, a contar 30 de abril de 2002, os seguintes oficiais:

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE

11ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE INFANTARIA

GLAUCINEY FALEIRO DA SILVA
WANDERSON AURÉLIO DE ALCERDA

OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

SARAH JANE DE SOUSA MELO MENDES ARRAIS

AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE

3ª REGIÃO MILITAR

O ASPIRANTE-A-OFICIAL

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE INFANTARIA

ANDRÉ HENRIQUE LEHENBAUER THOMÉ

11ª REGIÃO MILITAR

O ASPIRANTE-A-OFICIAL

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE CAVALARIA

FÁBIO KAWAMOTO

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 32/DEP, DE 20 DE MAIO DE 2002

Anula a Portaria nº 20/DEP, de 22 de março de 2002 que concedeu a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos da Arma de Infantaria, realizado no 23º Batalhão de Caçadores.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 20/DEP, de 22 de março de 2002.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 33/DEP, DE 21 DE MAIO DE 2002

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Cursode Formação de Oficiais do Exército do Chile.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art 2º”, inciso VII, e “Art 6º” do inciso III, e “a)” da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Alferez Cav (15.031.309-0) BRANKO ZVONIMIR JOSIP SERRANO, por haver concluído em 1º lugar em 11 de dezembro 2001, com grau final 9,130 (NOVE VÍRGULA CENTO E TRINTA), numa turma de 142 (CENTO E QUARENTA E DOIS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na “Escuela Militar del Libertador GeneralBERNARDO O’ HIGGINS” do Exército do Chile.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 038-SGEX, DE 31 DE MAIO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cap QEM	019621823-4	FERNANDO SILVA SALDANHA DE MENEZES	10 Fev 02	9º BE Cnst
Cap QCO	016393962-2	JOSÉ RENATO CATHARINO DE ARAÚJO	12 Dez 01	D Aud
Cap Med	019611633-9	MARCELO RODRIGUES DA CUNHA	23 Jan 02	2º GA AAe
Cap Inf	018781403-3	MARCOS ANTONIO DALL CORTINO	15 Fev 99	39º BIL
Cap Inf	118250763-0	PAULO CORREIA LIMA NETO	14 Fev 01	CFRR/7º BIS
Cap QCO	089792182-1	REGINA BENINI MOEZIA DE LIMA CORDEIRO	17 Abr 02	COTer
Cap Inf	020393624-0	TONNY ANDERSON ALMEIDA VITÓRIO	14 Fev 01	BPEB
1º Ten Art	011102574-8	ALEXSANDER AQUILES DA CONCEIÇÃO	11 Fev 02	2º GA AAe
1º Ten Inf	031755194-3	CARLOS GABRIEL BRUSCH NASCIMENTO	11 Fev 02	1º BG
1º Ten Art	030880964-9	CÉSAR DE MEDEIROS GARCIA	11 Fev 02	1º GA AAe
1º Ten Inf	011102684-5	CLÁUDIO MELO DE OLIVEIRA	11 Fev 02	38º BI
1º Ten Cav	011102754-6	DIEGO DE ALMEIDA PAIM	11 Fev 02	4º RCB
1º Ten Inf	011101774-5	ENIO CARNEIRO NEPOMUCENO	11 Fev 02	1º BG
1º Ten Art	011102774-4	ERIC NASCIMENTO DE SOUZA	11 Fev 02	2º GA AAe
1º Ten Art	011104584-5	FÁBIO ALEXANDRE DE FREITAS BRITO	11 Fev 02	1º GA AAe
1º Ten Inf	011104624-9	FRANCISCO CORREIA LIMA NETO	11 Fev 02	1º BG
1º Ten Inf	011102854-4	GEORGE PEREIRA SANTA ROSA	11 Fev 02	1º BG

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
1º Ten Art	011101844-6	GLAUBER CHAVES DE MENEZES	11 Fev 02	2º GA AAe
1º Ten QMB	011102944-3	JASON FERRARI RISSO	11 Fev 02	CCFEx/FSJ
1º Ten Int	018766813-2	JOÃO LUÍS ALVES	11 Fev 02	Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Ten Inf	011102964-1	JOÃO MARCELO DE SOUZA PASSOS	11 Fev 02	38º BI
1º Ten Art	011104744-5	JOÃO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	11 Fev 02	2º GA AAe
1º Ten Art	118266823-4	JULIANO SIMÕES DE GODOY	11 Fev 02	18º GAC
1º Ten Cav	011104824-5	LEONARDO VIEIRA LONDERO	11 Fev 02	2º RCMec
1º Ten Cav	014997773-8	MARCELO VALLE MACHADO DA SILVA	11 Fev 02	11º Esqd C Mec
1º Ten Inf	011102214-1	MARCOS ROBERTO BOAVENTURA	11 Fev 02	1º BG
1º Ten Art	011105014-2	MAURO JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR	11 Fev 02	CCFEx/FSJ
1º Ten QMB	011102244-8	MOACIR FABIANO SCHMITT	11 Fev 02	CCFEx/FSJ
1º Ten Cav	030754634-1	RICARDO COLPO GAIER DA ROSA	11 Fev 02	CECMA
1º Ten Inf	101028394-1	ROBSON LIMA DA SILVA	11 Fev 02	1º BG
1º Ten Cav	076185663-2	RODRIGO PEDROSO DE VARGAS	11 Fev 02	17ª Ba Log
1º Ten Eng	011104224-8	RONALDO GONÇALVES DE ANDRADE COSTA	11 Fev 02	12º BE Comb
1º Ten Inf	118257073-7	RONALDO LEITE FERREIRA	11 Fev 02	Cia PE/6ª RM
1º Ten Int	011104294-1	SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	11 Fev 02	CRO/11
1º Ten Eng	011102474-1	VITOR REGO DE SOUZA	11 Fev 02	CECMA
1º Ten Com	011103434-4	WALACE PAYSAN GOMES	11 Fev 02	CCFEx/FSJ
1º Ten Art	011103474-0	WILLIAM PINTO DE ALBUQUERQUE	16 Fev 02	22º GAC
1º Sgt Inf	074190623-4	JURANDIR DA SILVA RAFAEL	28 Dez 92	COTer
1º Sgt Art	031814493-8	NELSON POERSCHKE	31 Jan 91	Cia C/1ª Bda Inf SI
2º Sgt Art	014703723-8	ADILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18 Mar 97	1ª/23º GAC SI
2º Sgt Inf	049791303-8	AGOSTINHO PEDRO TAVARES SOUSA	29 Jan 97	CTEx
2º Sgt Cav	041994214-9	AILSON DOS SANTOS CARVALHO	30 Jan 02	2º RCMec
2º Sgt Av Mnt	018735643-1	ALEXANDRE DA COSTA RODRIGUES	02 Mai 02	2º Esqd Av Ex
2º Sgt Com	041994304-8	ANDERSON CAULO DUTRA	30 Jan 02	1º GA AAe
2º Sgt Art	030964554-7	CARLOS HENRIQUE TAVARES	02 Fev 00	Cia C/1ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	030989744-5	CÉSAR ROBERTO VARGAS PERGHER	31 Jan 01	1ª/23º GAC SI
2º Sgt Art	041991564-0	CICERO ROMMEL SALES FRAZÃO	30 Jan 02	Cia C/10ª RM
2º Sgt Cav	042020884-5	CLAUDEMIR DA SILVA DORNELLES	30 Jan 02	2º RC Mec
2º Sgt Cav	042027364-1	CLAUDINEI RAMOS CORREA	18 Mar 02	2º RCMec
2º Sgt Cav	042018334-5	CLÁUDIO SARAIVA CAETANO	30 Jan 02	2º RCMec
2º Sgt Inf	101029674-5	EDIVAN NASCIMENTO DOS SANTOS	03 Fev 99	Cia PE/6ª RM
2º Sgt Inf	101053684-3	FRANCISCO JAIR TEIXEIRA BORGES	30 Jan 02	1º BG
2º Sgt Inf	101044184-6	FRANCISCO SIDNEY DOMINGOS ABREU	30 Jan 01	1º BG
2º Sgt Com	031822484-7	GIOVANI PEREIRA NUNES	30 Jan 02	51º BIS
2º Sgt MB Mec Op	019559943-6	GLEDSTON GOMES DE FRANÇA	31 Jan 01	22º B Log L
2º Sgt Inf	041992074-9	HUMBERTO PONCIANO	30 Jan 02	1º BG
2º Sgt Com	019378273-7	JEFFERSON FRANCISCO SOARES	05 Fev 99	1º BG
2º Sgt Art	041994624-9	JOÃO LUÍS RAMOS DA SILVEIRA	30 Jan 02	CRO/11
2º Sgt MB Mec Op	052126294-9	JOELTON PEREIRA SOARES	30 Jan 02	8º B Log
2º Sgt Sau	018565043-9	JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO NASCIMENTO	31 Jan 96	HCE
2º Sgt Inf	101054404-5	JOSÉ RONALDO MELO PASSOS	30 Jan 02	Cia C/10ª RM
2º Sgt Cav	031811844-5	JOSÉ VANDERLEI MARTINS DE LIMA	30 Jan 02	17º RCMec
2º Sgt Com	031780994-5	LUCIANO FERREIRA TAVARES	30 Jan 02	CTEx
2º Sgt Int	062316404-3	LUÍS EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO	30 Jan 02	Cia C/10ª RM
2º Sgt Cav	031828634-1	LUIZ ABRÃO CARLOTO	30 Jan 02	17º RCMec
2º Sgt Art	041992474-1	MARCELO DE FREITAS MATOS	30 Jan 02	COTer
2º Sgt Av Mnt	020404354-1	MARCELO SOARES DOS SANTOS	30 Jan 02	CIAvEx
2º Sgt Inf	105111483-1	NILO DOS SANTOS MORAES FILHO	01 Fev 95	Cia PE/6ª RM
2º Sgt Art	041994914-4	ROBSON JOSÉ RODRIGUES DE SANTANA	30 Jan 02	1º GA AAe
2º Sgt Com	042019644-6	SANDRO ALVIN NUNES FELICIO	30 Jan 02	2º RCMec
2º Sgt Art	042017954-1	SILAS ANDERSON DE OLIVEIRA	30 Jan 02	2º GA AAe
2º Sgt Com	041994074-7	SIRLOENE JOSÉ GONÇALVES JÚNIOR	30 Jan 02	2º CTA
2º Sgt Com	112704544-9	VALDEIR BALDUINO LEÃO	30 Jan 02	6ª Cia Com
2º Sgt Art	041993184-5	VILSON MARTINS COELHO	30 Jan 02	EsACosAAe

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
2º Sgt Art	041993244-7	WILTON RODRIGUES BRANDÃO	28 Jul 01	1º GA AAe
3º Sgt Art	011192944-4	ALESSANDRO LUCAS COSTA	30 Jan 02	1º GAC/Ap
3º Sgt Eng	011132944-7	ALEXSANDRO SILVA DE SANTANA	30 Jan 02	BEs Eng
3º Sgt Mnt Com	042010624-7	ALTAIR JOSÉ PEREIRA	30 Jan 02	12º BI
3º Sgt MB Mnt Armt	031804174-6	ANTÔNIO AUGUSTO COSTA DE ARAÚJO	30 Jan 02	1ª/23º GAC SI
3º Sgt Com	011166254-0	AUGUSTO JOSÉ MOREIRA DA FONSECA	30 Jan 02	51º BIS
3º Sgt Com	031823404-4	CÉSAR MAURICIO HERRMANN	30 Jan 02	12º GAC
3º Sgt Cav	031840244-3	EDGAR FRANCISCO NUNES DE SOUZA	30 Jan 02	2º RCMec
3º Sgt Art	031819754-8	EVANDRO CARLOS RADIN DOMERASKI	30 Jan 02	EsACosAAe
3º Sgt Cav	031851574-9	GILVANI VLADIMIR POESCHKE	29 Jan 02	2º RCMec
3º Sgt Cav	031850924-7	IURI WLADIMIR MOLINA	30 Jan 02	2º RCMec
3º Sgt Inf	043444334-7	LAURO ANTÔNIO DIAS VIEIRA	30 Jan 02	51º BIS
3º Sgt Inf	031813224-8	MARCELO NAVARRINA CORREIA	30 Jan 02	Cia PE/6ª RM
3º Sgt Com	112704444-2	MARCIANO MARTINS JÚNIOR	30 Jan 02	6ª Cia Com
3º Sgt Art	020422294-7	VALMIR BISPO DOS SANTOS	30 Jan 02	2º GA AAe
Cb	052211114-5	ADILSON GOULART DE LIMA	30 Jan 02	10º BE Cnst
Cb	018737493-9	ALEKSANDRO NEVES DE ASSIS	31 Jan 01	2º CTA
Cb	019651673-6	ANDRÉ BATISTA DE MOURA	31 Jan 01	HCE
Cb	188281753-4	ANTÔNIO SÉRGIO FARIAS MARTINS	12 Mai 00	1º RCGd
Cb	020385714-9	CLÁUDIO IVAN JOAQUIM DA SILVA	10 Fev 99	22º B Log L
Cb	052211144-2	CLAUDIOMAR KLEIN GROEEL FELISBERTO	30 Jan 02	10º BE Cnst
Cb	014966053-2	DOUGLAS ZANGEROLAME	31 Jan 01	2º CTA
Cb	052159984-5	ELENIR VARGAS PADILHA	30 Jan 02	10º BE Cnst
Cb	011126054-3	ELIAS JORGE DA SILVA	30 Jan 02	2º CTA
Cb	127566243-3	ELIEZER SILVA DE OLIVEIRA	10 Fev 99	CIGS
Cb	122959364-3	EMERSON FERREIRA DA SILVA	30 Jan 02	Cia C/8ª RM
Cb	052160014-8	EVANDRO ROBERTO CAMPOS	30 Jan 02	10º BE Cnst
Cb	059099363-0	EZEQUIEL RIBEIRO DE QUADROS	30 Jan 02	15ª Cia E Cmb
Cb	122959454-2	FRANCISCO ALVES LACERDA	30 Jan 02	17ª Ba Log
Cb	030501794-9	GALDINO DA SILVA DENEQUE	31 Jan 96	4º RCC
Cb	127581203-8	HUGO ALEX DA SILVA CASTELO BRANCO	31 Jan 01	12ª ICFEx
Cb	019499743-3	ISRAEL VILELA DA PAIXÃO	10 Fev 99	24º BIB
Cb	072532584-9	JERÔNIMO DE SOUSA	30 Jan 02	10ª Cia E Cmb
Cb	052160064-3	JOÃO JACENIR LIMA	30 Jan 02	10º BE Cnst
Cb	112694024-4	JOEL RUFINO DA SILVA	31 Jan 01	1º RCGd
Cb	052160084-1	JOSÉ MARCELO VENTURA GOMES SIQUEIRA	30 Jan 02	10º BE Cnst
Cb	019574493-3	JOSÉ RICARDO SILVA DOS SANTOS	02 Fev 00	1º BG
Cb	112712074-7	JUAREZ GONZAGA DE SANTANA	30 Jan 02	D Log
Cb	052211204-4	JÚLIO SÉRGIO STÚRCIO	30 Jan 02	10º BE Cnst
Cb	122974424-6	LUIZ CARLOS BRASIL MAIO	31 Jan 01	17ª Ba Log
Cb	052160134-4	MARCOS ANTÔNIO DUARTE DE OLIVEIRA	30 Jan 02	10º BE Cnst
Cb	085896243-4	MARCOS ANTÔNIO SANTOS FERREIRA	30 Jan 02	24º BC
Cb	019633203-5	MAURÍCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	31 Jan 01	2º CTA
Cb	031760284-5	MOACIR ANTONIO DE OLIVEIRA TIECHER	02 Fev 00	2º RCMec
Cb	092587054-5	NEREU HOLOSBACK MONTANIA	31 Jan 01	17ª Ba Log
Cb	052235694-8	NILSON KUSTER RIBEIRO	30 Jan 02	10º BE Cnst
Cb	049799593-6	NILTON MARQUES DRUMOND	29 Jan 97	12º BI
Cb	085878393-9	OSMAR MARTINS BARROS NETO	31 Jan 01	1ª/23º GAC SI
Cb	031820864-2	REGIS DA SILVA ALVES	07 Fev 02	Esqd C/2ª Bda C Mec
Cb	052211254-9	RODRIGO ELU BRANCO	30 Jan 02	10º BE Cnst
Cb	036691803-5	ROGÉRIO SILVA DE SÁ	27 Jan 94	23º B Log SI
Cb	052235784-7	SEBASTIÃO DE LIZ PESSÔA FILHO	30 Jan 02	10º BE Cnst
Cb	011191414-9	SERGIO DOS SANTOS BARROSO	30 Jan 02	CIG
Cb	052160234-2	VOLNI MONTEIRO	30 Jan 02	10º BE Cnst
Cb	030986864-4	WALMIR CIESLAK	02 Fev 00	9º B Log
Cb	085896513-0	WALTER CANTANHEDE MENDES	30 Jan 02	24º BC
Cb	019678853-3	XAVIER OLIVEIRA MARTINS	30 Jan 02	DFA

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
T2	112715704-6	ADIRON XAVIER DE ARAÚJO	30 Jan 02	D Patr
T2	112725834-9	ALDAIR PAULINO NOGUEIRA	30 Jan 02	D Mnt
T2	018482153-6	CÉLIO MARINHO ALVES	01 Fev 95	CTEx
T2	112712994-6	FRANCISCO MÁRCIO VIEIRA DE SOUSA	29 Jan 02	DOM
Sd	052135744-2	ANDRÉ DOS SANTOS	31 Jan 01	10º BE Cnst
Sd	052235734-2	EDERSON KLEY GOBETTI	30 Jan 02	10º BE Cnst
Sd	085846093-4	OSVALDO DOS SANTOS	05 Fev 98	23º B Log Sl

PORTARIA Nº 039-SGEX, DE 31 DE MAIO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cap QEM	020390034-5	ÂNGELO ARANTES MARTINS	14 Fev 01	Cmdo 9ª RM
Cap Inf	018761673-5	ERICK VAZ DE CASTRO	14 Fev 01	5º BIL
Cap Inf	019467963-5	GERSON DIAS ALVES	14 Fev 01	5º BIL
Cap QCO	062320914-5	JAILSON BARBOSA DA CRUZ	17 Abr 02	Cmdo 8ª RM
Cap Inf	105081583-4	JOSÉ FERNANDO CUNHA LIMA	19 Fev 97	Ba Adm Ap/2ª RM
Cap Med	072465914-9	MARCELO SILVA PEIXOTO	27 Jan 00	HGeR
Cap QCO	062321154-7	MARIA JOSÉ GODINHO OLIVEIRA	17 Abr 02	CMJF
Cap QCO	062321204-0	MARISTELA DA SILVA FERREIRA	17 Abr 02	CMJF
Cap Med	036622743-7	MAURO JORGE SANDRI	02 Fev 96	53º BIS
Cap QCO	062321334-5	SOMINE MAGALHÃES DE SALLES	17 Abr 02	CComSEx
Cap Eng	020333194-7	WILLIAM RUBBIOLI CORDEIRO	18 Fev 98	11º BE Cnst
1º Ten Inf	011103574-7	ALEXANDRE LUIZ GOMES PERES DE ROSÁRIO	11 Fev 02	5º BIL
1º Ten Cav	019524273-0	ANTÔNIO CÉSAR ESTEVES MARIOTTI	11 Fev 02	1º RCGd
1º Ten Art	030875974-5	AURÉLIO MARCO PÓLO DE LARA	11 Fev 02	EsACosAAe
1º Ten Art	019568763-7	CARLOS ALBERTO MARTINS DE BARROS	11 Fev 02	EsACosAAe
1º Ten Inf	018735573-0	CARLOS EDUARDO LUZ GABRIEL	11 Fev 02	5º BIL
1º Ten Inf	118251503-9	DEMÉTRIO MOITHE CARAZZA BOARI	11 Fev 02	CI Pqdt GPB
1º Ten Eng	097199253-2	JAILSON DOS SANTOS TEIXEIRA	13 Fev 02	23ª Cia E Cmb
1º Ten Inf	011103924-4	JORGE LUIS VIANA CORREA	11 Fev 02	CI Pqdt GPB
1º Ten Com	011103974-9	LUCIANO DE OLIVEIRA	11 Fev 02	CI Pqdt GPB
1º Ten Cav	019604923-3	LUIS RENATO LONGHI DANGHI	11 Fev 02	1º RCGd

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
1º Ten Cav	011102054-1	LUIZ CLÁUDIO TALAVERA DE AZEREDO	11 Fev 02	1º RCGd
1º Ten Int	011104934-2	MÁRCIO ALEXANDRE DE LIMA BRAZ	11 Fev 02	PMPV
1º Ten Inf	019589653-5	MARCUS VINICIUS FONTES DE ASSIS	11 Fev 02	6º BIS
1º Ten Cav	118262523-4	MAURÍCIO DA CRUZ CARNEIRO DE ALMEIDA	11 Fev 02	1º RCGd
1º Ten QCO	019604143-8	NAILSON MEDEIROS	30 Jan 02	HGuN
1º Ten QMB	011103284-3	NEILSON EUGÊNIO CUNHA	11 Fev 02	CI Pqdt GPB
1º Ten QCO	019559493-2	ROBSON CABRAL DOS SANTOS	27 Jul 99	CTE
1º Ten Eng	011104284-2	SHALOM ALBERT GAZALE	11 Fev 02	12ª Cia E Cmb L
1º Ten QMB	011102444-4	THALES MOTA DE ALENCAR	11 Fev 02	20º BLog Pqdt
Sub Ten Art	014787672-6	DOURIVAL CALMON RIBEIRO	11 Jan 86	Cia C/10ª Bda InfMtz
1º Sgt Inf	105177773-6	JURANDIR ALVES DE SOUSA	29 Jan 97	CMB
2º Sgt Mnt Com	019602193-5	ALEXANDER BLACK LOPES	30 Jan 02	Pq R Mnt/5
2º Sgt Art	042018964-9	ANDERSON SILVA MACHADO	30 Jan 02	EsACosAAe
2º Sgt MB Mnt Auto	019503013-5	ANDRÉ LUIZ RANGEL PEREIRA	02 Fev 00	CIAvEx
2º Sgt Inf	042013174-0	ANTONIO MARCOS DE REZENDE	30 Jan 02	5º BIL
2º Sgt Inf	041978414-5	BENEDITO ANDRÉ DO SANTOS	31 Jan 01	23º BI
2º Sgt Cav	042019834-3	BERNARDO LUNKES	30 Jan 02	4º RCB
2º Sgt Inf	041962014-1	CARLOS ALBERTO REZENDE	02 Fev 00	2ª Cia Fron
2º Sgt Com	105186063-1	CARLOS PIRES DE LIMA	29 Jan 97	1ª Cia Inf
2º Sgt Eng	041996314-5	CLÁUDIO CÉSAR MARTI	31 Jan 01	7º BE Cmb
2º Sgt Inf	067332513-0	EVANILTON MEDEIROS DE AZEVEDO	31 Jan 96	53º BIS
2º Sgt Art	020404644-5	FRANCISCO FERNANDES VICENTE	30 Jan 02	28º GAC
2º Sgt Sau	105150043-5	HILTON VIRGINIO LUZ NASCIMENTO	31 Jan 96	23º BC
2º Sgt Inf	041971594-1	JOÃO ANTÔNIO CALEGÁRIO VIEIRA	31 Jan 01	23º BI
2º Sgt Sau	014823743-1	JOSÉ CARLOS FONSECA	03 Mar 97	H Cmp
2º Sgt MB Mnt Auto	020405864-8	JOSÉ FERNANDO DE CAMARGO	31 Jan 01	BAvT
2º Sgt Inf	041960484-8	JOSELITO SANTOS DA SILVA	02 Fev 00	CFRN/5º BIS
2º Sgt Com	042020134-5	JOSIVAN GUEDES DE NEGREIROS	30 Jan 02	23º BI
2º Sgt Art	020404814-4	JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA RUELA	30 Jan 02	32º GAC
2º Sgt Inf	041993834-5	MANOEL ANDRÉ RODRIGUES	30 Jan 02	Cia C/6ª RM
2º Sgt Inf	041995534-9	MARCELO CARDOSO PAVÃO	27 Jun 01	7º BIB
2º Sgt Inf	101053914-4	MÁRCIO NOBRE PEREIRA	30 Jan 02	EsAO
2º Sgt Com	041993954-1	ORLANDO ALFREDO WERLANG	19 Mar 01	26º GAC
2º Sgt Inf	014979963-7	RENATO LUIZ RAMOS INOUE	01 Fev 95	CFRR/7º BIS
2º Sgt Inf	041964944-7	RENY BANDEIRA BIBIANO	02 Fev 00	4º BPE
2º Sgt Sau	019559453-6	RIVALDO SANTOS DA SILVA	31 Jan 01	HCE
2º Sgt Inf	042020434-9	ROMERSON DA SILVA DE ALMEIDA	30 Jan 02	5º BIL
2º Sgt Inf	042018794-0	SANDRO LOPES MIGUEL	20 Mar 02	4º Pel PE
2º Sgt Art	041997294-8	VALDINAR POTELA MESQUITA FILHO	30 Jan 02	7º GAC
2º Sgt Inf	041974254-9	VALMIR ROBSON BENEDITO	31 Jan 01	2º BC
2º Sgt Com	042020484-4	WANDERLEY TEIXEIRA DE CARVALHO	28 Jan 02	4º GA AAe

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
3º Sgt Inf	011106514-0	ALEXSANDRO DE JESUS VIEIRA	30 Jan 02	CI Pqdt GPB
3º Sgt Inf	043408634-4	ANDRÉ GUSTAVO VALE DE OLIVEIRA	28 Jan 02	CI Pqdt GPB
3º Sgt Mnt Com	031851684-6	ANTÔNIO MARCOS FIGUEIREDO DOS SANTOS	30 Jan 02	53º BIS
3º Sgt MB Mnt Auto	031852654-8	ARMINDO DOS SANTOS OLIVEIRA	30 Jan 02	4º RCB
3º Sgt Sau	011197324-4	AUGUSTO JOSÉ DA SILVA	30 Jan 02	26º BI Pqdt
3º Sgt Com	041970774-0	GUNTHER MORAIS	02 Fev 00	9º GAC
3º Sgt Com	031838504-4	JOÃO ELIAS PEREIRA DA SILVA	30 Jan 02	5º BIL
3º Sgt Inf	011180584-2	MARCELO GABRIELLI PONTES	30 Jan 02	CI Pqdt GPB
3º Sgt Com	011133744-0	MÁRCIO ALEXANDRE SILVA MUNIZ	30 Jan 02	Cia C/CML
3º Sgt Com	043418234-1	PEDRO EVANIR ANGNES DA COSTA	30 Jan 02	4º RCB
3º Sgt Inf	072520224-6	SÉRGIO MURILO DE OLIVEIRA	30 Jan 02	53º BIS
Cb	011114584-3	ALEXANDRE CARVAS DA SILVA	30 Jan 02	CTE
Cb	042014654-0	ANDERSON MARQUES DE ASSIS	30 Jan 02	4º GAC
Cb	019635463-3	CLEBER PINHEIRO GOMES	31 Jan 01	HCE
Cb	030900044-6	DARI ARI STEIL	04 Fev 98	4º B Log
Cb	020426674-6	GABRIEL OLIVEIRA DIAS FILHO	30 Jan 02	CIAvEx
Cb	112709224-3	JEOVANE MARTINS BRAGA	29 Jan 02	23º Pel PE
Cb	052093124-7	JOEL CRISPIM DE SOUZA	10 Fev 99	34º BIMtz
Cb	031827054-3	JOSE AMARILDO CACERES DUTRA	30 Jan 02	4º B Log
Cb	020427004-5	JOSEMIR FERREIRA DA COSTA	30 Jan 02	CIAvEx
Cb	019626983-1	LUIZ FERNANDO EDERLI RODRIGUES	31 Jan 01	HCE
Cb	020451884-9	MARCO AURÉLIO COSTA OLIVEIRA	30 Jan 02	CIAvEx
Cb	019655683-1	MARCOS HENRIQUE DE PAULA LISBOA	09 Mai 01	CIG
Cb	112651654-9	MAURO CEZAR MARTINS	12 Mai 99	BPEB
Cb	085792083-9	MIQUÉIAS DA SILVA CRISTO	31 Jan 96	CFRN/5º BIS
Cb	127593743-9	OZÉIAS DOS SANTOS TRAVASSOS FILHO	30 Jan 02	1ª Ba Log
Cb	112697604-0	PAULO REGINALDO BEZERRA DA SILVA	09 Mai 01	23º Pel PE
Cb	019345953-4	PAULO SÉRGIO GOMES DE AGUIAR	30 Jan 97	1º BG
Cb	112714774-0	REGILDE BORGES DOS REIS	29 Jan 02	23º Pel PE
Cb	010524673-0	ROBSON NEVES DA SILVA	01 Fev 91	1º BG
Cb	033188504-6	SANDRO DE OLIVEIRA	30 Jan 02	7º RCMec
Cb	092613304-2	VALMIR MAGGRI	30 Jan 02	9º GAC
Cb	112716024-8	WENDELL VERÍSSIMO DOS SANTOS	30 Jan 02	CPEX
T2	019524533-7	JOSÉ FERNANDO PEDRO	30 Jun 99	HCE
T2	112709134-4	TEOBALDO CARLOS RAMALHO	30 Jan 02	EME
Sd	085848373-8	ANTÔNIO PAIXÃO SOARES CUNHA	04 Fev 98	53º BIS
Sd	085892183-6	CLEYTON FERREIRA LIMA	30 Jan 02	23º B Log SI

PORTARIA Nº 040–SGEX, DE 31 DE MAIO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Ten Cel Inf	022478632-7	ANDRÉ LUIZ PASCHOAL	24 Mar 94	DSM
Ten Cel Dent	072308453-9	JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO	23 Jan 02	Comdo 17ª Bda Inf SI
Ten Cel Med	031804333-8	JOSÉ CELESTINO BORGES	22 Jan 01	PMPA
Ten Cel Farm	011478573-6	PEDRO PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA	08 Jan 02	HGe Belém
Maj Cav	011678853-0	ARTUR JOSÉ SOLON NETO	03 Abr 02	EsAO
Maj Cav	116035482-3	CARLOS ALBERTO DO COUTO RAMOS FICO	20 Fev 02	EsAO
Maj QMB	019265321-0	EDISON FERREIRA CARNEIRO	05 Mar 02	28º B Log
Maj Med	051510172-3	JOSÉ NORBERTO SCALCO	13 Jan 02	HGeC
Maj Dent	114231103-2	LÉO CAMPOS DE OLIVEIRA	29 Jan 02	38º BI
Maj Cav	032986332-8	LEONEL TAVORA DA SILVA LOPES	20 Fev 02	8º B Log
Maj Eng	022591992-7	MARCO CÉSAR DA SILVA ROCHA	19 Mar 02	26ª CSM
Maj Cav	051502842-1	MAURICIO BASTOS DEQUECH	09 Mai 02	15ª CSM
Maj Int	011691913-5	PAULO ROBERTO FERREIRA SEVERO	21 Fev 02	14º B Log
Maj Art	027583892-8	PAULO ROBERTO NASCIMENTO MEIRA VASCONCELLOS	12 Mar 99	CEP
Maj Cav	020053433-7	RUI YUTAKA MATSUDA	15 Fev 01	ECEME
Maj Eng	059494722-8	SEBASTIÃO JOSÉ ALMENDRA LOURENÇO	28 Mar 01	CMR
Maj Eng	031865433-2	SELMO UMBERTO PEREIRA	27 Fev 02	Comdo 13ª Bda Inf Mtz
Cap Inf	023121643-3	ALCEMIR JORGE CUNHA	06 Fev 02	19º BC
Cap Inf	023121663-1	ALCINEI GOMES SARAIVA	01 Mai 02	38º BI
Cap Inf	023121853-8	BRAZ JOSÉ DE LIMA	27 Fev 02	CIE
Cap Int	023122023-7	EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	06 Fev 02	Comdo 1ª Bda Inf SI
Cap Int	023122163-1	FRANCISCO DE ASSIS REIS FERNANDES	06 Fev 02	EsAO
Cap Art	023122173-0	FRANCISCO MIGUEL NUNES VELLOSO	12 Mar 02	Bia C/ AD/6
Cap Art	023122373-6	ISAQUE KLAROSK	06 Fev 02	12º GAC
Cap QCO	062341844-9	JORGE EULER VIEIRA	05 Fev 02	Comdo 4ª RM/4ª DE
Cap QCO	072302273-7	JORGE XAVIER DO NASCIMENTO	17 Fev 02	HGeR
Cap Art	023135283-2	VAGNER DE SOUZA	08 Fev 02	20º GAC L
Cap Inf	02313553-3	WALTER JANDER DE ANDRADE	26 Fev 02	17º BIS
1º Ten QCO	03352023-2	PAULO CALISTO BECKER	27 Jan 02	HGuSM
1º Sgt Mus	042112833-1	AILTON SUDÁRIO DE SOUZA	28 Jan 02	12º BI
1º Sgt Cav	022996123-0	AMARILDO PAVÃO DE GODOY	16 Fev 02	CComSEx
1º Sgt Mus	014507393-8	ANSELMO CARVALHO PAVÃO	09 Fev 02	Cia C/1ª Bda Inf SI
1º Sgt Sau	031246193-2	ARNO MARASCA	28 Jan 01	HGeCG
1º Sgt Inf	042131673-8	CARLOS ALBERTO DE AGUIAR FILGUEIRAS	27 Jan 02	5º BIL

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
1º Sgt Cav	014510813-0	CARLOS ALBERTO DE AMORIM JÚNIOR	08 Fev 02	5º RCC
1º Sgt Inf	052584413-0	CARLOS ROSIMAR MULINA	27 Jan 02	Cia C/5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	026982392-8	CLAUDIO DA SILVA	06 Dez 01	28º BIB
1º Sgt Art	052595623-1	CLAUDIONIR ZANONI	05 Abr 02	28º GAC
1º Sgt Inf	011545303-7	DANILO SENA DE ASSIS	27 Jan 02	26º BI Pqdt
1º Sgt Eng	112403443-8	DÉCIO ANTONIO KOZIEVITCH	07 Jul 01	11º BE Cnst
1º Sgt Topo	033470023-4	EDILAR RICARDO REDEL	04 Fev 02	Cia C/10ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	112447763-7	EDILSON DIOLINDO CORREA	27 Jan 02	11º BE Cnst
1º Sgt Art	020126774-7	EDUARDO DOS SANTOS CUNHA	08 Jan 02	1ª/23º GAC SI
1º Sgt Mnt Com	031794413-0	EGIDIO GOULART DEBOM SANTOS	01 Fev 01	15º B Log
1º Sgt Art	011617923-5	FÁBIO DA SILVA	27 Jan 02	2º GA AAe
1º Sgt Inf	047835563-9	GERSON PAES DE ALMEIDA	13 Fev 02	Cia C/1ª RM
1º Sgt Inf	022998333-3	GILBERTO ALVES FERREIRA	27 Abr 02	5º BIL
1º Sgt Com	011591843-5	GILSON DA SILVA NASCIMENTO	27 Jan 02	Cia C/CML
1º Sgt Inf	072251283-7	GIVALDO FERREIRA DA ROCHA	28 Jan 01	19º BC
1º Sgt Mus	011472523-7	HÉLIO DA SILVA GONÇALVES	26 Mai 01	1º BG
1º Sgt Cav	031244433-4	ILDO MACHADO DA SILVA	03 Mai 02	Cia C/5ª RM/5ª DE
1º Sgt Mus	101391633-1	ISAEEL MELO ALVES	22 Jan 02	12º BI
1º Sgt Com	033557993-4	JOÃO NARCIZO ORTIZ	27 Jan 02	CITEx
1º Sgt Com	047764613-7	JOMAR FERNANDES QUEIROZ	08 Jan 02	7ª Cia Com
1º Sgt Inf	070334343-4	JOSÉ BALBINO DE MELO FILHO	28 Jan 01	2ª Cia Fron
1º Sgt Cav	082637623-8	JOSÉ DOUGLAS CARDOSO DE CARVALHO	28 Jan 02	17º RCMec
1º Sgt Mnt Com	033559723-3	JOSÉ JAIR SANMARTIN	27 Jan 02	Pq R Mnt/7
1º Sgt Cav	031935913-9	JOSÉ VARLEI SOUZA DA COSTA	30 Jan 02	Cia C/6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Com	078817292-2	KLEBER PEREIRA DA SILVA	29 Jan 00	7ª Cia Com
1º Sgt Inf	011620813-3	LAUDECI RODRIGUES CATONHO	27 Jan 02	5º BIL
1º Sgt Art	052609693-8	LUIS CARLOS DE CARVALHO	27 Jan 02	Cia C/CMA
1º Sgt Inf	011588543-6	LUIZ CARLOS BOAVENTURA TABOZA	27 Jan 02	EsIE
1º Sgt Eng	112448693-5	MAGNO DIAS DOS SANTOS	28 Jan 02	11º BE Cnst
1º Sgt Art	022937223-0	MARCOS AUGUSTO PINTO	27 Jan 02	CPOR/SP
1º Sgt MB Mnt Armt	011551073-7	MAURO BAPTISTA DE CARVALHO	28 Jan 02	BMA
1º Sgt Sau	033563603-1	PAULO CESAR DE FREITAS CABREIRA	27 Jan 02	HGuSGC
1º Sgt Eng	101402063-8	PAULO JOSÉ DE ARAÚJO DUARTE	30 Mar 02	26ª CSM
1º Sgt Inf	031210413-6	PAULO RENÉ DE ANDRADE	16 Fev 00	23º BI
1º Sgt MB Mnt Auto	119549912-2	PAULO ROBERTO BERNARDES COELHO	19 Fev 02	2ª Cia Com Bld
1º Sgt MB Mnt Armt	082624943-5	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA	07 Mar 02	Cia C/1ª Bda Inf SI
1º Sgt MB Mnt Armt	011713553-3	RÔMULO CÉSAR SALDANHA RODRIGUES	08 Abr 02	CECMA
1º Sgt Cav	011564553-3	RONALDO CÉSAR ALCANTARA DA SILVA	27 Jan 02	5º RCC
1º Sgt Mus	031295013-2	RUDIMAR ALBINO DE LIMA	29 Jan 01	3º RCGd
1º Sgt MB Mnt Auto	042147953-6	RUDINEI JOÃO MATIAS	27 Jan 02	15º B Log
2º Sgt Inf	062508373-8	ABIDERMAN ACELINO SANTOS	03 Fev 02	2ª Cia Fron
2º Sgt MB Mnt Auto	011550683-4	CARLOS VAGNER VIEIRA COSTA	02 Fev 02	8º GAC Pqdt
2º Sgt Cav	031911303-1	CLAUDEMIR BATISTA DA SILVA	26 Jan 02	3º RCMec
2º Sgt Int	011585083-6	CLÁUDIO PAIVA DOS SANTOS	16 Abr 02	15º RCMec
2º Sgt Mus	022671083-8	EDSON VENUTO	28 Jan 01	5º BIL
2º Sgt Mus	042119093-5	EDUARDO DE CARVALHO SOARES	27 Jan 02	12º BI
2º Sgt Mus	070338263-0	EDVALDO UMBELINO DA SILVA	28 Jan 01	17º RCMec
2º Sgt Mus	019120152-4	ÉLCIO FERREIRA DE PAULA	28 Jan 01	19º BC
2º Sgt Mus	011670103-8	FERNANDO JOSÉ ABIRAUDE	09 Jan 02	57º BIMtz
2º Sgt Int	019425993-3	FRANCO GUIMARÃES DE ARAÚJO	27 Jan 02	CPOR/RJ
2º Sgt Com	033520613-2	ILSON LUIZ MENDONÇA DOMINGUES	27 Jan 02	Cia C/15ª Bda Inf Mtz

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
2º Sgt Com	033471993-7	JORGE ANTONIO TAVARES RODRIGUES	28 Jan 02	Cia C/15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	011561233-5	JOSÉ DIRCEU KOPESKI	07 Fev 02	CTEx
2º Sgt Mus	022972053-7	MAURILIO BATISTA DE ALMEIDA	26 Jan 02	Esqd C/3ª Bda C Mec
2º Sgt Cav	031900373-7	MAURO EDUARDO PORTO DA SILVEIRA	08 Fev 02	4º RCB
2º Sgt Com	052586183-7	NADER LUIS MARTINS	27 Jan 02	TG/06/007-Itabuna
2º Sgt Mus	017929002-8	OSIEL GOMES DONASCIMENTO	22 Ago 01	1º BG
2º Sgt Inf	011555753-0	PAULO MAURICIO PEREIRA DA SILVA	17 Fev 02	24º BIB
2º Sgt Cav	033561273-5	VAGNER MENEZES GOMES	12 Mar 02	CIBSB
2º Sgt Com	011629483-6	WASHINGTON JOSÉ RIBEIRO ALVES	09 Abr 02	1º B Com Div
3º Sgt QE	031911293-4	CARLOS UBIRAPUITÃ LIMA FAGUNDES	27 Fev 02	3º RCMec
3º Sgt Mus	011522973-4	ELI FERREIRA DO NASCIMENTO	01 Jul 01	1º BG
3º Sgt Mus	022999353-0	FRANCISCO DE ASSIS ESTEVES NOGUEIRA	27 Jan 02	5º BIL
3º Sgt QE	033557933-0	GILMORE GUNDEL	12 Fev 02	3ª Cia Com Bld
3º Sgt QE	062509533-6	JAMES CHARLES MELLO PARENTE	28 Jan 02	35º BI
3º Sgt QE	070266353-5	JORGE ANTÔNIO DA SILVA	21 Fev 00	6º BE Cnst
3º Sgt QE	112448663-8	LUIZ CLÁUDIO DE MIRANDA	27 Jan 02	11º BE Cnst
3º Sgt Mus	022671593-6	MAURO VIANA DOS SANTOS	28 Jan 01	5º BIL
3º Sgt QE	011711243-3	NILSON RIBEIRO DA SILVA	28 Jan 02	SCT
3º Sgt QE	045599002-8	PAULO LUIZ MOREIRA	12 Nov 01	10º BI
3º Sgt QE	031905493-8	PAULO RICARDO AIRES DA SILVA	29 Jan 02	Esqd C/3ª Bda C Mec
3º Sgt QE	053875363-3	RENALDO WEISSHAAR	27 Jan 02	5º BE Cmb
3º Sgt Mus	014514683-3	RICARDO AUGUSTO RIBEIRO	13 Mar 02	1º BG
3º Sgt Mus	010553393-9	RONALDO LOPES DE FARIA	20 Abr 01	1º BG
3º Sgt QE	053893473-8	RUI AMARANTE TARUHN	27 Jan 02	10º BE Cnst
3º Sgt QE	081334023-9	SEBASTIÃO FONSECA ARAÚJO	28 Jan 01	23º B Log Sl
3º Sgt QE	112439573-0	WANDERLEY DA SILVA MOREIRA	27 Jan 02	EME
3º Sgt QE	112449383-2	WELITON JOSÉ DE LIMA	27 Jan 02	11º BE Cnst
Cb	031935123-5	IRINEU DOS SANTOS MARQUES	27 Jan 02	1ª Cia E Cmb Mec
Cb	081336353-8	MANOEL DIVINO BANDEIRA DA SILVA	25 Fev 01	23º B Log Sl
Cb	031937323-9	MANOEL THEODORINHO DE MELO DORNELES	27 Jan 02	2º RCMec
Cb	031912503-5	PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA	04 Fev 02	3º RCMec
T1	112441463-0	CLAUDIO DE LIMA	13 Mar 02	EME
T1	011555343-0	GERSON LUIZ JUVÊNIO	28 Jan 02	Cia C/1ª RM
T1	011726353-3	MIGUEL BATALHA ABRAMO	28 Jan 02	CTEx
T2	011559533-2	JORGE LUIZ VALIM PELUZIO	01 Fev 02	EsAO

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 029, DE 09 DE MAIO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO nº 106313/01-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

TEN CEL INT (010130352-7) LUIZ FERNANDO VIDAL CID

1. Processo originário do Ofício nº 298-SG1.1SECT/SEF, de 13 Nov 01, da Secretaria de Economia e Finanças, encaminhando requerimento, datado de 29 Out 01, em que o **Ten Cel Int**

(010130352-7) **LUIZ FERNANDO VIDAL CID**, servindo no Centro de Pagamento do Exército (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 08 Abr 96, pelo Comandante da 9ª Região Militar (Campo Grande – MS).

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente ficou comprovado, concretamente, ter havido injustiça e ilegalidade na aplicação da aludida sanção disciplinar, materializadas na inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa e deficiente julgamento de fatos apurados em sindicância, e que tais defeitos constituem ofensa ao disposto pelo Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e pelos Art. 32, §§ 1º e 2º, e 33 do RDE, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o Art. 40, §§ 1º e 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO N° 030, DE 09 DE MAIO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO nº 000530/02-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º SGT MB MNT ARMT (018546213-2) SÉRVIO TULIO FREITAS DE ANDRADE

1. Processo originário dos Ofícios nº 321 a 325-S/1, de 07 Dez 01, do Comandante do 5º Batalhão de Suprimento, encaminhando requerimentos, datados de 22 Nov 01, em que o **1º Sgt MB Mnt Armt (018546213-2) SÉRVIO TULIO FREITAS DE ANDRADE**, servindo naquela OM (Curitiba – PR), solicita ao Comandante do Exército a anulação de cinco punições disciplinares, três prisões e duas detenções, que lhe foram aplicadas, respectivamente, em 03 Abr 87, 18 Jan 90, 26 Nov 91, 16 Mar 88 e 30 Mai 94, quando servia nos 2º BIMtz - Es (Rio de Janeiro – RJ) e Pq R Mnt/5 (Curitiba – PR).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo constata-se que as apontadas irregularidades, de inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa e do devido processo legal, ensejadoras da apresentação dos pedidos de anulação dos atos punitivos em apreço, não se fazem acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência, e nem mesmo da indicação de elementos ou circunstâncias que conduzam àquelas alegações;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas jurídicas a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração Pública;

– consoante o princípio jurídico referente ao ônus da prova, a obrigação de provar incumbe ao autor, quanto às alegações que fizer – *no caso, ao requerente* –, de modo que de suas afirmações, por si só, não decorrem os efeitos por ele pretendidos – *no caso, a nulidade das sanções questionadas*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– não há notícia da utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51), por meio dos quais o requerente poderia ter demonstrado a sua inconformidade com as reprimendas e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência dos fatos;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação dos requerimentos, desacompanhados de documentos, razões e fundamentos que porventura enquadrariam, concretamente, as situações por ele descritas em uma das hipóteses autorizativas das medidas pleiteadas (*existência de injustiça ou ilegalidade nos procedimentos punitivos*), o que inviabiliza totalmente qualquer análise dos pleitos, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Os pedidos não atendem a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, podendo, todavia, ser renovados, caso surjam elementos que, comprovadamente, os justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 032, DE 13 DE MAIO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO nº 001779/02-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT CAV (036705113-3) VALDIR ATÍLIODORIGONI

1. Processo originário do Ofício nº 159-E1.10, de 05 Abr 02, do Comando do Comando Militar do Nordeste, encaminhando requerimento, datado de 19 Out 01, em que o **2º Sgt Cav (036705113-3) VALDIR ATÍLIO DORIGONI**, servindo no 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Bayeux – PB), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 20 Jul 95, naquela Organização Militar.

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo constata-se que a apontada irregularidade de inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se faz acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência, e nem mesmo da indicação de elementos ou circunstâncias que conduzam àquela ilação;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa *presunção de legitimidade* acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– não há notícia de utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51), por meio dos quais o requerente poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de documentos, razões e fundamentos que porventura enquadrariam, concretamente, a situação por ele descrita em uma das hipóteses autorizativas da medida pleiteada (*existência de injustiça ou*

ilegalidade no procedimento punitivo), o que inviabiliza totalmente qualquer análise do pleito, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO N° 033, DE 13 DE MAIO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO n° 5264-00-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

3º SGT COM (112696574-6) SALMOERNANI NUNES

1. Processo originário do Ofício nº 680-E/1.2, de 20 Dez 00, do Comando Militar do Planalto, encaminhando requerimento, datado de 16 Out 00, em que o então **3º Sgt Com** (112696574-6) **SALMO ERNANI NUNES**, à época servindo no 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (Jataí – GO) e atualmente no Comando de Fronteira - Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Tabatinga – AM), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 20 Ago 97, pelo Comandante do 41º BIMtz.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo, dos argumentos apresentados pelo requerente e das diligências realizadas por este Gabinete, ficou comprovado, concretamente, ter havido injustiça e ilegalidade na aplicação da aludida sanção disciplinar, materializadas na deficiente apuração e avaliação dos fatos à época, inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, enquadramento constante da nota de punição não condizente com os acontecimentos e julgamento inadequado, sem o reconhecimento de circunstância atenuante e com invocação de circunstância agravante imprópria, o que constitui ofensa ao disposto no Art. 5º da Constituição Federal e nos Art. 15, 17, 18, 32, 33 e 35 do RDE, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o Art. 40, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DGP, ao CMA e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO N° 034, DE 13 DE MAIO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO n° 001780/02-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT INF (049875413-4) CLESOSILVA SANTOS

1. Processo originário do Ofício nº 155-E1.10, de 05 Abr 02, do Comando do Comando Militar do Nordeste, encaminhando requerimento, datado de 28 Jan 02, em que o **2º Sgt Inf** (049875413-4) **CLESOSILVA SANTOS**, servindo no 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (João Pessoa – PB), solicita

ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 26 Set 91, no 50º Batalhão de Infantaria de Selva (Imperatriz – MA).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo constata-se que as apontadas irregularidades, de inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa e do devido processo legal, motivadoras da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se fazem acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência, e nem mesmo da indicação de elementos ou circunstâncias fáticas que conduzam àquelas ilações;

– também quanto à alegação de inadequado julgamento da transgressão, devido ao não reconhecimento de causa de justificação (Art. 16 do RDE), nenhuma comprovação é carreada ao processo;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– a justificativa apresentada para a não utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51) revela-se bastante frágil e evidência, sobretudo, ter o requerente se conformado com a sanção imposta naquela oportunidade, porquanto mesmo depois de ultrapassado o motivo que o levava a abdicar de seu direito de imediatamente buscar a reversão da situação, nada fez para alcançar tal objetivo, vindo a questionar o procedimento punitivo somente agora, ante o receio de ver-se prejudicado em seu direito de promoção;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de comprovação das razões de fato e de direito que porventura enquadrariam, concretamente, a situação por ele descrita em uma das hipóteses autorizativas da medida pleiteada (*existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo*), o que inviabiliza totalmente qualquer análise do pleito, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO N.º 035, DE 13 DE MAIO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO n.º 001783/02-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

ST CAV (011177542-5) ERALDOTAVARES FAUSTO

1. Processo originário do Ofício n.º 158-E1.10, de 05 Abr 02, do Comando do Comando Militar do Nordeste, encaminhando requerimento, datado de 14 Nov 01, em que o **ST Cav (011177542-5) ERALDO TAVARES FAUSTO**, servindo no 16.º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Bayeux – PB), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 09 Fev 87, naquela Organização Militar.

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo constata-se que a apontada irregularidade de inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se faz acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência, e nem mesmo da indicação de elementos ou circunstâncias que conduzam àquela ilação;

– por outro lado, consoante se observa da respectiva nota de punição, o fato de a transgressão ter sido regularmente apurada em sindicância mandada instaurar pelo Comandante da OM evidencia que o requerente foi ouvido no curso da apuração dos fatos e, por conseguinte, teve a oportunidade de contestar eventual acusação e de fazer prova de seu direito;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;


– não há notícia de utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51), por meio dos quais o requerente poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de comprovação das razões de fato e de direito que porventura enquadrariam, concretamente, a situação por ele descrita em uma das hipóteses autorizativas da medida pleiteada (*existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo*), o que inviabiliza totalmente qualquer análise do pleito, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado e arquite-se o processo neste Gabinete.


Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**
Secretário-Geral do Exército